EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 114/2026

PROCESSO SeMAE nº 143/2026

PROCESSO SICOM nº 3365/2026

O SeMAE torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do **tipo Menor Preço Global**, através do site https://compras.empro.com.br/, pelo sistema "Portal de Compras", objetivando a **Contratação de empresa para restauração ecológica de área degradada na Estação Ecológica do Noroeste Paulista (EENP), com plantio e manutenção de 60.555 mudas, manejo e controle intensivo da vegetação competidora em desequilíbrio**, que será regida pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterado pela lei complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal nº 19.414 de 17 de março de 2023, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	Até **10/12/2026 às 08h30** (horário de Brasília)
Abertura da licitação	**10/12/2026 às 08h35** (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	☑ Menor Preço ☐ Unitário por item ☑ Global ☐ Maior Desconto ☐ Total por item ☐ Total por lote
Modo de Disputa	☑ Aberto ☐ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	**R$ 10.000,00** (em relação a proposta de cada licitante)
Benefícios ME/EPP	Sim. Vide condições no edital.
Permitida a participação de consórcio	Sim, observadas as normas constantes no art. 15 da Lei 14.133/2021
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	Não
Valor Estimado da Contratação	R$ 2.304.838,72 (dois milhões e trezentos e quatro mil e oitocentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos)
Sistema Eletrônico	"Portal de Compras" (https://compras.empro.com.br)
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.riopreto.sp.gov.br; compras.empro.com.br
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	compras.empro.com.br
Prazo de execução	Em até 36 (trinta e seis) meses, conforme cronograma, a contar da data de recebimento pela contratada da Ordem de Execução de Serviços emitida pelo SeMAE. O prazo da emissão da Ordem de Execução de Serviços é de até 60 dias, contados da assinatura do Contrato.
Prazo de pagamento	Mensalmente, em até 30 (trinta) dias do recebimento e aceitação do objeto pelo SeMAE, conforme item 5.10 do Termo de Referência.

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 75 de 21 de junho de 2023.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa para restauração ecológica de área degradada na Estação Ecológica do Noroeste Paulista (EENP), com plantio e manutenção de 60.555 mudas, manejo e controle intensivo da vegetação competidora em desequilíbrio**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo 2 deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no preâmbulo e quando da licitação dividida em lotes ou em lote único formados por mais de um item, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico do "Portal de Compras" (https://compras.empro.com.br).

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico do "Portal de Compras" (https://compras.empro.com.br), através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao "Portal de Compras" (https://compras.empro.com.br) ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta do "Portal de Compras" (https://compras.empro.com.br), utilizar o suporte técnico através do telefone (17) 3201-1234 ou através do e-mail portalcompras@empro.com.br.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.9.1. será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.10. O(s) item(ns) e lote(s) de valor(es) estimado(s) até R$ 80.000,00 e aquele(s) relacionado(s) a aquisição de bem(ns) de natureza divisível, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 poderão ser exclusivos ou poderão contar com cota de até 25% exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposição constante no quadro e constante do preâmbulo deste edital e Termo de Referência.

2.11. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a

rsl

participação do licitante:
2.11.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.11.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;
2.11.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;
2.11.4. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, em caso de itens destinados à participação exclusiva de empresas nessa condição.

2.12. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

2.12.1. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.
2.12.2. A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
2.12.3. Não há limite máximo para o número de empresas consorciadas.
2.12.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela CONTRATANTE e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.
2.12.5. Na fase de habilitação:
2.12.5.1. TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
2.12.6. A assinatura do contrato será condicionada à:
2.12.6.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados);
2.12.6.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
3.3.1. Se fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
3.3.2. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
3.3.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
3.3.4. A falsidade da declaração de que trata o item 3.3.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

rsl

SeMAE - Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas
CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP
Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br
Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 - Insc. Estadual: Imune

4.1.1. valor unitário ou total ou desconto do item;
4.1.2. Quando a proposta for em valor, essa deverá ser em moeda corrente (Real), com até duas casas decimais após a virgula;
4.1.3. Marca e/ou procedência (podendo ser registrado marca própria).
4.1.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, salvo se for o fabricante.
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).
4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.9. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
4.10. No caso de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.
4.10.1. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a data e hora limite para apresentação de propostas.
5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.
5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do

rsl

SeMAE - Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas
CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP
Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br
Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 - Insc. Estadual: Imune

preâmbulo deste edital.

5.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração mínima de vinte minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.9.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.9, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, da última prorrogação automática para o item.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração mínima de vinte minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos nos sucessivos períodos de prorrogação automática

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.11 poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração mínima de vinte minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de três minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

5.12. Na hipótese de dois ou mais lances com o mesmo valor ou percentual de desconto, será considerado, para fins de classificação, aquele que for registrado primeiro no sistema, observada a ordem cronológica de recebimento.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

rsl

SeMAE - Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas
CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP
Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br
Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 - Insc. Estadual: Imune

5.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.
5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
5.18.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.19.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote será observada os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.
5.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.
5.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.19.6. Após a fase de lances, **no prazo de 2 (duas) horas**, o licitante detentor do melhor preço, deverá apresentar à Administração via sistema, a **PROPOSTA COMERCIAL** (Anexo 16) e as planilhas de composição de custo, conforme **PLANILHA DO LICITANTE** (Anexo 3.a, 4.a, 5.a, 6.a, 7.a e 8.a), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora e a **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste Edital **(Anexo 11)** - (art. 63, inc. I, da Lei 14.133/21).
5.19.7. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo uma única vez e por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.20. A Licitante deverá cotar os preços, conforme solicitado neste Edital, mediante preenchimento dos campos em amarelo, da **PLANILHA DO LICITANTE**, disponibilizada pelo SeMAE, não sendo aceita apresentação em outra forma ou em planilha diferente, **sob pena de desclassificação**.
5.20.1. Forma de preenchimento das Planilhas Eletrônicas do ARQUIVO DIGITAL:

5.20.1.1. A licitante poderá iniciar o preenchimento das células em amarelo da "Planilha de Custos Unitários - Licitante" (Anexo 6-A), da "Composição das Taxas de BDI - Licitante" (Anexo 7-A) e da "Composição dos Encargos Sociais" (Anexo 8-A).
5.20.1.2. Concluída essa fase, a Licitante deverá passar para o preenchimento das "Planilhas de Composições Unitárias de Serviços - Licitante" (Anexo 5-A), analisando os coeficientes dos insumos (células em amarelo). O SeMAE mantém neste anexo os coeficientes dos insumos utilizados na montagem do orçamento pela Autarquia, porém a Contratada poderá alterar os coeficientes conforme seu entendimento ou experiência. As demais células da referida planilha são travadas em decorrência de estarem vinculadas com: Planilha de Custos Unitários - Licitante (Anexo 6-A), Composição das Taxas de BDI - Licitante (Anexo 7-A) e Composição dos Encargos Sociais (Anexo 8-A).
5.20.1.3. A Planilha de Orçamento Base - Licitante (Anexo 3-A) e o Cronograma Físico Financeiro - Licitante (Anexo 4-A) estão vinculadas com a Planilha de Composições Unitárias de Serviços - Licitante (Anexo 5-A), não devendo receber lançamento de dados e nem alterações por parte da Licitante, somente nos campos em amarelo, onde serão preenchidos dados gerais, como Nome da Licitante, Valor por Extenso, Data, Nome do Engenheiro Responsável, entre outras informações.
5.20.1.4. A Licitante não deve destravar e promover alterações onde não permitido no ARQUIVO DIGITAL entregue pelo SeMAE para este Processo Licitatório, sob pena da Licitante ser DESCLASSIFICADA por descumprimento do Edital, conforme fundamento contido nos incisos I e V, do Art. 59 da Lei Federal nº14.133/2021.
5.20.2. Os coeficientes das composições unitárias de serviços poderão ser alterados pela Licitante, entretanto serão passíveis de justificativa, caso SeMAE entenda serem inexequíveis ou injustificados.
5.20.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas em forma diferente da exigida neste Termo de Referência, ou planilhas diferentes daquelas constantes do ARQUIVO DIGITAL fornecido pelo SeMAE, sob pena de Desclassificação. Os preços ofertados deverão ser mantidos, ainda que o SeMAE venha a reduzir ou aumentar, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação.
5.20.4. A Proposta deverá ser apresentada contendo: a composição dos preços unitários para os itens, bem como a cotação do preço global resultante dos quantitativos estimados para cada um desses itens (Planilhas dos Anexos 3.a a 8.a, a serem preenchidas pela Licitante).
5.20.4.1. Dos preços: o preço deverá ser cotado unitário e total (global) para cada item e, já estar incluso no mesmo, tributos e quaisquer outros custos incidentes, inclusive frete. Não serão consideradas despesas adicionais em separado.
5.20.5. Qualquer incoerência ou incompatibilidades com relação aos itens apresentados na Planilha de Orçamento Base - SeMAE (Anexo 3), Cronograma Físico-Financeiro - SeMAE (Anexo 4), Planilha de Composições Unitárias de Serviços - SeMAE (Anexo 5), Planilha de Custos Unitários de Insumos/Serviços - SeMAE (Anexo 6), bem como nas planilhas de BDI, Encargos Sociais e Regulamentação de Preços e Critérios de Medição (Anexos 7, 8 e 9), deverão ser manifestadas durante a fase de preparação das propostas, devendo a Licitante solicitar informações complementares por escrito, via Fórum de Mensagens do Portal de Compras (http://compras.empro.com.br).
5.21. A qualquer momento, o Agente de Contratação poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.
5.22. Durante a fase de lances, o agente de contratação poderá, a qualquer tempo, alterar o intervalo mínimo de diferença entre os lances previsto no preâmbulo deste Edital, com vistas a assegurar a efetividade e celeridade da disputa e a condução ordenada do certame.
5.22.1. O sistema eletrônico impedirá a aceitação de lances que não observem o intervalo mínimo definido.
5.22.2. O intervalo poderá ser alterado ou revogado pelo agente de contratação, mediante aviso aos licitantes no sistema, sempre que necessário ao regular andamento da sessão.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponíveis em https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados;

rsl

SeMAE - Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas
CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP
Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br
Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 - Insc. Estadual: Imune

6.1.2. Bolsa Eletrônica de Compras SP (e-sanções), disponíveis em https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx e
6.1.3. Sistema de Certidões APF do Tribunal de Contas da União e, disponíveis em https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.4.1. contiver vícios insanáveis;
6.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.5. Será desclassificada a proposta cujo preço global for superior ao orçado pelo SeMAE, bem como aquela cujos preços unitários forem superiores à 10% (dez por cento) dos valores orçados pelo SeMAE (Súmula nº 259/2010 do Tribunal de Contas da União - T.C.U).
6.5.1. Na hipótese dos preços unitários dos insumos e/ou serviços da proposta de menor valor forem superiores a 10% dos valores orçados pelo SeMAE, a licitante proponente será intimada a conceder desconto sobre o item(ns) até o limite fixado ou ainda a apresentar justificativa(s) da variação para análise do SeMAE. Caso as justificativas apresentadas não sejam acolhidas e a Licitante não conceda as reduções apontadas, sua proposta será DESCLASSIFICADA, passando o Agente de Contratação à análise daquela imediatamente superior.
6.5.1.1. Entende-se por preço unitário o custo unitário acrescido do B.D.I. onde o resultado não poderá ser superior a 10% do preço unitário adotado pela Administração na planilha base desta Licitação.
6.5.2. Não serão consideradas despesas adicionais em separado. Todas as despesas relativas aos serviços não quantificados na planilha orçamentária e indispensável à realização dos serviços constantes do objeto a ser licitado, deverão estar incluídas na taxa relativa aos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), **sendo que o SeMAE poderá solicitar justificativa, caso entenda necessário**.
6.6. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.
6.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação, também não podendo ser alterado o marca e modelo ofertados
6.8.1. ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n° 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo 10 deste edital.
7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como **válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a

SeMAE - Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas
CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP
Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br
Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 - Insc. Estadual: Imune

filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação e os produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7. Os documentos do licitante exigidos para habilitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 1 (uma) hora**, prorrogável por igual período, uma única vez, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7.1. Excepcionalmente, os documentos poderão ser enviados por e-mail por solicitação do Pregoeiro, mediante comunicação via chat.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei n° 14.133/2021 para:

7.8.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.8.2. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 7.7.**

7.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo 5, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.14. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.15. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei n° 14.133/2021.

rsl

8.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
8.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão;
8.2.2. prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;
8.2.3. prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
8.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
8.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
9.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
9.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
9.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
9.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
9.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.
9.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;
10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

rsl

SeMAE - Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas
CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP
Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br
Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 - Insc. Estadual: Imune

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
10.1.5. fraudar a licitação;
10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.2.1. advertência;
10.2.2. multa;
10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.3.1. para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.
10.3.2. para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30%.
10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.
10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
10.10. recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelos seguintes meios:

rsl

a) preferencialmente, diretamente no sistema do Portal de Compras;
b) por meio eletrônico, através do e-mail: licitacoes@semae.riopreto.sp.gov.br;
c) de forma presencial mediante protocolo na Rua Antônio de Godoy, 2181, nesta.

11.3. A ausência de cadastro no sistema de fornecedores ou a não participação em etapas anteriores não impede o exercício do direito de impugnação, em observância ao direito constitucional de petição e ao controle social da administração pública.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema "Portal de Compras", cujo relógio é parte integrante da tela do site, obedecendo sempre o horário de Brasília.

12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.7. Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.9. Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial do órgão promotor da licitação e na plataforma eletrônico do pregão.

12.10. O licitante vencedor, se for o caso, deverá implantar Programa de Integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do Contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022 e, também, o disposto na Lei Municipal nº 14.126, de 25 de fevereiro de 2022.

12.10.1. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no item anterior sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo 1 - Reservas Orçamentárias
Anexo 2 - Termo de Referência;
Anexo 3 - Planilha de Orçamento Base - SeMAE
Anexo 3-A - Planilha de Orçamento Base - Licitante
Anexo 4 - Cronograma Físico-Financeiro - SeMAE
Anexo 4-A - Cronograma Físico-Financeiro - Licitante
Anexo 5 - Composições Unitárias de Serviços - SeMAE
Anexo 5-A - Composições Unitárias de Serviços - Licitante
Anexo 6 - Tabela de Custos Unitários - SeMAE
Anexo 6-A - Tabela de Custos Unitários - Licitante

rsl

Anexo 6.1 - Relação de Peças Diversas em FoFo com coeficiente de quantidade
Anexo 7 - BDI - SeMAE
Anexo 7-A - BDI - Licitante
Anexo 8 - Encargos Sociais e Trabalhistas - SeMAE
Anexo 8-A - Encargos Sociais e Trabalhistas - Licitante
Anexo 9 - Regulamentação de Preços e Critérios de Medição
Anexo 10 - Documentos de Habilitação
Anexo 11 - Modelo de Declarações
Anexo 12 - Modelo de Declaração ME-EPP
Anexo 13 - Folha de dados
Anexo 14 - Minuta do Contrato
Anexo 15 - Termo de Ciência e Notificação (TCE-SP)
Anexo 16 - Modelo de Proposta Comercial
Anexo 17.a - Modelo de Atestado de Visita
Anexo 17.b - Modelo de Declaração de Ciência do Objeto

São José do Rio Preto-SP, 06 de novembro de 2026.

_____

Eduardo Yamanaka
Diretor do Departamento de Planejamento e Obras

rsl

SeMAE - Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas
CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP
Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br
Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 - Insc. Estadual: Imune

SeMAE
Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
São José do Rio Preto

SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Nota de Reserva 682 / 2026

28 DE OUTUBRO DE 2026

Orgão ..... :	3	DIRETORIA GERAL DE GESTÃO - DGE
Unidade ..... :	0301	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OBRAS - DPO
Proj / Ativ. ..... :	1071	RESTAURAÇÃO FLORESTAL DO NOROESTE PAULISTA
Elemento Despesa :	30	MATERIAL DE CONSUMO
Sub-elemento de Despesa.:	31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS
Item de Despesa....:	001	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS
Ficha :	0044	03.01.17.512.0082.1.071.339030.02.100206

Valor da Reserva ..... : 24.004,74

VINTE E QUATRO MIL E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS

Histórico da Reserva :

Contratação de empresa para Restauração Ecológica de área degradada na Estação Ecológica do Noroeste Paulista (EENP), com plantio e manutenção de 60.555 mudas, manejo e controle intensivo de vegetação competidora em desequilíbrio, conforme processo n.º 143/2026 e P.E n.º 114/2026.

Projeto ..... :

Dotação Orçamentária..... :	44	03.01.17.512.0082.1.071.339030.02.100206
Saldo Anterior da Dotação.... :		299.481,09
Valor desta Reserva ..... :		24.004,74
Valor Desbloqueado / Cancel.. :		0,00
Saldo da Reserva ..... :		24.004,74
Saldo Atual da Dotação..... :		275.476,35

Licitação ..... : 114 /2026

Processo ..... : 143 /2026

Emitente ..... : EVASCONCELLOS

Responsável ..... : EVASCONCELLOS

Ordenador ..... :

SeMAE
Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
São José do Rio Preto

SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Nota de Reserva 683 / 2026

28 DE OUTUBRO DE 2026

Orgão ..... :	3	DIRETORIA GERAL DE GESTÃO - DGE
Unidade ..... :	0301	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OBRAS - DPO
Proj / Ativ. ..... :	1071	RESTAURAÇÃO FLORESTAL DO NOROESTE PAULISTA
Elemento Despesa :	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-elemento de Despesa.:	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Item de Despesa....:	125	RESTAURAÇÃO FLORESTAL DO NOROESTE PAULISTA - FEHIDRO
Ficha :	0045	03.01.17.512.0082.1.071.339039.02.100206

Valor da Reserva ..... : 218.740,81

DUZENTOS E DEZOITO MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS

Histórico da Reserva :

Contratação de empresa para Restauração Ecológica de área degradada na Estação Ecológica do Noroeste Paulista (EENP), com plantio e manutenção de 60.555 mudas, manejo e controle intensivo de vegetação competidora em desequilíbrio, conforme processo n.º 143/2026 e P.E n.º 114/2026.

Projeto ..... :

Dotação Orçamentária..... :	45	03.01.17.512.0082.1.071.339039.02.100206
Saldo Anterior da Dotação.... :		1.051.145,35
Valor desta Reserva ..... :		218.740,81
Valor Desbloqueado / Cancel.. :		0,00
Saldo da Reserva ..... :		218.740,81
Saldo Atual da Dotação..... :		832.404,54

Licitação ..... : 114 /2026

Processo ..... : 143 /2026

Emitente ..... : EVASCONCELLOS

Responsável ..... : EVASCONCELLOS

Ordenador ..... :

SeMAE
Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
São José do Rio Preto

SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Nota de Reserva 684 / 2026

28 DE OUTUBRO DE 2026

Orgão ..... :	3	DIRETORIA GERAL DE GESTÃO - DGE
Unidade ..... :	0301	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OBRAS - DPO
Proj / Ativ. ..... :	1071	RESTAURAÇÃO FLORESTAL DO NOROESTE PAULISTA
Elemento Despesa :	30	MATERIAL DE CONSUMO
Sub-elemento de Despesa.:	31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS
Item de Despesa....:	001	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS
Ficha :	0042	03.01.17.512.0082.1.071.339030.04.000000

Valor da Reserva ..... : 12.329,66

DOZE MIL E TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS

Histórico da Reserva :

Contratação de empresa para Restauração Ecológica de área degradada na Estação Ecológica do Noroeste Paulista (EENP), com plantio e manutenção de 60.555 mudas, manejo e controle intensivo de vegetação competidora em desequilíbrio, conforme processo n.º 143/2026 e P.E n.º 114/2026.

Projeto ..... :

Dotação Orçamentária..... :	42	03.01.17.512.0082.1.071.339030.04.000000
Saldo Anterior da Dotação.... :		67.521,68
Valor desta Reserva ..... :		12.329,66
Valor Desbloqueado / Cancel.. :		0,00
Saldo da Reserva ..... :		12.329,66
Saldo Atual da Dotação..... :		55.192,02

Licitação ..... : 114 /2026

Processo ..... : 143 /2026

Emitente ..... : EVASCONCELLOS

Responsável ..... : EVASCONCELLOS

Ordenador ..... :

SeMAE
Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
São José do Rio Preto

SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Nota de Reserva 685 / 2026

28 DE OUTUBRO DE 2026

Orgão ..... :	3	DIRETORIA GERAL DE GESTÃO - DGE
Unidade ..... :	0301	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OBRAS - DPO
Proj / Ativ. ..... :	1071	RESTAURAÇÃO FLORESTAL DO NOROESTE PAULISTA
Elemento Despesa :	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-elemento de Despesa.:	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Item de Despesa....:	125	RESTAURAÇÃO FLORESTAL DO NOROESTE PAULISTA - FEHIDRO
Ficha :	0043	03.01.17.512.0082.1.071.339039.04.000000

Valor da Reserva ..... : 112.352,86

CENTO E DOZE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS

Histórico da Reserva :

Contratação de empresa para Restauração Ecológica de área degradada na Estação Ecológica do Noroeste Paulista (EENP), com plantio e manutenção de 60.555 mudas, manejo e controle intensivo de vegetação competidora em desequilíbrio, conforme processo n.º 143/2026 e P.E n.º 114/2026.

Projeto ..... :

Dotação Orçamentária..... :	43	03.01.17.512.0082.1.071.339039.04.000000
Saldo Anterior da Dotação.... :		247.002,34
Valor desta Reserva ..... :		112.352,86
Valor Desbloqueado / Cancel.. :		0,00
Saldo da Reserva ..... :		112.352,86
Saldo Atual da Dotação..... :		134.649,48

Licitação ..... : 114 /2026

Processo ..... : 143 /2026

Emitente ..... : EVASCONCELLOS

Responsável ..... : EVASCONCELLOS

Ordenador ..... :

ANEXO 2 – TERMO DE REFERÊNCIA

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE ÁREA DEGRADADA NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA (EENP), COM PLANTIO E MANUTENÇÃO DE 60.555 MUDAS, MANEJO E CONTROLE INTENSIVO DA VEGETAÇÃO COMPETIDORA EM DESEQUILÍBRIO

ÍNDICE

1 DO OBJETO E COMPOSIÇÃO 3
1.1 Justificativa do empreendimento 3
1.2 Objeto do empreendimento 5
1.3 Justificativa do valor do empreendimento 5
1.4 Valor do empreendimento 6
2 CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DO EMPREENDIMENTO 6
2.1 Localização e acesso às áreas 6
2.2 Breve Descrição do Serviço 7
3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO EMPREENDIMENTO 8
3.1 PROPOSTA COMERCIAL 8
3.1.1 Considerações preliminares 8
3.1.2 Formulação e Apresentação da PROPOSTA COMERCIAL 9
3.1.3 Julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS 10
3.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA 10
3.2.1 Justificativa da exigência de comprovação de experiência anterior 10
3.2.2 Justificativa da relevância dos serviços 11
3.3 Apresentação dos documentos de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 11
3.3.1 Operacional 11
3.3.2 Profissional 11
4 DEFINIÇÕES 12
4.1 Definições Básicas 12
4.2 Benefícios e Despesas Indiretas – BDI 13
4.3 Encargos Sociais 14
4.4 Preços 16
5 CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO O CONTRATO 17
5.1 Contrato 17
5.2 Prazo de Execução 17
5.3 Garantia do Serviço e Responsabilidade por Danos e Prejuízos 17
5.4 Fiscalização 18
5.4.1 Atuação da Fiscalização 18
5.4.2 Direitos e autoridade da Fiscalização 19
5.4.3 Obrigações e responsabilidade da Contratada 20
5.4.4 Relação SeMAE - Contratada 20
5.5 Segurança do Trabalho, Prevenção de Acidentes e Danos 21
5.5.1 Aspectos gerais 21
5.5.2 Equipamentos de proteção individual – EPI 21
5.5.3 Trabalho a céu aberto 21
5.6 Quadro de Pessoal da Contratada 22
5.6.1 Aspectos Gerais 22
5.6.2 Horários de trabalho 22
5.7 Ferramentas 22
5.8 Máquinas, veículos e equipamentos 22
5.8.1 Condições Gerais 22
5.9 Fornecimento e aplicação de materiais e equipamentos 23
5.9.1 Transporte e Manuseio 23
5.10 Medições e pagamentos 23

5.10.1 Medição de campo 24
5.10.2 Medição geral 24
5.11 Verificações da qualidade dos serviços, penalidades e sanções. 26
5.12 Da rescisão contratual 27
6 ASPECTOS GERAIS 27
7 ESCOPO DOS SERVIÇOS 28
7.1 Canteiro de Obras 28
7.2 Introdução dos serviços técnicos 29
7.3 Situação ambiental diagnosticada 30
7.3.1 Florestas Estacionais Semideciduais (muito degradada) - Estágio Inicial de Regeneração (FESI) ... 32
7.4 Metodologias de restauração ecológica para FESI 35
7.5 Restauração Assistida 37
7.5.1 Condução da regeneração natural 37
7.5.2 Plantio de adensamento e enriquecimento 37
7.5.3 Uso de plantas nativas regionais com grande diversidade de espécies e planejamento de aquisição de mudas 39
7.6 Atividades operacionais previstas 40
7.6.1 Isolamento da área e eliminação de possíveis fatores de degradação 40
7.6.2 Abertura e manutenção de aceiros 41
7.6.3 Controle de competidores (gramíneas e lianas) 41
7.6.4 Identificação e coroamento de plantas arbóreas nativas regenerantes 42
7.6.5 Controle mecânico (capina) 42
7.6.6 Controle mecânico (roçada semi-mecanizada) 42
7.6.7 Controle químico 43
7.6.8 Aplicação manual de herbicidas 43
7.6.9 Ações de combate a formigas e cupinzeiros 44
7.6.10 Alinhamento e marcação 45
7.6.11 Preparo inicial do solo (descompactação do solo e abertura de berços) 45
7.6.12 Fertilização do solo 45
7.6.13 Características das mudas a serem utilizadas 46
7.6.14 Plantio das mudas 47
7.6.15 Replantio das mudas 47
7.6.16 Irrigação 47
7.6.17 Atividades de manutenção das áreas em processo de restauração 48
8 REGULAMENTAÇÃO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS 49
9 VERIFICAÇÃO FINAL DOS SERVIÇOS, LIMPEZA E RECEBIMENTO 49

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Itens de maior relevância para Qualificação Técnica 11
Tabela 2 – Itens para Qualificação Técnico-Operacional 11
Tabela 3 – Itens para Qualificação Técnico-Profissional 12
Tabela 4 – Composição das Taxas de BDI 14
Tabela 5 – Composição das Leis Sociais – Fonte: SINAPI – Vigência a partir de 01/2025 16
Tabela 6 - Situações encontradas na gleba 1 da Estação Ecológica do Noroeste Paulista e as respectivas estratégias de restauração ecológica 36
Tabela 7 - Espécies arbustivos-arbóreas do grupo de recobrimento recomendadas para utilização na Estação Ecológica do Noroeste Paulista, São José do Rio Preto/Mirassol, SP 38
Tabela 8 - Estimativa da quantidade de mudas a serem utilizadas por grupos funcionais para a restauração ecológica da Estação Ecológica do Noroeste Paulista, São José do Rio Preto/Mirassol, SP 40
Tabela 9 - Especificações do produto para tratamento preventivo de cupins 44

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - A) Localização da EENP no estado São Paulo. B) Distribuição das glebas 1 e 2 da EENP – Fonte: Projeto 7

Figura 2 - A) Localização da gleba 1 da EENP no Estado de São Paulo. B) Situações ambientais encontradas na gleba 1 da Estação Ecológica do Noroeste Paulista, São José do Rio Preto/Mirassol, SP 8

Figura 3 - A) Localização da gleba 1 da EENP no Estado de São Paulo. B) Áreas a serem restauradas no interior da gleba 1 após o incêndio. 8

Figura 4 - A) Localização da gleba 1 da EENP no Estado de São Paulo. B) Áreas a serem restauradas no interior da gleba 1. 31

Figura 5 - A) Localização da gleba 1 da EENP no Estado de São Paulo. B) Apresentação das Unidades de Trabalho a serem restauradas conforme os métodos apresentados neste documento. *32*

Figura 6 - Presença de lianas em desequilíbrio sobre indivíduos arbóreos nativos em área de FESI (gleba 1 da EENP) *33*

Figura 7 - Indivíduos arbóreos remanescentes de maneira esparsa, presença de gramíneas exóticas e de lianas sobre indivíduos arbóreos nativos em área de FESI (gleba 1 da EENP) *33*

Figura 8 - Situação ambiental no interior da FESI. Indivíduos adultos esparsos e regenerantes recobertos por lianas. *34*

Figura 9 - Situação ambiental no interior da FESI. Indivíduos adultos esparsos e regenerantes recobertos por lianas. 34

Figura 10 - Condução da regeneração natural como método para a restauração da área degradada. (a) Área com indivíduos regenerantes e espaços abertos (FESI). (b) Plantio de adensamento para acelerar o recobrimento da área auxiliando no processo de restauração florestal com o uso de espécies do grupo de recobrimento e do grupo de diversidade através do uso de espécies secundárias iniciais, tardias, clímax 38

Figura 11 - Modelo esquemático de abertura de covetas laterais para realização de adubação em mudas plantadas e em indivíduos regenerantes 46

1 DO OBJETO E COMPOSIÇÃO

O presente Termo de Referência tem como finalidade orientar a elaboração do Orçamento e execução dos serviços para **RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE ÁREA DEGRADADA NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA (EENP), COM PLANTIO E MANUTENÇÃO DE 60.555 MUDAS, MANEJO E CONTROLE INTENSIVO DA VEGETAÇÃO COMPETIDORA EM DESEQUILÍBRIO.**

Integram este Processo os seguintes anexos:

1 – Estudo Técnico Preliminar – SeMAE;
2 – Termo de Referência – SeMAE;
3 – Planilha de Orçamento Base – SeMAE;
4 – Cronograma Físico-Financeiro – SeMAE;
4.1 – Cronograma de Execução – SeMAE;
5 – Planilha de Composições Unitárias de Serviços – SeMAE;
6 – Tabela de Custos Unitários – SeMAE;
7 – Composição das Taxas de BDI – SeMAE;
8 – Composição dos Encargos Sociais – SeMAE;
9 – Regulamentação de Preços e Critérios de Medição;

1.1 Justificativa do empreendimento

O objeto a ser contratado consiste na execução de ações de recuperação de áreas degradadas por meio da restauração florestal de 55,05 hectares da Gleba 1 da Estação Ecológica do Noroeste Paulista – EENP, tendo como finalidade a recuperação dos processos e funções ecológicas da área e a condução dos ecossistemas degradados em direção à sua trajetória sucessional.

Os produtos e resultados decorrentes da restauração dos 55,05 ha serão de fundamental importância para a recuperação ambiental da área, contribuindo para o restabelecimento dos processos ecológicos, da estrutura da vegetação e das funções ambientais associadas aos ecossistemas florestais. Ressalta-se, contudo, que a restauração não implica necessariamente o retorno do ecossistema ao seu estado anterior à degradação, uma vez que as condições ecológicas contemporâneas, incluindo os efeitos das mudanças climáticas globais, podem influenciar sua trajetória de desenvolvimento. Dessa forma, busca-se estabelecer condições que favoreçam a recuperação da área e sua evolução em direção a um ecossistema funcional e ecologicamente sustentável.

A recuperação da área também apresenta relevante importância para a proteção dos recursos hídricos, considerando que a EENP está inserida nas ações previstas no projeto “Identificação e priorização de áreas de mananciais para preservação de recursos hídricos na bacia dos rios Turvo e Grande, SP”, desenvolvido pelo Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Turvo e Grande – CBH-TG, que contempla programa de restauração para a bacia hidrográfica da UGRHI 15.

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas
CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP
Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br
Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

O projeto apresenta, ainda, compatibilidade com o Plano de Bacia Hidrográfica – PBH, especificamente com o Produto 4 – Plano de Ação e Programa de Investimentos, no âmbito do:

"PRODUTO 4 - PLANO DE AÇÃO E PROGRAMA DE INVESTIMENTOS

- PDC 4. Proteção dos Recursos Hídricos
  - Sub-PDC 4.3 - Proteção de mananciais
    - Meta - M4.3.1 Aumentar a proporção de cobertura vegetal na UGRHI visando proteção de mananciais de abastecimento.
    - Ação - A4.3.1.1 Recuperar APPs nas margens de rios e córregos, prioritariamente nascentes e áreas definidas como prioritárias no PBH"

Nesse contexto, o objeto foi contemplado com recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, por meio do Contrato FEHIDRO nº 580/2023. Para a execução dos serviços, foi contratada, em 2025, a empresa Agriterra, por meio do Contrato SeMAE nº 066/2025.

Entretanto, durante a execução contratual, em setembro de 2025 ocorreu um incêndio no interior da Gleba 1 da EENP, atingindo diretamente parte significativa das áreas previstas para restauração no âmbito do contrato. O evento provocou alterações relevantes nas condições ambientais originalmente consideradas para o planejamento e execução das ações de restauração, demandando a atualização do diagnóstico e a readequação das estratégias de manejo e recuperação da área.

A avaliação realizada após o incêndio evidenciou redução significativa da biomassa vegetal, especialmente da vegetação infestante e das lianas, bem como elevada mortalidade de indivíduos arbóreos adultos e regenerantes, porém essa condição não se manteve ao longo do período subsequente. Com o início do período chuvoso, observou-se intensa retomada do crescimento da vegetação herbáceo-arbustiva, das espécies trepadeiras e das gramíneas, resultando em rápido aumento da biomassa e elevada ocupação das áreas.

A partir desse novo cenário, foram enfrentadas dificuldades na continuidade e adequação da execução dos serviços previstos no contrato, especialmente em relação às atividades de manejo e controle da vegetação infestante, que passaram a exigir estratégias compatíveis com as condições ambientais estabelecidas após o incêndio. As dificuldades observadas na execução e no acompanhamento dessas atividades contribuíram para o desenvolvimento excessivo da vegetação infestante e das lianas, agravando as condições da área e comprometendo o avanço esperado das ações de restauração.

Diante das dificuldades verificadas após o incêndio e da necessidade de adequação das atividades às condições atuais da área, tornou-se inviável a continuidade satisfatória da execução contratual, culminando na rescisão do Contrato SeMAE nº 066/2025 com a empresa Agriterra.

Nesse contexto, a contratação de nova empresa especializada mostra-se necessária para a retomada e continuidade das ações de restauração, considerando o cenário ambiental atualmente estabelecido, o diagnóstico atualizado da área e a necessidade de adoção de estratégias de manejo adequadas à condição atual da vegetação. Ressalta-se que a nova contratação já foi submetida e aprovada pelo FEHIDRO, assegurando a continuidade do empreendimento financiado e possibilitando a adequação da execução às condições atuais da área, sem prejuízo dos objetivos originalmente estabelecidos para o projeto.

Além da recuperação ambiental da área e da proteção dos recursos hídricos, o projeto possui caráter estratégico para o Município, considerando que a área restaurada poderá ser utilizada como instrumento para atendimento de Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA decorrentes de futuras obras e intervenções que demandem medidas de compensação e recuperação ambiental. Dessa forma, a execução do projeto contribuirá não somente para a recuperação da Gleba 1 da EENP, mas também para a constituição de uma área apta a receber futuras obrigações de restauração ambiental, observadas as exigências e autorizações dos órgãos ambientais competentes.

Assim, a contratação de nova empresa mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a efetividade do projeto, considerando a rescisão do contrato anterior, os impactos decorrentes do incêndio, a alteração da condição ambiental da área, a necessidade de adequação das estratégias de restauração e a aprovação da nova contratação pelo FEHIDRO. A medida permitirá a retomada das ações de recuperação dos 55,05 hectares, contribuindo para a proteção dos recursos hídricos, a recuperação dos processos ecológicos e o cumprimento de futuras obrigações ambientais do Município.

1.2 Objeto do empreendimento

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE ÁREA DEGRADADA NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA (EENP), COM PLANTIO E MANUTENÇÃO DE 60.555 MUDAS, MANEJO E CONTROLE INTENSIVO DA VEGETAÇÃO COMPETIDORA EM DESEQUILÍBRIO.

1.3 Justificativa do valor do empreendimento

Como os recursos para a implantação das atividades de restauração ecológica da EENP, estão vinculados ao recursos já contemplados pelo **SeMAE** junto ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) a qual tem seu processo aprovado por agente técnico da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL), a composição dos custos dos serviços foi realizada pesquisando-se os tempos requeridos para cada uma das atividades, os recursos humanos, insumos, máquinas e equipamentos mínimos necessários para a prestação adequada dos serviços

No estudo, o **SeMAE** tomou por base as ***Composições de Custos Unitárias dos Serviços*** publicados pelo ***SINAPI***, ***SICRO e SABESP***, e compôs os serviços da forma como apresentado na Planilha de Orçamento Base. Quando não foram encontrados nas referências anteriores, buscou dados de campo através da observação dos tempos necessários para a

realização dos serviços e comparou-os com dados de serviços pesquisados em outros Bancos.

Pesquisaram-se os preços dos insumos de mão de obra, serviços, custo horário de equipamentos e de fornecimento de materiais e equipamentos utilizando–se como referência as tabelas publicadas pelo SINAPI/Caixa Econômica Federal (**Preços de Insumos** e **SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Data-base 07/2026**), Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO (**Data-base 04/2026**) e SABESP (**Insumos**, **Banco de Preços de Obras e Serviços de Engenharia – Data-base 06/2026**). Quando não encontrados, buscou-se fornecedores. No **ANEXO 6 - TABELA DE CUSTOS UNITÁRIOS** são informados todos os custos unitários dos insumos, a unidade de medida, a fonte utilizada para orçamento e o código das tabelas de referência.

1.4 Valor do empreendimento

A **Contratada** deverá dispor de todas as máquinas e mão de obra, assim como materiais e equipamentos necessários à execução do contrato, lembrando-se que o **SeMAE** presta serviços de utilidade pública, sendo impreterível a garantia da prestação dos serviços.

A Diretoria Gestora elaborou Orçamento de Referência para execução dos serviços objeto deste Processo Licitatório com Valor Global de ***R$ 2.304.838,72*** (Dois milhões, trezentos e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos), assim distribuídos:

- **Mão de obra: R$ 1.348.419,41** (Um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e um centavos) – **58,035%.**
- **Serviços e Custo Horário de Equipamentos: R$ 365.762,24** (Trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos) – **16,561%.**
- **Materiais Comuns e Relevantes: R$ 590.657,07** (Quinhentos e noventa mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sete centavos) – **25,404%.**

2 CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DO EMPREENDIMENTO

2.1 Localização e acesso às áreas

A Contratada será responsável pela Restauração Ecológica de 55,05 ha na Gleba 1 da Estação Ecológica do Noroeste Paulista (EENP). A EENP, é uma unidade de conservação estadual, composta por duas glebas, localizada entre os municípios de São José do Rio Preto e Mirassol, no interior do Estado de São Paulo.

A ***Figura 1*** abaixo ilustra a localização e extensão do local.

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas
CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP
Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br
Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

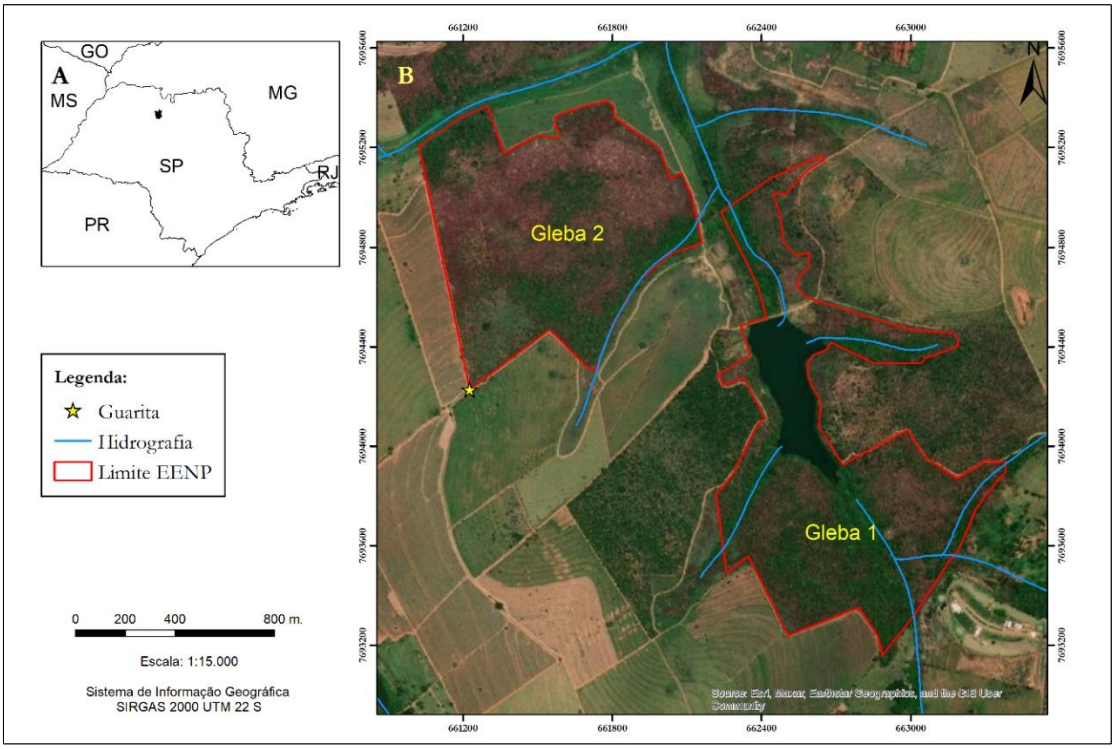


Figura 1 - A) Localização da EENP no estado São Paulo. B) Distribuição das glebas 1 e 2 da EENP – Fonte: Projeto

2.2 Breve Descrição do Serviço

O objeto deste Processo Licitatório consiste na Restauração Ecológica de 55,05 hectares da Gleba 1 da Estação Ecológica do Noroeste Paulista – EENP, contemplando a execução de ações destinadas à recuperação da cobertura vegetal, ao controle da vegetação competidora e à condução dos processos de regeneração natural da área.

O projeto prevê a execução dos serviços ao longo de 36 meses, abrangendo atividades de preparo do solo, plantio de espécies nativas, manutenção das áreas restauradas, controle da vegetação infestante e abertura e manutenção de aceiros, além do monitoramento sistemático das áreas durante todo o período contratual. As intervenções serão conduzidas de forma a favorecer o estabelecimento e desenvolvimento da vegetação nativa, buscando o adequado recobrimento do solo pela copa das árvores plantadas e/ou regeneradas.

Inicialmente, as áreas contempladas pelo projeto estavam distribuídas em duas situações ambientais distintas, sendo Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração – FESI, caracterizada por áreas bastante degradadas, e Floresta Estacional Semidecidual em estágio intermediário de regeneração – FESM, correspondendo a áreas com maior desenvolvimento da vegetação nativa.

Entretanto, em setembro de 2025, a Gleba 1 foi atingida por um incêndio de grande proporção, ocasionando alterações significativas na estrutura e composição da vegetação. O fogo provocou elevada mortalidade de indivíduos arbóreos adultos e regenerantes e redução da biomassa vegetal, modificando as características que anteriormente permitiam a distinção entre as situações ambientais FESI e FESM.

Após o incêndio, embora tenha ocorrido inicialmente redução da vegetação infestante e das lianas, o período chuvoso favoreceu a rápida retomada da vegetação herbáceo-arbustiva, das gramíneas e das espécies trepadeiras. Considerando esse novo cenário e a alteração das características da vegetação nativa, a área inicialmente dividida entre FESI e FESM passou a ser considerada integralmente como FESI para fins do projeto de restauração (Figuras 2 e 3).

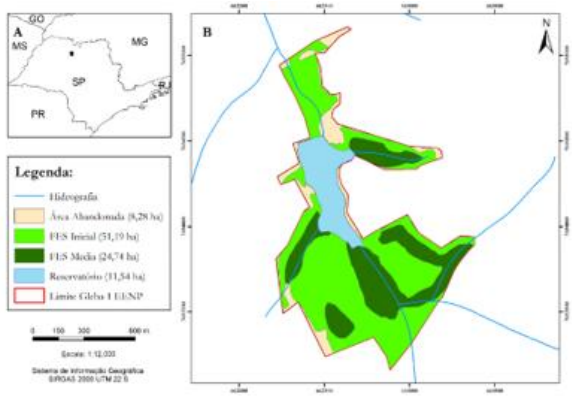


Figura 2 - A) Localização da gleba 1 da EENP no Estado de São Paulo. B) Situações ambientais encontradas na gleba 1 da Estação Ecológica do Noroeste Paulista, São José do Rio Preto/Mirassol, SP

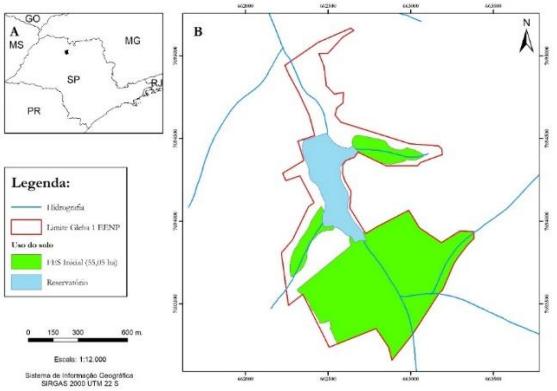


Figura 3 - A) Localização da gleba 1 da EENP no Estado de São Paulo. B) Áreas a serem restauradas no interior da gleba 1 após o incêndio.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO EMPREENDIMENTO

3.1 PROPOSTA COMERCIAL

3.1.1 Considerações preliminares

A Licitante deverá elaborar sua Proposta Comercial a partir do preenchimento do ***ARQUIVO DIGITAL - PLANILHA DO LICITANTE*** conforme detalhado no Item 3.1.2 deste Termo de Referência.

Os coeficientes das composições unitárias de serviços poderão ser alterados pela Licitante, entretanto serão passíveis de justificativa, caso o SeMAE entenda não serem exequíveis ou injustificados. Não serão consideradas as propostas apresentadas em forma diferente da exigida neste Termo de Referência e no Edital, ou em planilhas diferentes daquelas constantes do **ARQUIVO DIGITAL** fornecido pelo SeMAE, sob pena de **Desclassificação**.

Os preços ofertados deverão ser mantidos, ainda que o **SeMAE** venha a reduzir ou aumentar, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação.

Em decorrência do objeto licitado caracterizar regime de ***Empreitada por Preço Unitário, contendo especificação de preços unitários, consoante inciso I do Art. 46, da Lei 14.133/2021***, a Proposta deverá ser apresentada contendo: a composição dos preços unitários para os itens, bem como o Preço Global resultante dos quantitativos estimados para cada um desses itens (Planilhas dos **Anexos 3-A** a **8-A,** a serem preenchidas pela Licitante).

Qualquer incoerência ou incompatibilidades com relação aos itens apresentados na Planilha de **Orçamento Base** - **SeMAE** (Anexo 3), **Cronograma Físico-Financeiro** - **SeMAE** (Anexo 4), Planilha de **Composições Unitárias de Serviços - SeMAE** (Anexo 5), Planilha de **Custos Unitários de Insumos/Serviços – SeMAE** (Anexo 6), bem como nas planilhas de **BDI, Encargos Sociais e Regulamentação de Preços e Critérios de Medição** (Anexos 7, 8 e 9), deverão ser manifestadas durante a fase de preparação das propostas.

Informações deste ***Termo de Referência,*** do ***Edital*** e seus ***Anexos***, poderão ser obtidas com a Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, no telefone (*17) 3211- 8100, no horário das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas – em dias úteis de 2ª a 6ª feira.*

3.1.2 Formulação e Apresentação da PROPOSTA COMERCIAL

Na PROPOSTA COMERCIAL deverão ser incluídos os documentos a seguir discriminados, em original, encadernados e com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da proposta de modo a facilitar sua análise.

A - **PROPOSTA DE PREÇOS** em reais (**R$**) elaborada conforme modelo do Edital, datada e assinada pelo Representante Legal, contendo Preço Global com 2 casas decimais, sem emendas ou entrelinhas, que deverá ser extraído da **Planilha de Orçamento Base – Licitante** (Anexo 3-A), prevalecendo esta última em caso de divergência.

A.1 ***A validade da Proposta deverá ser no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data da apresentação das Propostas, conforme estabelecido no Edital (§ 3º do Art. 46 da Lei 14.133/2021).***

B - FORMA DE PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS ELETRÔNICAS DO ARQUIVO DIGITAL:

B.1 *A licitante poderá iniciar o preenchimento das células em amarelo da "**Planilha de Custos Unitários – Licitante**" (Anexo 6-A), da "**Composição das Taxas de BDI - Licitante**" (Anexo 7-A) e da "**Composição dos Encargos Sociais**" (Anexo 8-A).*

B.2 *Concluída essa fase, a Licitante deverá passar para o preenchimento das "**Planilhas de Composições Unitárias de Serviços - Licitante**" (Anexo 5-A), analisando os coeficientes dos insumos (células em amarelo). O SeMAE mantém neste anexo os coeficientes dos insumos utilizados na montagem do orçamento pela Autarquia, porém a Contratada poderá alterar os coeficientes conforme seu entendimento ou experiência. As demais células da referida planilha são travadas em decorrência de estarem vinculadas com: **Planilha de Custos Unitários – Licitante** (Anexo 6-A), **Composição das Taxas de BDI - Licitante** (Anexo 7-A) e **Composição dos Encargos Sociais** (Anexo 8-A).*

B.3 *A **Planilha de Orçamento Base - Licitante** (Anexo 3-A) e o **Cronograma Físico Financeiro - Licitante** (Anexo 4-A) estão vinculadas com a **Planilha de Composições Unitárias de Serviços – Licitante** (Anexo 5-A), não devendo*

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas
CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP
Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br
Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

receber lançamento de dados e nem alterações por parte da Licitante, somente nos campos em amarelo, onde serão preenchidos dados gerais, como Nome da Licitante, Valor por Extenso, Data, Nome do Engenheiro Responsável, entre outras informações.

B.4 *Concluído o preenchimento do* ***ARQUIVO DIGITAL****, solicita-se que a Licitante efetue cópia eletrônica do mesmo em mídia digital e a entregue juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta pelo SeMAE. A não apresentação do Arquivo Digital não elimina a Licitante.*

Nota: ***A Licitante não deve destravar e promover alterações onde não permitido no ARQUIVO DIGITAL entregue pelo SeMAE para este Processo Licitatório, sob pena da Licitante ser DESCLASSIFICADA por descumprimento do Edital, conforme fundamento contido nos incisos I e V, do Art. 59 da Lei Federal nº14.133/2021.***

3.1.3 Julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS

As propostas serão julgadas de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e o critério de julgamento será pelo ***MENOR PREÇO GLOBAL***.

Serão **desclassificadas** as propostas que:

A) *Não obedecerem às especificações técnicas e condições estabelecidas no Edital;*

B) *Apresentarem vícios ou desconformidades com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanáveis;*

C) *Deixarem de apresentar ou apresentarem as planilhas (Anexos 3-A a 8-A) com campos, onde não permitido, alterados em relação às correspondentes Planilhas do SeMAE (Anexos 3 a 8).*

D) *Apresentarem* ***Preço Global*** *acima daquele estimado pelo SeMAE para a contratação;*

E) *Apresentarem* ***preços inexequíveis*** *ou não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração:*

As PROPOSTAS COMERCIAIS serão julgadas e classificadas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, obtido conforme itens anteriores, sendo classificadas na ordem crescente de seus preços, do menor para os maiores.

No caso de empate, deverão ser utilizados os critérios de desempate descritos no Edital, conforme **Art. 60** da **Lei nº 14.133/2024.**

3.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.2.1 Justificativa da exigência de comprovação de experiência anterior

Além do cuidado na análise do Projeto, requer-se que a execução dos serviços seja feita por empresa possuidora de experiência anterior para a realização do escopo do contrato. Assim, face ao vulto dos serviços escopo desta licitação, deverão as licitantes apresentar experiência pregressa na execução de trabalhos com características semelhantes, complexidades tecnológicas e operacionais equivalentes ou superiores, conforme prescreva a legislação.

3.2.2 Justificativa da relevância dos serviços

Tomando-se por base as quantidades estimadas dos serviços, previstas no Projeto e orçamento base da licitação em epigrafe, os itens e quantidades de maior relevância para qualificação técnica das empresas participantes da licitação serão aqueles estabelecidos na ***Tabela* 1, *tendo em vista o vulto e a complexidade dos serviços e a necessidade de abertura de frentes de trabalho simultâneas***.

Tabela 1 – Itens de maior relevância para Qualificação Técnica

Descrição	UN	QT Orçada	QT Exigida	%	Relevância Financeira (%)
I) Plantio e manutenção de mudas	ha Ou Unid.	55,05 Ou 60.555	27,50 Ou 30.247	49,95	92,01%

3.3 Apresentação dos documentos de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Na QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverão ser incluídos os documentos a seguir discriminados, identificando-se cada item da proposta de modo a facilitar sua análise.

3.3.1 Operacional

A. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional/Desempenho, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **necessariamente em nome do licitante**, devidamente registrado(s) no órgão competente, no(s) qual(ais) se indique(m) a execução pela licitante dos seguintes serviços descritos na ***Tabela 2***:

Tabela 2 – Itens para Qualificação Técnico-Operacional

Descrição	UN	QT Exigida	%
I) Plantio e manutenção de mudas	ha Ou Unid.	27,50 Ou 30.247	49,95

3.3.2 Profissional

A. Comprovação de que possui, **na data da apresentação da proposta**, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA que se responsabilizará(ão)

tecnicamente pela execução dos serviços, com experiência(s) comprovada(s) por meio de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT(s), na(s) qual(is) conste a execução do(s) serviço(s) da ***Tabela 3***:

Tabela 3 – Itens para Qualificação Técnico-Profissional

Descrição
I) Plantio e manutenção de mudas

B. A comprovação do vínculo profissional com a Licitante poderá ser da(s) seguinte(s) forma(s):

B.1 - Se sócio: contrato social e sua última alteração;
B.2 - Se diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; ou estatuto;
B.3 - Se empregado permanente da empresa: cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional;
B.4 - Se responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no CREA;
B.5 - Se profissional contratado: contrato de prestação de serviços ou Declaração de que concorda com sua indicação com responsável.

NOTAS:

I. Os serviços/itens de maior relevância e/ou valor significativo não precisam constar simultaneamente do mesmo atestado.

II. No caso de dois ou mais **licitantes** apresentarem atestados de um mesmo profissional como Responsável Técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

4 DEFINIÇÕES

4.1 Definições Básicas

São empregados, neste **Termo de Referência**, os seguintes termos:

a) ***SeMAE*** *– É o Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto, pessoa jurídica, de direito público, CONTRATANTE dos serviços a que se refere este* ***Termo de Referência****.*

b) ***CONTRATADA*** *– É a pessoa jurídica da Empresa Contratada pelo* ***SeMAE*** *para a execução desses serviços e/ou suas instalações, conforme os termos do Contrato.*

c) ***FISCALIZAÇÃO*** *- São os setores técnicos competentes do* ***SeMAE*** *ou indicados por ele, responsáveis pela verificação e Fiscalização dos serviços a serem contratados.*

d) ***FABRICANTE*** *- É a pessoa jurídica que produz qualquer material, equipamento, utilizado pela* ***Contratada*** *na execução do serviço.*

4.2 Benefícios e Despesas Indiretas – BDI

Com objetivo de maior transparência à contratação é importante que as despesas indiretas, de difícil quantificação e não orçadas diretamente na planilha orçamentária, sejam identificadas para a composição do BDI. O ideal, portanto, é que apenas as despesas indiretas proporcionais ao custo total de execução ou ao preço final, além do lucro, estejam no BDI.

O ***BDI, abreviatura para a designação do Benefício e Despesas Indiretas***, é a taxa percentual determinada pelo **SeMAE** que incide sobre todos os custos unitários compostos pela mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, materiais, equipamentos e fretes, conforme estabelecidos nas composições de custos unitários.

Salvo condições expressas ao contrário, o BDI remunera as seguintes despesas:

a) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL – *Remunera as despesas com: a1) Pessoal Técnico e Administrativo da sede da empresa; a2) Despesa com comunicação, locomoção, alimentação, hospedagem, veículos para transporte de pessoal da sede até o local de execução dos serviços, etc.; a3) Despesas administrativas da sede; a4) Locações e manutenções relativas à sede e outras despesas não discriminadas e não remuneradas à parte ou não remunerada como insumo na composição de custo unitário;*

b) SEGUROS, GARANTIAS E RISCOS - *Remunera as despesas com b1) Caução, garantias contratuais e seguros;*

c) DESPESAS FINANCEIROS *– Remunera os gastos relacionados ao custo do capital decorrente da necessidade de financiamento exigida pelo fluxo de caixa dos serviços e ocorrem sempre que os desembolsos acumulados forem superiores às receitas acumuladas, sendo correspondentes à perda monetária decorrente da defasagem entre a data de efetivo desembolso e a data do recebimento da medição dos serviços prestados;*

d) LUCRO *– Remunera o lucro;*

e) ENCARGOS FISCAIS *– Remunera as despesas com os encargos fiscais federais, estaduais e municipais incidentes sobre o contrato.*

As taxas que compõem o BDI seguem parâmetros do Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário. A metodologia utilizada para o cálculo do BDI considera as parcelas subdivididas em dois grupos básicos: ***as que incidem sobre o custo direto total e as que incidem sobre o preço de venda.*** A ***Tabela 4*** indica as taxas de BDI adotadas pelo SeMAE,

As parcelas que incidem sobre o custo direto total são:

- ***AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL***
- ***S - SEGURO***
- ***R - RISCOS***
- ***G - GARANTIAS***
- ***DF – DESPESAS FINANCEIRAS***
- ***L - LUCRO***

A parcela que incide sobre o preço de venda é:

- ***I - ENCARGOS FISCAIS***

Tabela 4 – Composição das Taxas de BDI

COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BDI		
AC	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**	**3,000%**
SG	**SEGURO E GARANTIA**	**0,800%**
R	**RISCOS**	**0,970%**
DF	**DESPESAS FINANCEIRAS**	**0,590%**
L	**LUCRO**	**6,160%**
CP	**TRIBUTOS - COFINS E PIS**	**3,650%**
	PIS	0,650%
	COFINS	3,000%
ISS	**TRIBUTOS - ISS**	**5,000%**
	ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	5,000%
CPRB	**TRIBUTOS - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RENDA BRUTA**	**0,000%**
	DESONERAÇÃO - 0% OU 4,5%	0,000%
	TOTAL	**22,47%**

A fórmula para o cálculo final do BDI é a seguinte:

$$BDI = \frac{\langle 1 + AC + S + R + G \rangle \times \langle 1 + DF \rangle \times \langle 1 + L \rangle}{\langle 1 - CP - ISS - CPRB \rangle} - 1$$

4.3 Encargos Sociais

Os custos de mão de obra respondem por parcela significativa do custo direto e do valor total dos orçamentos de serviços. Tais custos podem ser divididos em três tipos distintos:

- Remuneração da mão de obra;
- Encargos Sociais;
- Encargos Complementares.

O valor pago regularmente aos trabalhadores em forma de salário é definido como remuneração da mão de obra.

Os Encargos Sociais são formados pelos custos incidentes sobre a folha de pagamentos de salários (insumos classificados como mão de obra assalariada) e têm sua origem na CLT, na Constituição Federal de 1988, em leis específicas e nas Convenções

Coletivas de Trabalho. Por se tratar de custos que variam conforme os salários recebidos, incidem de forma percentual sobre os valores dos salários.

Os Encargos Complementares são custos associados à mão de obra como alimentação, transporte, equipamentos de proteção individual, ferramentas manuais, exames médicos obrigatórios, seguros de vida e cursos de capacitação, cuja obrigação de pagamento decorre das convenções coletivas de trabalho e de normas que regulamentam a prática profissional na construção civil. Os valores decorrentes dessas obrigações não variam proporcionalmente aos salários (remuneração da mão de obra).

Desta forma, para avaliação dos custos, a **Remuneração da mão de obra** e os **Encargos Complementares** foram considerados no custo horário unitário da mão de obra constante no **Anexo 6** enquanto que os **Encargos Sociais** são considerados no **Anexo 7**.

As taxas de encargos sociais para ***horistas*** são calculadas de modo a exprimir as incidências dos encargos sociais e a percentagem total é adotada nas composições de custos unitários, ou seja, é a taxa que incide sobre as horas normais trabalhadas (de produção).

Para o cálculo dos Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra horista foram adotadas as seguintes premissas, conforme SINAPI: a **Jornada Normal** compreende 44 horas de trabalho por semana, com 6 dias de trabalho por semana (incluindo sábado) resultando em 7,33 horas de trabalho por dia (*44horas/6dias*). Essa premissa resulta em 220 horas mensais para pagamento (*30dias x 7,33horas*), incluindo assim o descanso semanal remunerado.

As Licitantes deverão verificar e calcular o valor da remuneração da mão de obra, assim como suas taxas referentes aos Encargos Sociais e Encargos Complementares segundo sua experiência, realidade e critério empresarial, lançando estes custos em sua respectiva PROPOSTA COMERCIAL.

Tabela 5 – Composição das Leis Sociais – Fonte: SINAPI – Vigência a partir de 01/2025

DESCRIÇÃO	JORNADA NORMAL
	HORISTA
A1 – INSS*	20,00%
A2 – SESI	1,50%
A3 – SENAI	1,00%
A4 – INCRA	0,20%
A5 – SEBRAE	0,60%
A6 – SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A7 – SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%
A8 – FGTS	8,00%
A9 – SECONCI	1,00%
A – TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	**37,80%**
B1 – REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,83%
B2 - FERIADOS	4,65%
B3 - AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,89%
B4 – 13º SALÁRIO	10,95%
B5 – LICENÇA PATERNIDADE	0,07%
B6 – FALTAS JUSTIFICADAS	0,74%
B7 - DIAS DE CHUVA	1,43%
B8 - AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%
B9 - FÉRIAS GOZADAS	11,58%
B10 – SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%
B – TOTAL DOS ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	**48,21%**
C1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,92%
C2 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%
C3 - FÉRIAS INDENIZADAS	2,78%
C4 - DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,10%
C5 – INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,41%
C – TOTAL DOS ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	**10,34%**
D1 – REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	18,22%
D2 - REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,44%
D – TOTAL DAS TAXAS DE REINCIDÊNCIA	**18,66%**
PORCENTAGEM TOTAL	**115,01%**

4.4 Preços

Os preços das unidades definidas na relação quantitativa (***Anexo 3-A - Planilha de Orçamento Base - Licitante***) serão aqueles orçados, aprovados e contratados, deduzidos as reduções oferecidas pela proposta; e cobrirão todos os custos previstos na composição e regulamentação de preços e todas as despesas indiretas e diretas.

5 CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO O CONTRATO

5.1 Contrato

A formalização de um contrato por qualquer instrumento, entre duas partes fundamenta-se no princípio da isonomia e da pressuposta idoneidade e capacidade técnica, financeira e jurídica da **Contratada** para o integral cumprimento do instrumento contratual.

Constituem partes integrantes do **Contrato, o Edital e todos os seus Anexos.**

Qualquer infração referente à documentação acima será também ao Contrato, sendo motivo suficiente para aplicação das penalidades previstas no mesmo e outras sanções aplicáveis através de regulamento, normas e leis vigentes.

O **SeMAE**, sob nenhuma hipótese, aceitará como justificativa ou defesa, alegações de qualquer elemento da **Contratada**, referentes ao desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das Cláusulas e condições do Contrato, das Especificações, do Orçamento, do Projeto, das Normas Técnicas e de outras disposições relacionadas com a execução, fiscalização e faturamento de serviços contratados pelo **SeMAE**.

O **SeMAE** reserva-se pleno direito e autonomia para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omisso, ou não previsto no Contrato, Especificações, Projeto e tudo mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com o serviço em questão e seus complementos.

O **SeMAE** poderá adotar, em qualquer época, normas especiais ou suplementares de trabalho, não previstas nas especificações, mas necessárias, a seu juízo, à segurança e bom andamento dos serviços.

5.2 Prazo de Execução

Após convocação, a empresa vencedora da licitação terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a retirada da Ordem de Serviço e 10 (dez) dias para iniciá-los sob pena de suspensão da referida OS. Nesta data também começará a ser contado o prazo para a execução dos serviços, em dias corridos.

O prazo para a execução total dos serviços contratados será de **36 (trinta e seis) meses** contados a partir do recebimento, por parte da **Contratada**, da respectiva Ordem de Serviço.

O prazo determinado em contrato é improrrogável, salvo por motivos de força maior. As justificativas de atraso, por motivo de força maior, poderão ser aceitas pelo SeMAE, desde que interpostas até a data prevista em cronograma para a medição dos respectivos serviços.

5.3 Garantia do Serviço e Responsabilidade por Danos e Prejuízos

A **Contratada** será responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos causados a pessoas e propriedades em decorrência dos trabalhos de execução e instalações por que responda, correndo às suas expensas o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar, sem responsabilidades ou ônus algum para o **SeMAE**. A execução dos serviços deverá ser protegida *contra o risco de acidentes com o próprio pessoal e com terceiros*.

Observados os prazos e condições que a Lei estipula, a aceitação definitiva do Contrato, não acarreta, de modo algum, a exoneração da **Contratada** e seus técnicos da

responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes e relacionados à execução dos serviços recebidos.

O **SeMAE** ficará isento de quaisquer ônus, participação ou responsabilidade direta ou indireta, por danos e prejuízos à vida ou patrimônio público causados por defeitos, falhas, deficiência ou impropriedades de ordem técnica verificados nos serviços contratados.

Deverão ser protegidas todas as propriedades públicas e privadas contra qualquer perigo devido aos serviços. Não deverão ser interrompidos o funcionamento de quaisquer serviços de utilidade pública. Para isso, deverão ser aplicados todos os esforços e meios disponíveis, visando garantir a plena integridade das instalações relacionadas a tais serviços. Os danos causados as propriedades públicas ou privadas, devido à imperfeição ou descuido na execução, deverão ser reparados no menor prazo possível.

A partir do início da execução dos serviços e pelo prazo e condições que a lei estipula, a **Contratada** é a única responsável pelos eventos decorrentes e relacionados aos serviços executados ou em execução.

Durante a execução dos serviços, a **Contratada** deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução do contrato; garantir a integridade física de propriedades do **SeMAE** e de terceiros que, de alguma maneira, possam ser atingidos em qualquer das etapas.

Caberá à **Contratada** integral responsabilidade por quaisquer danos causados ao **SeMAE** e a terceiros durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.

A empresa **Contratada** se responsabilizará pelos danos causados diretamente ao patrimônio público do **SeMAE** e **Prefeitura Municipal ou a terceiros** decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a **Fiscalização** do **SeMAE** em seu acompanhamento.

A Contratada deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato e antes da emissão da ordem de Serviço, os seguintes seguros, válidos durante todo o período de execução:

a) SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL, válido durante todo o período de execução, com cobertura para danos causados a terceiros no valor correspondente à **10% do valor contratado;**

5.4 Fiscalização

5.4.1 Atuação da Fiscalização

O Contrato será conduzido por pessoal pertencente à **Contratada** e fiscalizada por pessoal pertencente ao **SeMAE**, que será doravante aqui designada **Fiscalização**.

Os serviços serão fiscalizados pelo **SeMAE**, de modo a serem satisfeitas as condições exigidas no Termo de Referência, nos Projetos e Especificações Técnicas anexos ao Edital. A supervisão dos trabalhos da **Contratada** deverá estar sempre a cargo de um engenheiro devidamente habilitado e registrado no CREA-SP, e da **Fiscalização** do SeMAE deverá recair, preferencialmente, sobre servidor que tenha conhecimento técnico do objeto do contrato.

A existência e a atuação da **Fiscalização** do SeMAE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **Contratada** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, especificações, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A **Contratada** deverá colocar à disposição do **SeMAE** todos os meios de qualquer natureza, necessários e aptos a permitir a rápida e eficiente medição do contrato, inspeção das instalações, dos materiais e dos equipamentos.

5.4.2 Direitos e autoridade da Fiscalização

O **SeMAE**, através de seus fiscais, terá o direito de:

a) *Exigir que a **Contratada** execute os trabalhos obedecendo ao projeto e suas modificações, ao contrato e as especificações deste Termo de Referência;*
b) *Participar das medições dos trabalhos executados;*
c) *Rejeitar serviços que estiverem em desacordo com projeto, com normas técnicas da ABNT, com a melhor técnica consagrada pelo uso e com as modificações de projeto ou especificações determinadas pelo **SeMAE**, a seu critério exclusivo;*
d) *Dar solução aos problemas técnicos que ocorram durante a execução dos serviços;*
e) *Ter livre acesso aos serviços e às informações que forem julgadas necessárias ao bom desempenho da **Fiscalização**, mesmo que estejam de posse da **Contratada**;*
f) *Determinar a prioridade de serviços e controlar as condições de trabalho;*
g) *Aumentar, diminuir, eliminar ou substituir serviços contratados, desde que isto se mostre necessário ao desempenho técnico-econômico dos serviços em execução;*
h) *Exigir da **Contratada** o aumento do número ou capacidades dos equipamentos, caso seja constatada a sua inadequação para conduzir os serviços conforme especificado, ou exigir maior número de equipamentos para recuperar os atrasos de cronograma;*
i) *Exigir da **Contratada** o aumento na quantidade de mão-de-obra especializada ou não, conforme for conveniente, para aumentar a produção ou melhorar a qualidade dos serviços;*
j) *Ordenar imediata retirada do local, o empregado da **Contratada** que dificultar a sua ação fiscalizadora;*
k) *Exigir a substituição de integrantes da equipe da **Contratada** que não estejam atendendo, de maneira satisfatória, as determinações da Fiscalização;*
l) *Sustar qualquer serviço que esteja fora das especificações;*
m) *Solicitar da **Contratada** prova do cumprimento de suas obrigações legais relativas ao seguro de acidente de trabalho do seu pessoal, assim como as obrigações trabalhistas;*
n) *Ordenar a retirada imediata de todo e qualquer material que for rejeitado por inspeção ou ensaio realizado pelo **SeMAE**;*
o) *Acompanhar e controlar a execução dos trabalhos no sentido de evitar danos pessoais ou materiais, causados a terceiros;*
p) *Verificar o cumprimento dos termos e condições constante nos itens do Edital de Licitação e do Contrato e seus anexos.*

A **Fiscalização** poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela **Contratada** ***providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento do Contrato.***

A **Fiscalização** terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

A **Fiscalização** do **SeMAE** suspenderá serviços, ***sem prévio aviso***, sempre que forem constatadas infrações à segurança no trabalho, inclusive quanto à obrigatoriedade no uso de equipamentos de proteção individual.

5.4.3 Obrigações e responsabilidade da Contratada

A **Contratada** não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste **Termo de Referência**, do contrato ou do projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT.

A **Contratada** deverá acatar de modo imediato às ordens da **Fiscalização**, dentro do contido neste **Termo de Referência** e no contrato.

A **Contratada** deverá manter permanentemente e colocar à disposição da **Fiscalização** os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento.

A existência e a atuação da **Fiscalização** em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **Contratada** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A **Contratada** deverá estar sempre em condições de atender à **Fiscalização** e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre a programação e o andamento do Contrato; as peculiaridades dos diversos trabalhos e tudo o mais que a **Fiscalização** julgar necessário.

A **Contratada** será obrigada a afastar do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer elemento que, por conduta pessoal ou profissional, possa prejudicar o bom andamento dos trabalhos ou a ordem do canteiro, a critério da **Fiscalização.**

A **Contratada** não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pelo **SeMAE**, as quais deverão obrigatoriamente constar do escopo da contratação, estabelecidos neste Termo de Referência ou na Planilha de Orçamento Base, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança, que deverão ser previamente autorizados pela **Fiscalização**.

A **Contratada** deverá exigir de seus funcionários apresentação e conduta adequadas ao relacionamento com o usuário.

A **Contratada** deverá informar e solicitar da **Fiscalização** ou representante do **SeMAE** anuência para solução de quaisquer dificuldades encontradas na execução dos serviços, ou qualquer modificação ou complementação necessária identificada no local.

5.4.4 Relação SeMAE - Contratada

Revestir-se-á, sempre que necessário, na forma de correspondência oficial, cartas protocoladas com recibo de recepção, cujas cópias, autenticadas por ambas as partes se for o caso, constituirão partes integrantes do processo. No caso de comunicação por meio digital, não diminuirá o valor ou teor oficial.

Sempre que a natureza do assunto contido na carta envolver matéria relevante, ou se houver recusa da **Contratada** em tomar conhecimento da comunicação, o **SeMAE** tomará providências cabíveis, necessárias e de direito que o caso requer.

Em função das atribuições e da autoridade conferida pelas disposições vigentes aos fiscais do **SeMAE**, deverão ser sempre tratados com o devido respeito por parte de qualquer elemento da **Contratada** que venha com os mesmos ter contato de modo direto ou indireto.

5.5 Segurança do Trabalho, Prevenção de Acidentes e Danos

5.5.1 Aspectos gerais

A **Contratada** deverá observar a Legislação sobre Segurança e Higiene do Trabalho, bem como as normas e instruções de segurança do **SeMAE**. A **Contratada** é obrigada a manter os trabalhadores com uniformes adequados para cada tipo de trabalho.

A **Contratada** ***deverá fornecer e obrigar os seus funcionários a usar todos os E.P.I's e E.P.C's*** (equipamentos de proteção individual e coletivo) necessários a cada tipo de serviço, principalmente botas de segurança, uniforme e protetor solar.

A **Contratada** deverá cumprir toda política de saúde, engenharia e segurança do trabalho prevista na legislação e demais normas e regulamentos do Ministério do Trabalho e Emprego.

Quando, por qualquer motivo, os serviços forem suspensos, a **Contratada** continuará responsável pela manutenção de todo o material existente no local e pela segurança contra acidentes, tanto com veículos como com pessoas.

Fora do expediente ou durante a eventual suspensão dos serviços, serão da **Contratada** todas as obrigações e responsabilidades no que concerne:

a) *ao armazenamento e proteção dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;*

b) *à segurança contra acidente;*

Caso as providências referentes ao parágrafo anterior não sejam tomadas ou o sejam de forma precária, poderá se configurar, a critério do **SeMAE**, o abandono do serviço e suas decorrentes consequências.

5.5.2 Equipamentos de proteção individual – EPI

Os empregados deverão dispor, de todos os meios, os dispositivos de uso pessoal destinados à sua proteção física, devendo ser cumprido o disposto na Norma Regulamentadora **NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual**, da Portaria nº 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho.

5.5.3 Trabalho a céu aberto

É obrigatória a existência de abrigos, ainda que rústico, para proteger os trabalhadores contra intempéries. Serão exigidas medidas especiais que protejam os trabalhadores contra insolação excessiva, calor, frio, umidade e ventos inconvenientes.

Para os trabalhos em regiões pantanosas ou alagadiças, serão imperativas as medidas de profilaxia de endemias, de acordo com as normas de saúde pública. Os locais de trabalho deverão ser mantidos em condições sanitárias compatíveis com o gênero de atividade.

5.6 Quadro de Pessoal da Contratada

5.6.1 Aspectos Gerais

O quadro de pessoal da **Contratada**, empregado nos serviços, deverá ser constituído por elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função. A **Contratada** é obrigada a alterar a área de trabalho de determinado funcionário, ou afastar sumária e imediatamente do serviço todo e qualquer elemento julgado pela **Fiscalização** como incompetente, inábil, de conduta inconveniente ou com características tais que possam prejudicar o bom andamento do contrato, a perfeita execução dos serviços; ou que perturbe ou dificulte a ação dos fiscais; ou não acate, por ato ou omissão, as suas determinações verbais ou escritas; ou insista em orientação diferente da estabelecida pela **Fiscalização**.

A **Contratada** deverá fornecer formalmente relação de todos os empregados utilizados para a execução dos serviços contratados, os quais deverão estar devidamente registrados conforme as leis trabalhistas, bem como o responsável que deverá estar registrado no respectivo conselho de classe.

A **Contratada** deverá fornecer uniforme ao seu pessoal, dentro dos padrões estabelecidos pelo **SeMAE**, não sendo aceitos outros trajes para o trabalho.

Para representá-la em matéria de ordem técnica e nas relações com o SeMAE, a **Contratada** manterá, devidamente credenciados, técnicos responsáveis pelo contrato, conforme definido neste Termo de Referência.

5.6.2 Horários de trabalho

O horário de trabalho normal da **Contratada** deverá ser compatível com o horário praticado pelo setor de Fiscalização do **SeMAE**, (7:30 h às 17:00 h) de segunda a sexta-feira.

5.7 Ferramentas

As ferramentas deverão ser apropriadas ao uso a que se destinam, proibindo-se o emprego das defeituosas, danificadas ou improvisadas. Os trabalhadores deverão ser instruídos e treinados para utilização segura e adequada das ferramentas.

Os dispositivos de partida das ferramentas elétricas deverão ser colocados de modo a reduzir o risco de funcionamento acidental. A tensão máxima utilizável pelas ferramentas elétricas portáteis será de 250 V. As ferramentas elétricas portáteis deverão ter a carcaça ligada à terra, exceto as de dupla isolação. É proibida a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

5.8 Máquinas, veículos e equipamentos

5.8.1 Condições Gerais

Deverão ser inspecionados semanalmente todas as máquinas, equipamentos e veículos, dispensando-se especial atenção aos sistemas de freios, de direção, de transmissão, cabos de tração, sistema elétrico e outros dispositivos de segurança.

Os equipamentos e máquinas utilizados deverão ser adquiridos ou montados com todos os dispositivos de segurança. Deverão ser protegidas todas as partes móveis dos motores, transmissões e partes perigosas das máquinas e equipamentos que estejam ao alcance dos trabalhadores.

Todas as máquinas, veículos e equipamentos considerados em más condições de trabalho serão recusados pela **Fiscalização** do SeMAE, **devendo a sua substituição ser efetivada em 24 horas**, não cabendo à **Contratada** qualquer pagamento ou indenização por prejuízos eventualmente decorrentes deste fato.

5.9 Fornecimento e aplicação de materiais e equipamentos

A **Contratada** é a única responsável pelo emprego de materiais, uso de equipamentos, dispositivos, métodos e processos patenteados que se incorporem ou não, cabendo-lhe, nestes casos, todas as despesas e pagamentos de licenças e "royalties".

Na composição dos preços unitários, o custo dos materiais fornecidos pela Contratada é considerado posto local, não cabendo reivindicação a qualquer tempo.

A **Contratada** deverá cumprir com rigor o que dispõe a Lei Municipal 10.442/2009, no tocante ao uso de produtos e subprodutos florestais, de forma que deverão ser adquiridos somente de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA (Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira), sob pena de incorrer nas sanções contratuais e legais.

Os materiais empregados no contrato deverão ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas ou equipamentos, a circulação do material.

As pilhas de material, a granel, em sacos, caixas ou outros recipientes, deverão ter forma e altura que garantam sua estabilidade. A retirada dos materiais será efetuada sem prejuízo da estabilidade das pilhas.

Os materiais tóxicos, corrosivos, inflamáveis ou explosivos deverão ser armazenados em locais isolados, devidamente assinalados e manipulados com as precauções de segurança.

5.9.1 Transporte e Manuseio

É de total responsabilidade da **Contratada** o transporte e manuseio de todo e qualquer material a ser implantado nos serviços.

5.10 Medições e pagamentos

As medições serão **mensais**, contemplando somente os serviços efetivamente executados, devidamente comprovados e aceitos pela **Fiscalização** do **SeMAE**.

Todo e qualquer serviço a ser pago deverá constar obrigatoriamente do contrato ou de autorização expressa e formal do SeMAE, com discriminação, quantidades e unidades previstas em relação quantitativas, perfeitamente definidas, de acordo com as especificações vigentes ou complementares que se fizerem necessárias.

Os preços dos serviços definidos na relação quantitativa (planilha de orçamento) serão aqueles contratados e cobrirão todos os custos previstos na composição e regulamentação de preços e todas as despesas indiretas e diretas.

A medição será feita de acordo com os critérios preestabelecidos na Regulamentação de Preços e Critérios de Medição, assim como especificações deste ***Termo de Referência***. Os serviços previstos no orçamento contratado ou autorizado formalmente pelo SeMAE serão medidos, desde que totalmente executados de acordo com as especificações.

Na ocorrência de serviços extracontratuais ou extra orçamentários, estes deverão ser inseridos no final do boletim de medição da unidade construtiva correspondente, seguindo a itemização de serviços normais.

5.10.1 Medição de campo

É atividade desenvolvida no local de execução dos serviços com o objetivo de se obterem os dados necessários à elaboração das medições. Os procedimentos e formulários das medições de campo não são padronizados pelo SeMAE, sendo que, em função das características de cada serviço, serão definidos a critério da Fiscalização.

5.10.2 Medição geral

O formulário "medição geral" é comum aos processos de medição. Serve como documento para instruir o processo de aprovação e pagamento, sendo utilizado basicamente para resumos de medição e detalhamento dos serviços executados no período de pagamento.

Os serviços contratuais serão faturados sem nenhum acréscimo, sendo as diferenças relativas à atualização dos preços, calculadas e pagas de acordo com critérios e normas de reajustes vigentes e preestabelecidas no edital de licitação e contrato.

Os serviços extracontratuais e extra orçamentários, quando executados dentro do período de validade da proposta inicial aprovada, serão faturados pelos preços unitários atualizados aprovados pela SeMAE. Caso contrário, os preços unitários atualizados serão deflacionados a data da licitação e faturados com incidência de reajuste, calculados conforme critérios estabelecidos no edital de licitação e contrato.

A **Contratada** deverá protocolar no **SeMAE** o processo de medição conforme padrão vigente, devendo ser entregues em via digital e folha impressa acompanhadas dos relatórios abaixo descritos, elaborados em planilha EXCEL, contendo:

- **Relatório de Serviços Executados:** com as quantidades de serviços executados, data de conclusão e totalização das quantidades medidas em cada item.
- **Relatório de Evolução do Contrato:** serviços contratados, saldo acumulado anterior, medição atual e saldo acumulado atual.
- **Relatório fotográfico:** elaborar relatório fotográfico contendo imagens de todos os itens de serviços executados no período, identificando as fotos por áreas e datas.

Todos os relatórios de serviços deverão ser diários e acumulados por período de medição, elaborados pela equipe técnica da Contratada e aprovados pela Fiscalização do SeMAE, comprovando a execução dos serviços medidos.

A Contratada deverá preencher e entregar mensalmente à Fiscalização do SeMAE, o quadro constando o seu efetivo de pessoal e equipamentos disponibilizado, bem como a relação quantitativa e descritiva dos serviços executados no período.

A Fiscalização fará, em até 10 dias úteis após o protocolo da medição, a verificação dos documentos que compõem o processo de medição. Estando conforme, será autorizada a emissão das notas fiscais relativas ao período medido. Encontrado qualquer erro ou se o processo estiver em desacordo, será devolvido para sanar os erro ou desacordos.

A nota(s) fiscal(is) referente(s) aos serviços prestados somente poderá(ao) ser emitida(s) após a aprovação da respectiva medição, segundo o padrão de faturamento contendo os seguintes elementos:

a) *Nota fiscal, uma para materiais, equipamentos e serviços e outra para reajustes;*

b) *Relatório de Medição e Cálculo do Reajuste;*

Os prazos para entrega do processo de faturamento, seja parcial ou total, serão de acordo com as normas vigentes, adotadas pelo SeMAE.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada pela **Fiscalização** do SeMAE. Ressaltando que a Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a aprovação da medição por parte da **Fiscalização** do SeMAE.

O processo de medição e faturamento fora dos padrões exigidos, ou incorreto, será devolvido à **Contratada**.

A apresentação do processo de medição e faturamento fora da data estipulada, por atraso ou reapresentação deixará as faturas fora da programação de pagamento.

O pagamento das faturas também está condicionado à regularidade de situação perante o FGTS, e demais documentos exigidos pela legislação e a Tesouraria do SeMAE. O pagamento de licenças, taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venha a incidir sobre os serviços e o pessoal dela incumbido, nisto incluídos os seguros e encargos sociais, são de inteira e exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

A **Contratada**, deverá apresentar, **para fim de consecução do pagamento do SeMAE**, a Nota Fiscal/Fatura e comprovante de pagamento de:

a) Contribuição ao FGTS – Relativo ao período de execução e por tomador de serviço, apresentando o Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social; Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou outro meio admitido de pagamento; Relação de Trabalhadores – RE e Relação de Tomadores/Obras – RET.

b) Contribuição ao INSS – Apresentação da guia de recolhimento – GPS relativo ao período de execução dos serviços e que contenham os valores relativos aos recolhimentos da empresa e dos trabalhadores alocados nos postos do SeMAE.

c) Salário e férias, incluindo cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando todos os funcionários com suas funções ou cargos, devendo constar também:

- ***c.1)*** Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- ***c.2)*** Descontos legais;
- ***c.3)*** Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
- ***c.4)*** Totalização por rubrica e geral;
- ***c.5)*** Resumo geral consolidado da folha de pagamento e cópia dos holerites pagos.

d) Verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, neste caso, cabe a **Contratada** fornecer declaração.

e) Demais benefícios de pagamento obrigatórios em virtude de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo.

f) Cópia da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato.

g) Comprovantes de:

g.1) Entrega de EPI's – Equipamento de Proteção Individual;

g.2) Entrega de Uniforme da Empresa, conforme edital ou acordo, convenção ou dissídio coletivo.

g.3) Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

g.4) Eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

g.5) Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED;

g.6) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

g.7) Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

g.8) A licitante vencedora deverá apresentar o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), o PCMSO. (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), bem como o registro da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) no Ministério do Trabalho, conforme determina a Legislação Federal nº 6.514/77, e a Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, em cumprimento a Lei Municipal nº 8.522/2001 e suas alterações, em até 10 (dez) dias da solicitação formal do SeMAE.

g.9) A licitante vencedora deverá apresentar ainda, certidão de registro no SESMT (Serviços Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho), emitida pela Delegacia do Trabalho no Estado de São Paulo, relativo ao estabelecimento a que se refere este CONTRATO, de acordo com a Lei 6.514/77 e pela N.R. (Norma Regulamentadora) nº 4, portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, no período descrito no subitem anterior.

g.10) A empresa que não se enquadrar nas exigências da Lei Municipal 8.522/2001, deverá apresentar, para atendimento do subitem **g.8** e **g.9**, declaração expressa dessa condição, firmada pelo representante da empresa, para todos os efeitos legais, sendo responsabilizado civil e criminalmente por eventual declaração falsa.

h) A não apresentação ou a apresentação incorreta das comprovações e documentação prevista nos subitens anteriores assegura ao SeMAE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

i) A Contratada deverá realizar, de acordo com as normas vigentes, o Cadastro Específico do INSS – CEI e apresentá-lo à **Fiscalização** do SeMAE.

5.11 Verificações da qualidade dos serviços, penalidades e sanções.

Durante a execução do contrato será realizado pela **Fiscalização** uma permanente e criteriosa verificação da qualidade dos serviços, sendo somente aceitos e recebidos os que estivem de pleno acordo com as especificações do presente Termo de Referência e normas técnicas da ABNT, devendo a **Contratada** refazer às suas custas, dentro do prazo contratual, todos os serviços recusados. *No caso de reincidência do problema, estará a* ***Contratada*** *sujeita a aplicação de sanções idênticas ao critério de descumprimento de prazos.*

Pelo descumprimento dos prazos unitários e totais pactuados, conforme Termo de Referência e Cronograma Físico, quando for o caso, após o devido procedimento administrativo, com a oportunidade do contraditório e da ampla defesa, sem que tenham sido

acolhidas às justificativas apresentadas pela Contratada, estará sujeita à multa estipulada em 1% (um por cento), do valor do serviço prestado atrasado, para cada dia de atraso, contados a partir do dia seguinte ao término do prazo. Cada uma das multas aplicadas sobre os serviços do período que sofrerem penalidades, será descontada na medição subsequente.

No caso de a **Contratada** transgredir qualquer cláusula do contrato, que motive sua rescisão, será aplicada ***uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato***, sem prejuízo das demais cominações legais.

5.12 Da rescisão contratual

O **CONTRATO** poderá ser rescindido pelo **SeMAE**, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou, interpelação judicial ou extrajudicial, assim como livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:

a) *Por dolo, culpa, simulação ou fraude na execução dos serviços contratados;*
b) *Quando, pela reiteração de impugnações efetuadas pelo* SeMAE*, ficar evidenciada a incapacidade da Contratada em executar integralmente o Contrato;*
c) *No caso de falência, concordata, liquidação ou dissolução Judicial ou Extrajudicial da Contratada, ou caso* ocorra *alteração em sua estrutura social, que prejudique ou impossibilite a execução dos serviços contratados;*
d) *Quando a Contratada paralisar a execução dos serviços, ensejando em abandono;*
e) *Nas demais hipóteses* previstas *na Lei 14.133/2021.*

6 ASPECTOS GERAIS

Os serviços a serem executados deverão obedecer, no geral, a este Termo e suas alterações, relação quantitativa dos serviços, além do exposto nas especificações e normas brasileiras. A **Contratada** deverá executar os serviços empregando mão-de-obra habilitada e técnicas e materiais rigorosamente enquadrados nas especificações estabelecidas.

A existência e atuação da **Fiscalização** não diminuem em nada a responsabilidade única e exclusiva da **Contratada** sobre os serviços e suas implicações.

Ficará a critério da **Fiscalização** impugnar ou mandar substituir serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações, ou incorretos; assim como os equipamentos que não se encontrarem nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, ou em condições operacionais que garantam a produção mínima prescritas nas composições de custos unitários.

Todos os serviços que forem julgados inadequados ou impugnados pela **Fiscalização** deverão ser corrigidos, como ainda, se for o caso, a substituição de materiais inadequados ou de má qualidade.

As despesas decorrentes do refazimento dos serviços impugnados pela **Fiscalização**, correrão pôr conta exclusiva da **Contratada**, inclusive naqueles casos em que os serviços tenham sido executados por **Empresa Especializada** por ela contratada, ficando ainda a **Contratada** sem o direito a qualquer indenização ou dilatação do prazo contratual.

7 ESCOPO DOS SERVIÇOS

7.1 Canteiro de Obras

Compreende a estrutura de apoio necessária para a adequada execução, acompanhamento e manutenção dos serviços de restauração ecológica previstos neste Termo de Referência, contemplando os recursos, instalações e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades em campo durante todo o período de execução do projeto.

- **Mobilização:** será medida por valor unitário, após a instalação completa do canteiro e aceite da Fiscalização, contemplando a disponibilização e instalação da estrutura necessária à execução dos serviços. Não serão considerados descontos ou áreas adicionais em função das estruturas previstas. Nos meses em que o único serviço executado for o controle de formigas com iscas, não haverá mobilização de canteiro.

- **Operação e manutenção do canteiro:** será medida por valor global, contemplando a manutenção e funcionamento do canteiro durante o período de execução dos serviços, incluindo limpeza das instalações, manutenção dos banheiros químicos, equipamentos e demais estruturas, bem como a conservação das mudas mantidas no canteiro, quando aplicável. A gestão técnica por profissional legalmente habilitado deverá ser mantida durante todo o período do projeto. As medições serão mensais e o pagamento da operação e manutenção do canteiro será proporcional à execução financeira dos serviços de restauração, condicionado ao cumprimento das condições mínimas de funcionamento e manutenção do canteiro, não sendo adotado pagamento mensal fixo. Eventuais acréscimos ou decréscimos no valor dos serviços de restauração não alterarão o valor global previsto para a operação do canteiro, sendo eventuais diferenças apuradas e ajustadas na medição final.

- **Desmobilização:** será medida por valor unitário, após a conclusão dos serviços, contemplando a retirada das estruturas, equipamentos e materiais, limpeza e restauração da área ocupada pelo canteiro, mediante aprovação da Fiscalização.

- **Placa informativa:** a instalação da placa de obra compreende a identificação e divulgação das informações relativas ao empreendimento de restauração ecológica, incluindo sua identificação, fonte de recursos, órgãos envolvidos e demais informações exigidas pelo FEHIDRO, garantindo a adequada comunicação e publicidade do projeto durante todo o período de execução.

A CONTRATADA será responsável pela confecção, instalação, manutenção e conservação da placa de obra durante todo o período de execução do projeto.

Quanto à instalação, a placa deverá ser instalada em local aprovado pela Fiscalização e atender às dimensões, informações obrigatórias, padrões de identidade visual e demais orientações estabelecidas pelo FEHIDRO, conforme o Manual de Procedimentos Operacionais – MPO.

A estrutura de sustentação da placa deverá ser devidamente dimensionada e executada com materiais resistentes e adequados às suas dimensões e ao seu peso, assegurando fixação e ancoragem adequadas ao solo, bem como estabilidade, segurança e resistência à

ação dos ventos e demais condições climáticas, de modo a evitar tombamentos, deslocamentos ou danos.

Durante todo o período de execução do projeto, a placa deverá permanecer instalada e em condições adequadas de conservação e legibilidade, cabendo à CONTRATADA realizar, sem ônus adicional à CONTRATANTE, os reparos, reforços ou substituições necessárias à manutenção de sua integridade estrutural e funcional. Sua retirada deverá ocorrer conforme orientação da Fiscalização e as normas estabelecidas pelo FEHIDRO.

A CONTRATADA, deverá assegurar, no âmbito da organização e funcionamento do canteiro de obras, que todos os trabalhadores recebam informações e orientações adequadas sobre segurança e saúde no trabalho, incluindo os riscos inerentes às atividade executadas e as medidas de prevenção e proteção aplicáveis, em conformidade com as Normas Regulamentadores pertinentes.

7.2 Introdução dos serviços técnicos

No Brasil, a Floresta Atlântica e o Cerrado são considerados dois dos biomas mais ricos em biodiversidade, correspondendo a “hotspot” para sua conservação, pois apresenta grande concentração de espécies endêmicas e acentuada perda de habitat. Todavia, a perda de ecossistemas naturais tem causado preocupações pois traz consigo o aumento da ocorrência de processos erosivos e consequente redução da fertilidade dos solos agrícolas; assoreamento do sistema hídrico superficial; perda ou extinção de espécies vegetais e animais, assim como a perda ou diminuição dos benefícios dos serviços ecossistêmicos.

Diante deste contexto, a intervenção antrópica faz-se necessária a fim de estabilizar e reverter os processos de degradação, direcionando e acelerando a sucessão natural por meio da restauração florestal. No projeto “Identificação e priorização de áreas de mananciais para preservação de recursos hídricos na bacia dos rios Turvo e Grande, SP”, desenvolvido pela CBH-TG, foi apresentado o Programa de restauração para a bacia Hidrográfica na UGRHI 15, contendo um plano de ação para implantação da restauração florestal e visando a proteção dos mananciais na bacia.

O SeMAE, conforme já informado neste memorial, foi contemplado com recursos não reembolsáveis pelo (FEHIDRO), para a contratação da execução de projeto executivo para restauração ecológica de áreas protegidas (Áreas de Preservação Permanente – APP) e seu entorno, acompanhamento técnico da implantação e manutenção do projeto executivo de restauração ecológica, elaboração de relatórios técnicos parciais e finais, assim como para a execução dos plantios.

Desse modo, a partir dos recursos do FEHIDRO, foi dado inícios as atividades de restauração ecológica da unidade de conservação denominada Estação Ecológica do Noroeste Paulista (EENP), através da elaboração do projeto de restauração ecológica. Finalizada essa fase, a próxima consiste na implantação das atividades de restauração previstas no projeto executivo desenvolvido.

A Estação Ecológica do Noroeste Paulista (EENP), é composta por duas áreas (gleba 1 com 94,04 ha e gleba 2 com 74,58 ha, que somadas totalizam 168,63 ha). Ressaltamos que o projeto executivo desenvolvido foi exclusivo para a gleba 1, assim como o presente edital contempla as atividades de implantação exclusivamente para a gleba 1, a qual perfaz uma área total a ser restaurada de 84,21 ha.

A EENP foi criada pela Lei Estadual n° 8.316, de 05 de junho de 1993 apresentando a sua administração exercida pela Fundação Florestal vinculada a SEMIL, juntamente com a colaboração de diversos parceiros (tais como Instituto de Pesca, APTA Regional Centro Norte, Prefeitura de São José do Rio Preto e Usinas de açúcar e álcool da região), vem administrando a área, com o objetivo de garantir a preservação dos recursos naturais dessa importante unidade de conservação.

A EENP abriga amostras de dois importantes biomas brasileiros: a Mata Atlântica e o Cerrado, ambos considerados "hotspot" para a conservação da natureza em nível global. Atualmente estes dois biomas possuem suas áreas reduzidas, respectivamente, 7,5% e 41% de suas áreas originais e, apesar desta drástica redução, ainda abrigam considerável número de endemismos e inúmeras espécies animais e vegetais ameaçadas de extinção.

Tanto o Cerrado como a Mata Atlântica estão pouco representados no Sistema Nacional de Unidades de Conservação: para a Mata Atlântica 35,9% da área remanescente do Bioma estão protegidos por UCs e somente 6,2% para o Cerrado. Dentro do bioma Mata Atlântica a maior parte das unidades está localizada próxima ao litoral, protegendo remanescentes da Floresta Ombrófila Densa, em detrimento dos remanescentes de Floresta Ombrófila Mista, Decidual e Semidecidual. Portanto, ainda que tenha dimensões pouco expressivas e se encontre dividida em fragmentos disjuntos, a Estação Ecológica do Noroeste Paulista tem importância nacional nas estratégias de conservação biológica, pois contribui para o preenchimento de uma lacuna importante na conservação dos biomas citados.

O estudo da flora da EENP detectou 305 espécies de 79 famílias e cinco espécies vulneráveis à extinção: a periquiteira *Alternanthera micrantha*, a canela *Nectandra cissiflora*, o jequibá-rosa *Cariniana legalis*, o cedro-rosa *Cedrella fissilis* e o agrião-d'água *Heteranthera reniformis* (UNESP, 2017). Além destas, nesta lista consta a espécie *Gouania ulmifolia*, que já foi considerada extinta na natureza.

Quando se estudou a fauna de mamíferos e aves, 19 espécies são consideradas "ameaçadas" de extinção e 19 estão "quase ameaçadas". No estudo de mamíferos, foram registradas 110 espécies enquanto para as aves foram registradas 102 espécies (UNESP, 2017). Desse modo, o alto número de espécies com algum grau de ameaça de extinção na EENP ressalta sua importância como unidade de conservação integral na proteção da biodiversidade regional.

Deve ser ressaltado que parte dos remanescentes naturais da EENP foram degradados em função dos incêndios ocorridos nos anos de 2019 e de 2020, alterando tanto a comunidade vegetacional como a faunística.

A partir do diagnóstico ambiental realizado, foram definidas as metodologias a serem utilizadas para a restauração ecológica das diferentes situações existentes na EENP (gleba 1), visando o restabelecimento da vegetação nativa e consequentemente o retorno da comunidade faunística ao longo do tempo.

7.3 Situação ambiental diagnosticada

O diagnóstico ambiental da Gleba 1 da EENP, considerando os efeitos do incêndio ocorrido em 2025, evidenciou alterações significativas na estrutura e composição da vegetação nativa. O incêndio ocasionou elevada mortalidade de indivíduos arbóreos adultos e regenerantes, resultando na redução da cobertura vegetal, da estratificação e da complexidade estrutural dos fragmentos.

Após o incêndio, observou-se também intensa proliferação de cipós, que passaram a ocupar de forma expressiva as áreas afetadas, competindo com a regeneração natural e dificultando o estabelecimento e desenvolvimento dos indivíduos arbóreos regenerantes.

Em decorrência da intensidade dos impactos, houve homogeneização das situações ambientais anteriormente identificadas na área, sendo toda a área definida para o projeto classificada como Floresta Estacional Semidecidual Inicial (FESI). A condição atual caracteriza-se pela redução da estrutura florestal, predominância de indivíduos jovens, rebrota e regeneração de espécies arbóreas, além da elevada presença de cipós.

Esse cenário indica a necessidade de intervenções de restauração que considerem tanto o potencial de regeneração natural da área quanto o controle da vegetação competidora, de forma a favorecer o estabelecimento e desenvolvimento da regeneração arbórea.

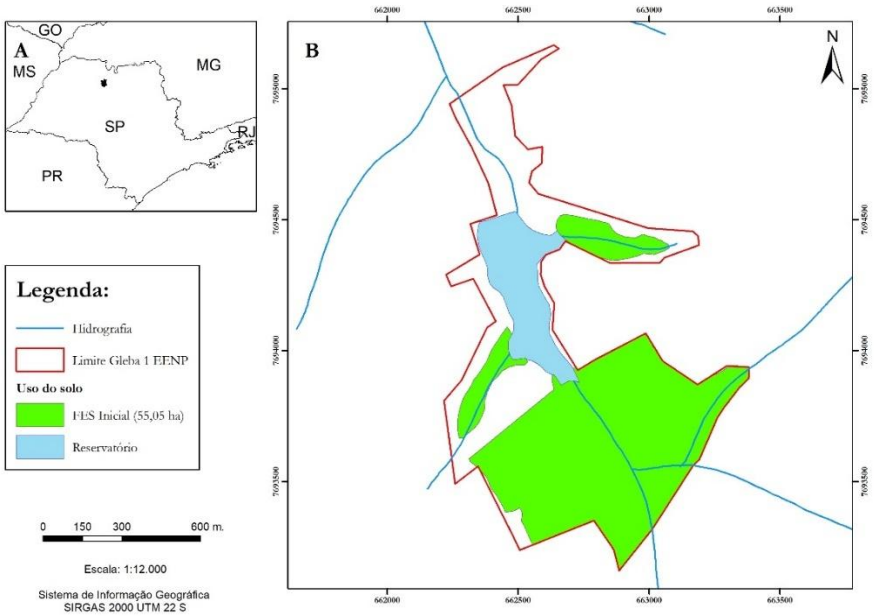


Figura 4 - A) Localização da gleba 1 da EENP no Estado de São Paulo. B) Áreas a serem restauradas no interior da gleba 1.

Como forma de facilitar as ações de restauração ecológica, a área a ser restaurada neste contrato (55,05 ha) foi dividida em Unidades de Trabalho (Figura 5). Desta forma, a CONTRATADA poderá planejar a execução das atividades de restauração de forma compatível com sua realidade operacional, sendo possível realizar diferentes ações de restauração florestal em cada unidade de trabalho em uma mesma semana/mês de trabalho. Por exemplo, a CONTRATADA poderá realizar num primeiro momento a identificação e coroamento dos regenerantes em duas unidades de trabalho. Após finalizar essa operação, ela já poderá realizar a limpeza inicial nessas duas unidades de trabalho, enquanto nas demais ela segue realizado a identificação e coroamento dos regenerantes.

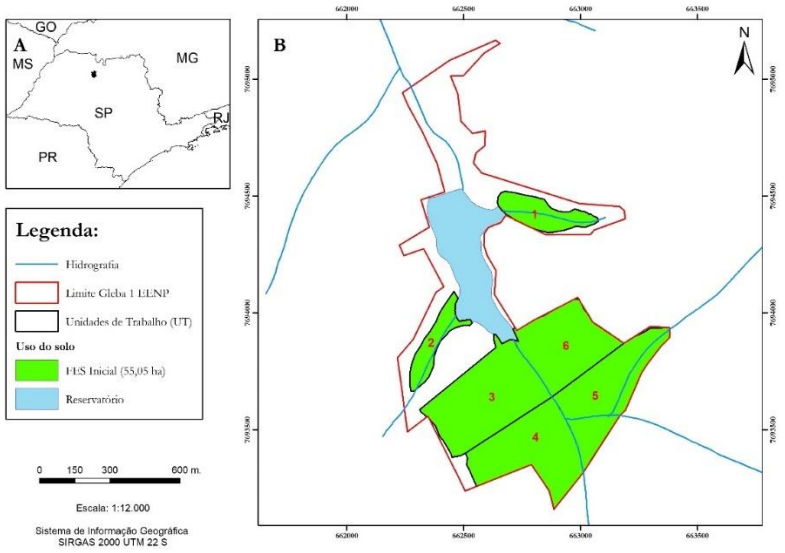


Figura 5 - A) Localização da gleba 1 da EENP no Estado de São Paulo. B) Apresentação das Unidades de Trabalho a serem restauradas conforme os métodos apresentados neste documento.

7.3.1 Florestas Estacionais Semideciduais (muito degradada) - Estágio Inicial de Regeneração (FESI)

Os trechos com FESI caracterizam-se por uma comunidade florestal com árvores distribuídas de maneira esparsa com grandes clareiras o que favorece, tanto no interior quanto nas bordas, a presença de gramíneas exóticas invasoras, tais como braquiária (*Urochloa spp*.), capim-colonião (*Panicum maximum*), capim gordura (*Melinis minutiflora*). Essa situação afeta drasticamente a comunidade de regenerantes, dificultando a germinação e estabelecimento de novos indivíduos, o que perpetua a situação de degradação, de modo que a comunidade florestal continue em espiral decrescente de biodiversidade.

A situação ambiental desse ecossistema é resultado direto do histórico de degradação, principalmente os últimos eventos de incêndios, que provocaram uma grande mortalidade dos indivíduos arbóreos e dos regenerantes que recolonizavam a área. Desse modo, além da elevada massa de gramíneas existente, essas áreas apresentam baixa densidade e riqueza de espécies arbóreas nativas regenerantes. Por outro lado, esta área apresenta alguns poucos indivíduos arbóreos que resistiram ao incêndio e que ocupam a área, conferindo o aspecto de FESI. Este cenário proporcionou uma alta densidade de lianas, as quais encontram-se em abundância e de maneira desequilibrada, ocupando a copa das árvores e representando um desafio a regeneração natural da área.

Essa comunidade de lianas caracteriza-se por dominar boa parte da copa das árvores remanescentes, bem como todo o interior da floresta, de modo que os seus caules e ramos utilizam as árvores como suporte para o seu desenvolvimento. Além disso, essas lianas crescem desordenadamente sobre o solo da floresta provocando uma série de efeitos adversos, tais como o impedimento da chegada de luz no solo, o que impede a germinação de espécies fotoblásticas positivas e o prejuízo as arvoretas, uma vez que as lianas crescem

em uma velocidade superior sobrepujando-as e competindo de maneira desigual pelos recursos disponíveis. As Figuras 6 - 9 ilustram a situação ambiental da FESI, bem como os desafios a serem superados através da adoção de métodos de restauração ecológica.



Figura 6 - Presença de lianas em desequilíbrio sobre indivíduos arbóreos nativos em área de FESI (gleba 1 da EENP)



Figura 7 - Indivíduos arbóreos remanescentes de maneira esparsa, presença de gramíneas exóticas e de lianas sobre indivíduos arbóreos nativos em área de FESI (gleba 1 da EENP)



Figura 8 - Situação ambiental no interior da FESI. Indivíduos adultos esparsos e regenerantes recobertos por lianas.



Figura 9 - Situação ambiental no interior da FESI. Indivíduos adultos esparsos e regenerantes recobertos por lianas.

7.4 Metodologias de restauração ecológica para FESI

As estratégias de restauração ecológica são definidas em função de cada situação ambiental, ou seja, ações de restauração específicas deverão ser adotadas de acordo com a situação de degradação na área que se pretende restaurar. Entretanto, existem algumas ações que são comuns a todas as áreas, principalmente o isolamento dos fatores de degradação e a remoção das espécies exóticas competidoras que possam comprometer a restauração da área degradada. Ressalta-se que ao longo do processo, o monitoramento das ações de restauração será essencial para que o restaurador consiga avaliar se os métodos escolhidos foram eficazes para reverter os passivos ambientais que existiam na área e, caso necessário, indicar as ações corretivas que deverão ser adotadas para atingir o objetivo inicial, ou seja, a restauração dos processos e funções ecológicas que existiam nas áreas antes da degradação ambiental.

Para a escolha das metodologias de restauração florestal a serem utilizadas, levou-se em consideração as características específicas de uso atual do solo, o histórico de degradação, a distância de fragmentos florestais bem conservados, que possam servir como fonte de propágulos, além do potencial de regeneração natural, como a presença de indivíduos regenerantes de espécies arbustivo-arbóreos nativas. Especial atenção foi dada, ao histórico de incêndios florestais as quais a EENP, vêm sofrendo nos últimos anos. Desse modo a restauração assistida é o método de restauração mais adequado a ser desenvolvido na EENP.

A restauração assistida é indicada para locais onde é possível à condução da regeneração natural, tanto em áreas abandonadas com alta expressão de regenerantes, quanto em florestas degradadas, em estágio inicial ou médio de regeneração. Esse método preconiza o controle de plantas competidoras, o combate a formigas, e a adubação de regenerantes como forma de potencializar o desenvolvimento desses indivíduos. Ademais, também pode ser utilizado o plantio de adensamento e enriquecimento, tanto para acelerar o recobrimento de áreas abertas (clareiras) quanto para se aumentar a riqueza de espécies de final de sucessão.

Essa metodologia demanda um nível maior de intervenção comparado ao método de restauração passiva, sendo aplicado em locais com presença de plantas competidoras, notadamente gramíneas exóticas agressivas, ou plantas regionais hiperdominantes, como trepadeiras e arbustos escandentes com necessidade de controle. As ações de condução são essenciais para favorecer a sucessão da vegetação, bem como estabelecimento e o desenvolvimento dos regenerantes. Importante ressaltar que, em locais onde a expressão da regeneração natural é baixa devido à degradação do solo ou à distância de remanescentes naturais de vegetação, ou mesmo em virtude da baixa qualidade desses remanescentes, o método tenderá a ser vagaroso. Da mesma forma, o método poderá ser insuficiente caso o monitoramento aponte séria deficiência no ingresso de espécies de final de sucessão o que pode ensejar a adoção de ações complementares de enriquecimento.

Na Tabela 6 é apresentada a situação ambiental encontrada nas áreas a serem restauradas na gleba 1 da EENP bem como as respectivas estratégias de restauração florestal recomendadas. Também é apresentada a quantidade de mudas necessárias para restauração florestal.

Tabela 6 - Situações encontradas na gleba 1 da Estação Ecológica do Noroeste Paulista e as respectivas estratégias de restauração ecológica

Situações identificadas no diagnóstico	Área (ha)	Metodologia	Ações de restauração florestal	Qtde mudas por ha	Total de mudas[1]
Floresta Estacional Semidecidual Inicial (FESI)	55,05	Restauração Assistida	1. Isolamento e retirada de possíveis fatores de degradação; 2. Combate de formigas cortadeiras e cupins; 3. Identificação e coroamento de regenerantes 4. Controle de gramíneas exóticas (semimecanizada e química); 5. Controle de lianas 6. Preparo de solo; 7. Plantio de adensamento/enriquecimento; 8. Monitoramento e manutenções;	1.000	60.555
Total para restauração	**55,05**				60.555**60.555**

Nota 1: Foi considerada no cálculo uma mortalidade de 10%

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas
CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP
Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br
Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

7.5 Restauração Assistida

7.5.1 Condução da regeneração natural

A condução da regeneração natural é um importante método de restauração da vegetação nativa em função do seu custo reduzido, por garantir um aporte de diversidade de espécies no local a ser reestruturado, com aproveitamento e preservação do patrimônio genético regional. É importante lembrar que, na prática, a condução da regeneração natural é obtida pelo controle periódico de competidores (gramíneas exóticas, lianas em desequilíbrio e formigas cortadeiras) ao redor dos indivíduos juvenis remanescentes, aqueles que compõem a estrutura inicial da floresta, e os indivíduos regenerantes, os quais terão condições ambientais favorecidas pelo manejo, potencializando o seu desenvolvimento, de modo que eles ocupem a área o mais rapidamente possível.

Outra ação complementar, importante tanto para o desenvolvimento da regeneração natural quanto para os indivíduos juvenis remanescente, é a adubação de cobertura. Essa atividade pode ser realizada através do uso de adubos orgânicos ou químicos, com base em parâmetros técnicos da análise de solo. A regeneração natural deve ser tratada como se fosse um plantio de mudas, mas com custo bem inferior, já que não foi necessário produzir a muda e realizar o plantio.

Tendo em vista que as áreas com vegetação nativa na EENP sofreram diversos impactos negativos ao longo do tempo e que a comunidade de espécies regenerantes é a última camada que conserva a biodiversidade regional, especialmente os recursos genéticos das populações de espécies de árvores nativas, a condução da regeneração natural deverá ser uma atividade realizada com máximo cuidado. Conforme apresentado anteriormente, as áreas com vegetação nativa estão com infestação de lianas, que muitas vezes crescem sobre a copa das árvores (adultas e juvenis). Portanto, ao realizar a limpeza das árvores adultas e a condução das árvores regenerantes, a empresa CONTRATADA deverá se atentar para não provocar danos as árvores regenerantes.

Caso o monitoramento ecológico identifique danos a comunidade de regenerantes, a CONTRATADA deverá realizar o replantio de novas mudas nativas regionais, numa proporção 5:1, ou seja, o plantio de 5 árvores nativas para cada 1 árvore regenerante danificada.

7.5.2 Plantio de adensamento e enriquecimento

A técnica denominada como plantio de adensamento, consiste no plantio de mudas de espécies do **grupo de Recobrimento**, espécies estas que possuem um rápido crescimento em altura e formação de copa, nos espaços não ocupados pela regeneração natural, proporcionando o rápido fechamento da área. Essa ação visa diminuir o tempo para o recobrimento da área, de modo a controlar a expansão de espécies exóticas invasoras (gramíneas exóticas e lianas) e favorecer o desenvolvimento das espécies nativas uniformemente por toda a área. A densidade de indivíduos a serem utilizadas no plantio de adensamento é de 600 ind./ha.

Por outro lado, o plantio de enriquecimento consiste na introdução por meio de mudas ou sementes de espécies do **grupo de Diversidade** (geralmente dos estágios finais de sucessão) e/ou das diversas formas de vida originais de cada formação que não foram encontradas entre os indivíduos remanescentes ou germinados do banco de sementes da área que está sendo

recuperada. Esse método é recomendado quando a vegetação nativa presente na área contém baixa diversidade de espécies, somado a um baixo potencial de chegada de propágulos advindos de remanescentes florestais em bom estágio de conservação, visto que a área do entorno da EENP encontra-se parcialmente urbanizada e com poucos remanescentes florestais. A densidade de indivíduos a serem utilizadas no plantio de enriquecimento é de 400 ind./ha. A Figura 10 ilustra as técnicas de restauração de plantio de adensamento e enriquecimento.

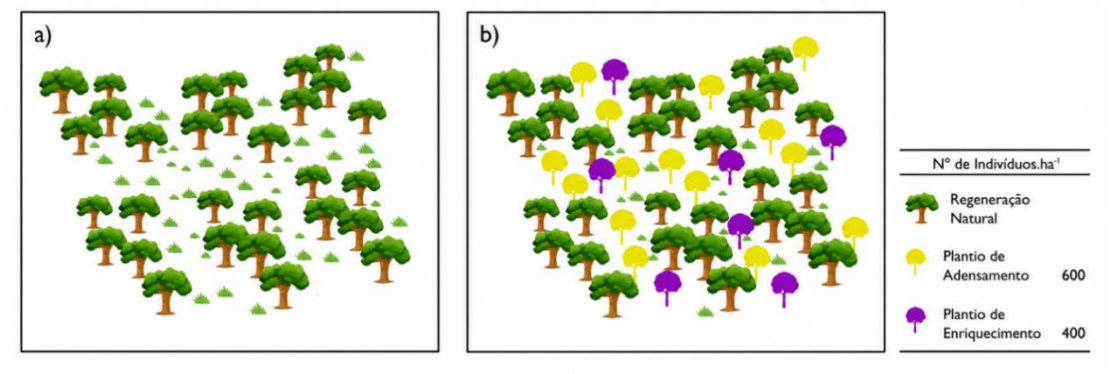


Figura 10 - Condução da regeneração natural como método para a restauração da área degradada. (a) Área com indivíduos regenerantes e espaços abertos (FESI). (b) Plantio de adensamento para acelerar o recobrimento da área auxiliando no processo de restauração florestal com o uso de espécies do grupo de recobrimento e do grupo de diversidade através do uso de espécies secundárias iniciais, tardias, clímax

Na Tabela 7, são citadas espécies recomendadas para serem utilizadas na região como espécies de recobrimento. Neste grupo o número de espécies é reduzido, visto que são selecionadas apenas espécies que cumprem um papel específico, ou seja, o rápido recobrimento da área em restauração. Para o plantio de adensamento deverão ser utilizadas pelo menos 10 espécies do total apresentado na tabela 5. No anexo I, constam as espécies florestais que podem ser utilizadas na composição do grupo de diversidade e uma complementação com outras espécies do grupo de recobrimento. Nessa lista são apresentadas as espécies que ocorrem nas fitofisionomias existentes na região. Para as espécies do grupo de diversidade, deverão ser utilizadas no **mínimo 70** espécies diferentes. Para a composição da lista de espécies, foram consultadas as bases de dados disponíveis para região, principalmente a rede “speciesLink”. Portanto, considerando as espécies do grupo de recobrimento e do grupo de diversidade, deverão ser utilizadas **pelo menos 80 espécies** nativas regionais na restauração das áreas. Dentre as 80 espécies nativas selecionadas, **pelo menos 30** deverão ser **zoocóricas** e **4 ameaçadas de extinção**.

Tabela 7 - Espécies arbustivos-arbóreas do grupo de recobrimento recomendadas para utilização na Estação Ecológica do Noroeste Paulista, São José do Rio Preto/Mirassol, SP

Espécie (nome científico)	**Nome Vulgar**
Alchornea glandulosa Poepp.	Tapiá-iricurana
Alchornea triplinervia (Spreng.) Muell. Arg.	Tapiá-tamanqueiro
Apeiba tibourbou Aubl.	Pente-de-macaco

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas
CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP
Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br
Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

Espécie (nome científico)	Nome Vulgar
Bauhinia forficata Link	Pata-de-vaca
Croton floribundus Spreng.	Capixingui
Croton urucurana Baill.	Sangra-d'água
Guazuma ulmifolia Lam.	Mutambo
Heliocarpus popayanensis Kunth.	Algodoeiro
Inga vera Willd.	Inga banana
Senna macranthera (DC. ex Collad.) H. S. Irwin & Barneby	Fedegosão
Senna multijuga (Rich.) H.S. Irwin & Barneby	Pau cigarra
Solanum granulosoleprosum Dunal	Fumo-bravo
Solanum lycocarpum A. St.-Hil.	Lobeira
Tabernaemontana catharinensis A.DC.	Jasmim
Tabernaemontana hystrix Steud.	Leiteiro
Trema micrantha (L.) Blume	Crindiúva

Como forma de acelerar o recobrimento do solo, será utilizado a semeadura feijão-guandu em consórcio com o plantio de mudas nativas. Essa espécie de adubação verde agrega diversos benefícios ao processo de restauração, especialmente a fixação de nitrogênio atmosférico, a descompactação do solo, a produção de matéria orgânica. A semeadura será realizada em toda a área em restauração, em covetas. A semeadura deverá ser realizada de forma aleatória, respeitando a distância mínima de 1 metro das mudas de árvores nativas.

7.5.3 Uso de plantas nativas regionais com grande diversidade de espécies e planejamento de aquisição de mudas

Toda prática de plantio deve dar preferência para espécies nativas da região, as quais foram classificadas quanto ao Grupo de Plantio (Recobrimento ou Diversidade). Nunca deverá ser realizado o plantio de espécies exóticas ou espécies invasoras as quais poderão futuramente causar grandes prejuízos na tentativa do seu controle nas áreas restauradas.

A lista de espécies nativas a serem usadas na restauração florestal se encontra no Anexo I (espécies do grupo de diversidade) e na Tabela 7 (espécies do grupo de recobrimento) e foi obtida por meio de dados secundários e em levantamentos florísticos realizados na região. As espécies foram agrupadas de acordo com sua função silvicultural, estando classificadas entre espécies de diversidade, espécies de recobrimento e tipologias florestais da região. A lista também possui uma grande quantidade de espécies frutíferas com potencial atrativo de fauna.

Ressalta-se que o número de espécies de diversidade apresentadas no Anexo I, tem como objetivo oferecer ao restaurador, a maior diversidade possível de espécies, para que ele possa escolher em função da disponibilidade local de mudas. Salientamos que as espécies do

grupo de diversidade serão responsáveis pela estrutura da floresta a ser formada, desta maneira especial atenção deve ser dispendida na seleção das espécies que irão compor esse grupo. Deve ser utilizada a maior diversidade de espécies possíveis, ficando desde já limitado o uso de pelo menos 70 espécies do grupo de diversidade. Para as espécies de recobrimento, o mínimo de espécies a serem utilizadas será de 10 espécies, considerando as espécies apresentadas na tabela 5.

A Tabela 8 apresenta a quantidade de mudas que serão utilizadas na restauração, classificadas por grupos funcionais, com indicação do número médio de espécies por grupo. Esta informação deve ser utilizada no planejamento da aquisição de mudas no mercado.

Tabela 8 - Estimativa da quantidade de mudas a serem utilizadas por grupos funcionais para a restauração ecológica da Estação Ecológica do Noroeste Paulista, São José do Rio Preto/Mirassol, SP

Grupos funcionais	Total	Número mínimo de espécies/grupo
Recobrimento	42.388	10
Diversidade	18.167	> 80

[1]considerando uma mortalidade de até 10%

7.6 Atividades operacionais previstas

7.6.1 Isolamento da área e eliminação de possíveis fatores de degradação

Antes da implantação de qualquer ação de restauração florestal, é preciso identificar quais são os fatores de degradação que vem atuando no local e, após esse mapeamento, promover a sua eliminação facilitando a recomposição da área. Dessa forma, evita-se o desperdício de esforços e recursos (financeiros, mudas, mão-de-obra, etc.), pois muitas das atividades executadas antes ou mesmo durante a restauração, podem ser totalmente perdidas em função da continuidade desses fatores de degradação. Além disso, a partir do isolamento desses fatores, a vegetação nativa tem melhores condições para se desenvolver, aumentando a eficácia da restauração e, consequentemente, levando a redução dos custos associados a essa atividade.

Conforme levantamento do histórico do uso e ocupação, assim como através do diagnóstico das áreas a serem restauradas na EENP, foram detectados os potenciais fatores de degradação que podem alterar a dinâmica do desenvolvimento da vegetação nativa: (deposição de lixo/entulho, descargas de enxurradas e principalmente a ocorrência de incêndios). As atividades previstas para a Licitante referente a este quesito, consiste nas ações preventivas contra a ocorrência de incêndios, através da abertura e manutenção de aceiros em trechos críticos para a proteção das áreas em processo de restauração conforme item abaixo.

7.6.2 Abertura e manutenção de aceiros

Os aceiros são uma medida preventiva contra a propagação de incêndios e devem ser feitas nas áreas do entorno do plantio, especialmente nos trechos das divisas com as áreas administradas por outras entidades. Nesses trechos os aceiros devem ter largura mínima de 6,0 m. Os aceiros serão implementados no momento do preparo do da área para a realização do plantio e a sua manutenção ao longo dos anos e poderá ser executado de forma manual, semimecanizada ou mecanizada. A título de orçamentação deste edital foi considerado a utilização de trator com grade acoplada, para a abertura e manutenção do aceiro através do uso de herbicidas pós-emergente. A área considerada para a execução de aceiros e suas respectivas manutenções foi de 50.000 m^2/atividade. Deve ser ressaltado que é de vital importância que os aceiros estejam **limpos de material combustível**, principalmente na época **seca**.

7.6.3 Controle de competidores (gramíneas e lianas)

Em vários locais onde serão realizadas as atividades de restauração ecológica, especialmente as áreas abandonadas que sofreram queimadas recentes, ocorre a elevada presença de gramíneas exóticas altamente agressivas, principalmente braquiária. Essas plantas apresentam processo alelopático, que inibem a germinação e o crescimento das espécies nativas, além de aumentar o risco de incêndio na área. Nesse caso, torna-se necessário o controle dessas herbáceas competidoras, operação esta que poderá facilitar a regeneração de espécies nativas de acordo com a flora local, seja espécies de Cerrado ou de Floresta Estacional Semidecidual.

Os principais tipos de controle dessas plantas, visando a restauração florestal, são o mecânico, o cultural e o químico e muitas das vezes, as melhores técnicas consistem na conjugação dos três tipos de controle, conforme a situação local. O controle mecânico engloba práticas de capina e roçada, que podem ser executadas de maneira manual ou mecanizada. O cultural adota o emprego de cobertura verde fundamentando-se no cultivo de espécies que apresentem alguma vantagem competitiva em relação às plantas infestantes locais, reduzindo a população das plantas indesejáveis e, o químico o qual é realizado com o uso de herbicidas (pré e pós emergentes) na maioria dos casos, de amplo espectro.

Nas florestas alteradas e em especial nos fragmentos florestais existentes na EENP, a abundância de lianas atingiram níveis onde os mecanismos de autorregulação ou homeostase do ecossistema, estão comprometidos e, não são suficientes para evitar processos irreversíveis de degradação estrutural e funcional. Nestes casos, mesmo que a presença lianas não seja a causa primária da degradação, elas podem estar contribuindo para este processo, e, portanto, o seu controle é recomendado como ferramenta de manejo conservacionista.

Importante ressaltar que as lianas são componentes estruturais característicos de florestas tropicais desempenhando funções essenciais tanto na estrutura quanto na função dos ecossistemas florestais. Todavia, quando elas se apresentam em hiperabundância, ocorrem efeitos deletérios ao ecossistema, principalmente pelas lianas ocuparem a copa das árvores, impedindo-as de terem pleno acesso a luz, reduzindo a taxa fotossintética. A longo prazo as lianas acabam provocando a morte das árvores dominadas, além disso, a hiperabundância de lianas potencializa a abertura de clareiras no interior da floresta, tendo em vista que com a queda da árvore dominada, ela arrasta consigo outros indivíduos que se encontram conectadas a ela através das lianas. Por fim, a lianas em desequilíbrio também prejudicam a comunidade de árvores regenerantes ao cobrir o solo formando um tecido que impede a chegada da luz no solo.

Desse modo, é proposto o controle de lianas, que deve ser realizado de maneira manual com a utilização de facão/foice. O corte deverá ser realizado no caule das lianas a pelo menos 1, 5m do solo. Após o corte deve ser aplicado herbicida pós-emergente líquido sem diluição, o qual deve ser pincelado nas duas secções onde se realizou o corte. Deve ser destacado que a ação de controle de lianas não terá o resultado esperado, caso não seja realizado na área desse manejo, as atividades de adensamento com o uso de espécies do grupo de recobrimento, visto que boa parte das espécies de lianas tendem a ser intolerantes a sombra.

Ressalta-se que o controle de lianas não deve ser realizado de maneira indiscriminada. Antes de realizar o corte, a CONTRATADA deve-se atentar para a condução das espécies de regenerantes, ou seja, identificar se existe algum indivíduo regenerante no entorno. Caso existe, esse indivíduo deve ser destacado da massa de lianas, evitando danos a sua estrutura. **Caso o monitoramento ecológico identifique danos as árvores regenerantes, a CONTRATADA deverá realizar o replantio na proporção 5:1, conforme explicitado acima.**

7.6.4 Identificação e coroamento de plantas arbóreas nativas regenerantes

As plantas nativas regenerantes muitas vezes, podem estar “escondidas” entre as gramíneas com grande porte ou sufocadas por lianas crescendo sobre sua estrutura. Portanto, as espécies regenerantes deverão ser destacadas da vegetação invasora para que a área possa receber as outras atividades como roçadas e capinas sem risco de eliminá-las. Em áreas de restauro florestal que receberão capina química (aplicação de herbicida), esse procedimento é feito inicialmente por meio do coroamento (limpeza do entorno da muda nativa) ou roçada em um raio de aproximadamente 1 metro das plantas nativas menores que 1 metro de altura.

7.6.5 Controle mecânico (capina)

A capina pode ser realizada de diversas formas e com vários implementos, mas o mais comum para uso em pequena escala é a enxada. Importante ressaltar que o efeito do controle mecânico por capina é mais duradouro que o por roçada, pois, além do corte, reúne mecanismos de controle, como exposição do sistema radicular à dessecação e, por vezes, o enterrio. Todavia, por expor o banco de sementes do solo, muitas vezes acaba renovando a vegetação invasora que costuma aparecer com grande vigor, principalmente se aproveitando dos fertilizantes usados nas plantas nativas. Além disso, a capina apresenta rendimento operacional muito inferior ao da roçada. Portanto, sua aplicação em área total não é recomendada, devendo ser direcionada apenas à linha de plantio na forma de faixas ou, como neste projeto, para a realização inicial do coroamento do regenerantes.

7.6.6 Controle mecânico (roçada semi-mecanizada)

A roçada semi-mecanizada, é uma atividade realizada por um operador equipado com uma motoroçadeira geralmente utilizadas para as operações de controle de gramíneas em locais onde não é viável a mecanização com tratores. Essa atividade ser realizada de forma seletiva visando não danificar as plantas de interesse. Anteriormente à roçada semimecanizada deve ser realizada uma atividade de identificação e coroamento dos regenerantes, (capina manual), para facilitar a identificação desses indivíduos evitando assim a sua supressão.

Importante ressaltar que a atividade de roçada deve ser realizada inicialmente objetivando diminuir a massa de gramíneas existente nas áreas e permitir uma maior eficiência do herbicida nas plantas recém rebrotada. Desse modo nesse projeto, a roçada semimecanizada em área total, será realizada somente uma vez, no momento de limpeza inicial da área. A partir desse controle inicial, o projeto prevê a utilização de controle químico logo após a rebrota (cerca de 15 a 30 dias) e estão previstos outros controles químicos em área total até o momento em que o sombreamento ocasionado pelo desenvolvimento das espécies de adubação verde e também pelo desenvolvimento dos regenerantes e espécies do grupo de recobrimento ocupem a área, provocando o sombreamento do solo. Neste momento, o controle químico será realizado apenas nas touceiras de gramíneas remanescentes.

7.6.7 Controle químico

A aplicação de herbicida tem o objetivo principal de controle de espécies exóticas invasoras de forma eficiente, principalmente as gramíneas africanas. Embora as técnicas de roçada e capina possam ter o mesmo objetivo, seu efeito sobre as infestações é de curtíssima duração, elevando os custos de forma muito significativa.

Na restauração florestal, tem-se utilizados herbicidas pré e pós-emergentes como forma de reduzir o número de aplicação. Os herbicidas utilizados serão aplicados de forma racional conforme a necessidade de cada UT. Para a realização da orçamentação foram considerados os seguintes herbicidas pós emergentes: GLIFOSATO 720 WG; CLETODIM 240 EC e FLUMYZIN 500 SC. Todas as aplicações dos herbicidas pós-emergentes (Cletodim e Glifosato) deverão ser realizas com óleo mineral. A calda deverá ser preparada com os dois herbicidas juntos. Para a aplicação do herbicida pré-emegente (Flumyzin) não será necessário a utilização de óleo mineral. Tanto o óleo mineral quanto os herbicidas pré e pós-emergentes deverão ser aplicados conforme a bula de cada produto. Tendo em vista a complexidade do manuseio, preparo da calda e aplicação será necessário que a CONTRATADA demonstre conhecimento técnico na aplicação de herbicidas no contexto de projetos de restauração ecológica. Ressaltamos que o plano de manejo da EENP permite a utilização de herbicidas para controle de gramíneas exóticas invasoras, em caráter experimental ou em larga escala, de acordo com a legislação vigente e com orientação técnica específica na zona de recuperação.

7.6.8 Aplicação manual de herbicidas

Essa modalidade de aplicação de herbicida é recomendada para áreas com restrição à aplicação mecanizada, como áreas com média densidade de afloramento rochoso, declive muito acentuado ou com elevada densidade de indivíduos regenerantes de espécies nativas, ou em áreas onde o rendimento operacional seja maior quando realizado manualmente.

A forma mais comum de aplicação manual de herbicida é através de bombas costais. Nessa modalidade, o aplicador caminha em linha reta pela área, aplicando o produto em faixas, utilizando para isso um pulverizador costal com capacidade de 20 litros. Essa será a modalidade a ser utilizada no EENP.

Os herbicidas a serem utilizados serão do tipo pré e pós-emergente. Os herbicidas pré-emergentes serão aplicados ao redor das mudas nativas plantadas (1 metro de raio) enquanto os herbicidas pós-emergentes serão aplicados em área total. Os herbicidas pós emergentes deverão ser aplicados juntos, na mesma calda. A primeira aplicação deverá ocorrer após a

roçada inicial e as demais na fase de manutenção, conforme cronograma executivo. As dosagens adotadas seguem as recomendações constantes nas bulas dos respectivos produtos.

7.6.9 Ações de combate a formigas e cupinzeiros

Em áreas degradadas, é comum encontrar grande número de formigueiros e cupinzeiros distribuídos ao longo do terreno e que, se não forem controlados, poderão causar muitos danos às mudas plantadas durante o processo de restauração. O controle de formigas cortadeiras, como as saúvas (*Atta sp*.) e quenquéns (*Acromyrmex sp.*), deve ser realizado nas áreas a serem restauradas e no entorno imediato.

O controle é realizado com iscas granuladas à base de Sulfluramida ou Fipronil, e normalmente bagaço de laranja como atrativo. Tais iscas podem ser encontradas comercialmente nas formas granulada solta e granulada acondicionada (saquinhos de 10 gramas, conhecidos como MIP´s micro porta-iscas), devendo ser distribuídas pela área para que as próprias formigas levem a isca para dentro do formigueiro. Trata-se do método mais utilizado atualmente no combate a formigas cortadeiras em florestas de uso comercial, plantadas tanto com espécies exóticas como com espécies nativas, devido à facilidade de aplicação, à baixa toxicidade e aos bons resultados de controle obtidos com a sua aplicação. A utilização dos MIP´s apresenta um rendimento operacional maior e uma melhor ergonomia devido à forma de distribuição das iscas pela área.

Como esse tipo de isca, o aplicador só precisa caminhar distribuindo os saquinhos de 10 gramas pela área, sem ter contato direto com os mesmos, realizando a aplicação em pé. A aplicação não deve ser realizada em dias chuvosos e as iscas não devem ser distribuídas sobre o solo úmido, pois há risco de intoxicação. Durante os primeiros meses, (fase de implantação) deve se adotar a dosagem de 6 kg/ha e ao se adentrar nas fases de manutenções, deve se adotar a dosagem de 3 kg/ha. O combate a formigas deve ser realizado em três momentos: controle inicial de pré-plantio (a ser realizado 30 dias antes do plantio); controle de plantio (a ser realizado em conjunto com o plantio); e na fase de manutenção (pós-plantio, realizados periodicamente até o terceiro ano após o plantio das mudas, sendo nos primeiros meses, realizado com maior frequência).

Os cupinzeiros também deverão ser encontrados e controlados de forma química ou mecânica. Para o controle de ataques de cupins nas mudas em campo, deverá ser realizada o tratamento preventivo (batismo das mudas) através da imersão das raízes em solução cupinicida com princípio ativo P.A.: Imidacloprido (e.g. nome comercial Imidagold 700 WG, Evidence 700 WG, ou similares) na dose de 5 g/100L (Tabela 9).

Tabela 9 - Especificações do produto para tratamento preventivo de cupins

Agente causal	Nome comercial (exemplos)	Princípio ativo	Dosagem produto comercial	Dosagem princípio ativo	Intervalo de aplicação
Heterotermes sp., Syntermes spp., Cornitermes sp., Amitermes	Evidence 700 WG; Imidagold 700wg	Imidacloprido	5,0 g/100 L	3,5 g/100 L	Antes da expedição ou no campo imediatamente antes do plantio e

sp., *Coptotermes sp*.	por imersão das mudas na calda

7.6.10 Alinhamento e marcação

Esta operação consiste na determinação do ponto exato de cada um dos berços de plantio, considerando as especificações técnicas, com base no modelo de plantio a ser adotado na FESI (Plantio de Adensamento e Plantio de Enriquecimento). Tendo em vista que existem espécies regenerantes, o alinhamento e marcação será importante para garantir que seja plantado a densidade de espécies nativas estabelecidas (1.000 ind./ha). Em campo, as mudas poderão ser plantadas num espaçamento 3,3 m x 3,3 metros, com os ajustes necessários em função das espécies nativas regenerantes. A determinação do ponto exato para a demarcação dos berços deverá ser feita com o auxílio de um enxadão.

7.6.11 Preparo inicial do solo (descompactação do solo e abertura de berços)

A descompactação do solo é uma atividade essencial para a restauração das áreas degradadas, pois através dela é possível eliminar as possíveis restrições impostas pela compactação do solo ao enraizamento e desenvolvimento das mudas. Esta operação pode ser realizada de forma manual (motocoveadeiras, cavadeiras, enxadão) ou mecânica, de acordo com o nível de compactação, a topografia de cada local ou a estrutura existente para esse serviço na área de restauro.

Nas áreas da EENP recomenda-se a utilização de motocoveadeiras visto que o uso de tratores é dificultado em função da presença de indivíduos regenerantes, os quais poderiam ser eliminados acidentalmente durante o deslocamento dos equipamentos de maior porte. As motocoveadeiras obviamente não apresentam um rendimento similar ao de tratores equipados para tal atividade, todavia apresentam um bom rendimento em área não mecanizáveis. Existe hoje no mercado muitas marcas e modelos para uma ou duas pessoas. Suas brocas também podem ser contínuas, as quais retiram o solo do berço e as brocas próprias para plantio, com hastes laterais, as quais quebram a compactação do solo, sem retirá-lo do berço. Do ponto de vista operacional, esse segundo modelo possui a vantagem de não ter que devolver o solo para dentro do berço após a operação de abertura. Os berços abertos pela motocoveadeira deverão apresentar no mínimo as dimensões de 40 x 40 x 40 cm.

7.6.12 Fertilização do solo

A fertilização tem como objetivo o fornecimento de nutrientes essenciais ao pleno desenvolvimento das espécies nativas (tanto as espécies nativas plantadas, como os indivíduos regenerantes). Esta operação será realizada através da utilização de fertilizantes químicos. Tanto no plantio de mudas nativas quanto nos indivíduos regenerantes, a aplicação será realizada em coveta lateral (Figura 11). É muito importante que seja utilizado um dosador para aplicação do fertilizante na medida certa.

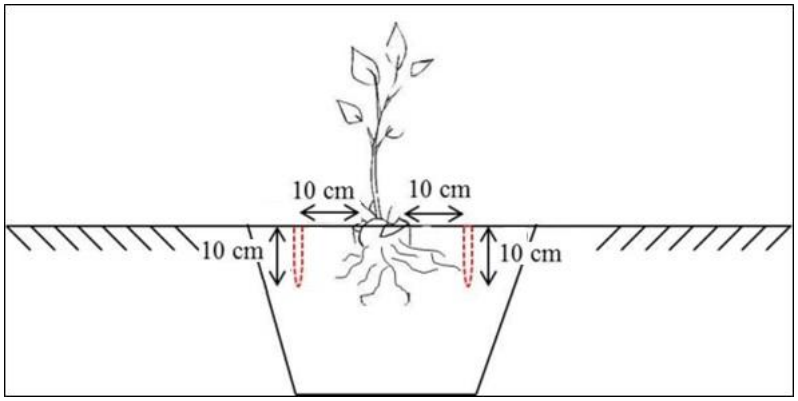


Figura 11 - Modelo esquemático de abertura de covetas laterais para realização de adubação em mudas plantadas e em indivíduos regenerantes

Para determinação da formulação mais apropriada em função das características locais, foi realizada a análise de solo, onde foram realizadas coletas em locais distintos, formando uma amostra composta de solos nas áreas a serem restauradas.

Para definir a adubação química das mudas nativas, usou-se a média dos nutrientes encontrados nas análises de solos das amostras obtidas nas áreas degradadas e/ou alteradas de toda a Estação Ecológica do Noroeste Paulista, em profundidade de 0-20 cm no ano de 2022.

Não foi detectada a necessidade da realização de calagem nos solos das áreas a serem restauradas.

O fertilizante de base recomendado para a fertilização do solo é o NPK 09-28-09 na quantidade de 110 g/planta, distribuídos em duas covetas laterais ao lado da muda plantada.

Já o fertilizante de cobertura deverá ser o NPK 20-00-20 na quantidade de 50 g x 3 aplicações, totalizando 150 gramas. Essa aplicação deverá ser realizada em forma de semi-círculo em volta da coroa e a 20 cm de distância da planta. As aplicações devem ser realizadas conforme cronograma constante nesse memorial.

Caso ao longo do tempo, seja detectada alguma deficiência nutricional, o que pode ser percebido visualmente ou por análises foliares, recomenda-se a execução de fertilizações complementares direcionadas, de maneira a suprir de maneira específica os nutrientes faltantes.

7.6.13 Características das mudas a serem utilizadas

O sucesso da restauração ecológica através de técnicas que envolvam o plantio de mudas nativas está diretamente relacionado com a qualidade das mudas utilizadas. É importante que a aquisição das mudas respeite ao menos os quatro atributos descritos abaixo:

Atributo fisiológico: refere-se a um bom desenvolvimento da muda como um todo, tanto da parte aérea, quanto da parte radicular e da sua rusticidade, que é o preparo feito em viveiro para a planta resistir as adversidades que encontrará no campo;

Atributo fitossanitário: as plantas não devem ir para o campo sem inspeção que comprove que os lotes estão isentos de pragas e doenças, além da presença de plantas invasoras;

Atributo genético: se refere a qualidade genética dos lotes produzidos que está diretamente relacionada a quantidade de matrizes colhidas, número de fragmentos onde se encontram as matrizes e proximidade do local a ser restaurado;

Atributo florístico: riqueza de espécies capaz de restaurar uma diversidade mínima que reestabeleça as funções da floresta, permitindo que ela se torne sustentável ao longo do tempo.

Além desses atributos, deve ser dada total prioridade para o uso de mudas que tenham a procedência nativa regional reconhecida e de viveiros devidamente registrados. As mudas devem apresentar altura mínima de 0, 4 metros.

7.6.14 Plantio das mudas

Ambicionando o melhor desenvolvimento inicial das mudas plantadas deve ser realizado uma etapa preparatória ao plantio das mudas nas áreas em restauração. Essa atividade, denominada batismo das mudas, consiste na imersão das raízes das mudas em uma calda com solução cupinicida (item 6.3) e Monoamônio Fosfato (MAP), na dosagem de 100 g/100 l.

Após o batismo das mudas e a sua distribuição no campo, as mesmas devem ser retiradas totalmente do seu recipiente (saquinho ou tubete), com cuidado para não danificar suas raízes. Após a correta retiradas das mudas do recipiente, ela deve ser colocada no centro do berço, no nível do solo, o qual deve ser levemente compactado. Especial atenção deve ser dada nesse processo, evitando erros operacionais que comprometem a sobrevivência e desenvolvimento das mudas.

Para o uso de mudas em tubetes, uma opção de grande rendimento operacional é utilização de plantadeira manual. Esse equipamento é constituído por um tubo com ponta cônica, o qual se abre quando acionado por um gatilho. Esse equipamento proporciona uma melhor ergonomia de trabalho e um melhor rendimento da operação de plantio, já que não é necessário se agachar para efetuar o plantio da muda. Trabalhando em pé, a pessoa introduz no solo a ponta cônica do tubo e depois coloca a muda dentro, tendo já retirado o tubete. Quando ela chega ao final do tubo, é acionado o gatilho que abrirá sua ponta cônica, deixando a muda já na profundidade ideal de plantio.

Em seguida, deve realizar uma leve compactação ao redor da muda, fazendo pressão no solo ao redor da mesma com a ponta dos pés. O importante é nunca deixar o substrato da muda exposto, pois pode funcionar como um “pavio”, perdendo boa parte da água por transpiração. Todas as mudas plantadas deverão ser identificadas com uma estaca de bambu, ou material similar. A estaca deverá ter no mínimo 100 centímetros (cm) acima do solo.

7.6.15 Replantio das mudas

O replantio consiste na reposição das mudas que morreram. Será realizado no período de 45-60 dias após o plantio, uma avaliação para quantificar o percentual de sobrevivência das mudas. A CONTRATATDA será informada, devendo realizar o replantio caso a mortalidade seja superior a 5%. O procedimento operacional do replantio será o mesmo já descrito para o plantio.

7.6.16 Irrigação

As mudas devem ser irrigadas com 4 a 5 litros de água por berço logo após o plantio, caso o solo não esteja úmido. Para isso, deve ser utilizado regador manual em áreas de difícil acesso e tanque pipa com mangueiras para a irrigação. Após o plantio esta operação acontecerá sempre que necessário, sendo o vigor das mudas o indicador a ser observado. A partir de 45 a

60 dias as mudas plantadas já deverão estar enraizadas ao solo, podendo suspender as irrigações. Como a operação de irrigação é bastante custosa, o plantio deve, sempre que possível, ser planejado durante a estação chuvosa.

O planejamento da irrigação das mudas é imprescindível quando se realiza o plantio no final do período chuvoso ou durante a estação seca, períodos em que há maior déficit hídrico. No caso específico da EENP, de maneira preventiva e para se minimizar riscos da ocorrência de mortalidade das mudas em função da ocorrência de veranicos, o projeto prevê a utilização do espessante Hidroplan HB10.

O HB10 é um polímero totalmente solúvel em água, que faz com que ela fique viscosa, reduzindo sua velocidade de percolação, além de aglutinar finas partículas suspensas no solo, de modo a estabilizar a sua estrutura. Desse modo, obtém-se uma maior eficiência na irrigação, melhor aproveitamento de água pelas plantas e economia de 20 a 50% no volume de água utilizado nos turnos de rega.

A dosagem recomendada é de 100 gramas do produto, a qual deve ser diluída em 1.000 litros de água, realizando a irrigação normalmente conforme o tipo de aplicação.

7.6.17 Atividades de manutenção das áreas em processo de restauração

As manutenções das áreas de restauração devem ser realizadas até que se obtenha o total recobrimento do solo pela copa das árvores plantadas ou regeneradas. Este edital prevê que as atividades de manutenção sejam realizadas por um período de 3 anos, estando as intervenções previstas distribuídas ao longo do ano e de acordo com o cronograma.

Basicamente, a manutenção consistirá na limpeza da área através do controle do capim e das lianas (químico ou mecânico), combate periódico de formigas cortadeiras e fertilização de cobertura e replantio (se necessário). A execução dessas atividades deve ser realizada conforme já explicitado nos itens específicos anteriores.

As atividades de manutenção iniciam-se imediatamente após finalizada as atividades de plantio (de 0 a 4 meses) e devem se estender pelo menos por 3 anos. Dessa maneira as atividades de manutenção foram divididas em 3 fases: manutenção ano 1 (05 a 12 meses); manutenção ano 2 (13 a 24 meses) e manutenção ano 3 (25 a 36 meses).

No ano 1 de manutenção, as atividades operacionais envolverão o monitoramento sistemático da área, por meio do combate as formigas cortadeiras e o controle das gramíneas exóticas e lianas. O combate a formigas será realizado através da distribuição de iscas formicidas. O controle de gramíneas exóticas será realizado de diferentes formas: no coroamento dos indivíduos nativos regenerantes; na aplicação, em área total, de herbicida pós-emergente e na aplicação de herbicida pré-emergente na coroa (raio de 1 metro) tanto para as mudas nativas plantadas quanto para os indivíduos nativos regenerantes.

Outrossim, deve se evitar o restabelecimento de gramíneas exóticas, realizando o controle das touceiras que porventura germinem na área. Esse monitoramento será realizado em área total, porém o controle será direcionado exclusivamente sobre as gramíneas exóticas, evitando que eles entrem em processo reprodutivo espalhando sementes na área. Será realizada atividades de manutenção no corte das lianas. Nessa fase de manutenção, também está prevista o replantio de mudas caso seja necessário.

No ano 2 de manutenção, as atividades operacionais mantêm o monitoramento sistemático da área, por meio do combate as formigas cortadeiras e o controle das gramíneas exóticas. O combate a formigas será realizado da mesma maneira que na fase 1. O controle de

gramíneas exóticas também será realizado de maneira semelhante a fase 1. Também será dada continuidade no controle de lianas. Nessa manutenção também está prevista o replantio de mudas caso necessário.

No ano 3 de manutenção, as atividades operacionais mantêm o monitoramento sistemático da área, por meio do combate as formigas cortadeiras, que será realizado com uso de iscas formicidas e, quanto ao controle das gramíneas exóticas, espera-se que fique restrito a algumas poucas touceiras de gramíneas (catação).

8 REGULAMENTAÇÃO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

Salvo menção em contrário, devidamente explicitada no **Anexo 5 - Planilha de Composições Unitárias de Serviços - SeMAE** ou **Anexo 9 - Regulamentação de Preços e Critérios de Medição**, todos os preços unitários ou globais incluem, em sua composição, os custos relativos a:

a) Materiais: *Fornecimento, carga, transporte, descarga, estocagem, manuseio e guarda de materiais.*

b) Mão-de-obra: *Pessoal, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança pessoal.*

c) Veículos e equipamentos: *Operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade necessários à execução dos serviços, inclusive veículos colocados à disposição da **Fiscalização** da SeMAE, quando for o caso.*

d) Ferramentas, aparelhos e instrumentos: *Operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade e necessários à execução dos serviços.*

e) Materiais de consumo: *Combustíveis, graxas, lubrificantes e materiais de uso geral.*

f) Água e energia elétrica: *Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos sistemas de distribuição, tanto para canteiro como para a execução dos serviços.*

g) Segurança e vigilância: *Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos equipamentos contra fogo e todos os demais destinados à prevenção de acidentes, assim como de pessoal habilitado à vigilância dos serviços.*

h) Ônus diretos e indiretos: *Encargos sociais e administrativos, impostos, taxas, amortizações, seguros, juros, lucros e riscos, horas improdutivas de mão-de-obra e equipamentos e quaisquer outros encargos relativos a BDI - Benefícios e Despesas Indiretas.*

9 VERIFICAÇÃO FINAL DOS SERVIÇOS, LIMPEZA E RECEBIMENTO

Todos os eventuais danos causados às benfeitorias públicas ou particulares deverão ser reparados pela **Contratada**, sem ônus para o SeMAE.

Deverá ser removido todo o lixo da área de trabalho, não devendo restar quaisquer detritos.

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da **Fiscalização**, da qualidade da limpeza efetuada, sendo estas as condições necessárias para entrega dos serviços da **Contratada**.

Concluída a execução, o serviço será recebido observado o disposto no Art. 140 da Lei 14.133/2021:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e **Fiscalização**, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O atestado de execução dos serviços, para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

São José do Rio Preto, 20 de agosto de 2026.

Ana Paula de Amorim Vieira
Agente de Saneamento
SeMAE

Edmilson Santana
Assessor de Ações Estratégicas
SeMAE

Eduardo Yamanaka
Diretor do Departamento de Planejamento e Obras
SeMAE

ANEXO I – LISTA DE ESPÉCIES NATIVAS REGIONAIS INDICADAS PARA A RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA, MUNICÍPIOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/MIRASSOL, SP

OBSERVAÇÃO: G.P.= GRUPO DE PLANTIO, D = DIVERSIDADE, R = RECOBRIMENTO; FES= FLORESTA ESTACIONAL SEMIDECIDUAL, CER=CERRADÃO

Família	Espécie	Autor	Nome popular	GP	FES	CER
Anacardiaceae	*Astronium graveolens*	Jacq.	guaritá	D	X	
Anacardiaceae	*Myracrodruon urundeuva*	Allemão	aroeira	D	X	X
Anacardiaceae	*Tapirira guianensis*	Aublet	peito-de-pomba	D	X	X
Annonaceae	*Annona cacans*	Warm.	araticum	D	X	X
Annonaceae	*Annona coriacea*	Mart.	cabeça-de-negro	D	X	
Annonaceae	*Annona crassiflora*	Mart.	araticum-do-campo	D	X	
Annonaceae	*Annona sylvatica*	A.St.-Hil.	embira	D	X	
Annonaceae	*Duguetia lanceolata*	A.St.-Hil.	pindaíba	D	X	
Annonaceae	*Xylopia aromatica*	(Lam.) Mart	pimenta-de-macaco	D	X	X
Annonaceae	*Xylopia brasiliensis*	Spreng	pindaíba	D	X	
Apocynaceae	*Aspidosperma cuspa*	(Kunth) S.F.Blake	guatambuzinho	D	X	
Apocynaceae	*Aspidosperma cylindrocarpon*	Müll.Arg.	peroba	D	X	
Apocynaceae	*Aspidosperma parvifolium*	A.DC.	guatambu-oliva	D	X	
Apocynaceae	*Aspidosperma polyneuron*	Müll.Arg.	peroba-rosa	D	X	
Apocynaceae	*Aspidosperma ramiflorum*	Müll.Arg.	guatambu-amarelo	D	X	
Apocynaceae	*Aspidosperma subincanum*	Mart.	guatambu-vermelho	D	X	
Apocynaceae	*Tabernaemontana catharinensis*	A.DC.	jasmim	R	X	
Apocynaceae	*Tabernaemontana hystrix*	Steud.	leiteiro	R	X	
Aquifoliaceae	*Ilex brasiliensis*	(Sprengel) Loes	mate-falso	D	X	

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas
CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP
Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br
Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

Família	Espécie	Autor	Nome popular	GP	FES	CER
Aquifoliaceae	*Ilex paraguariensis*	A.St.-Hil.	erva-mate	D	X	
Araliaceae	*Aralia warmingiana*	(Marchal) J.Wen	carobão	D	X	
Araliaceae	*Dendropanax cuneatus*	(DC.) Decne. & Planch.	pau-de-tamanco	D	X	
Araliaceae	*Schefflera macrocarpa*	(Cham. & Schltdl.) Frodin	mandiocão-do-cerrado	D	X	
Araliaceae	*Schefflera morototoni*	(Aubl.) Maguire et al.	morototó	D	X	
Araliaceae	*Schefflera vinosa*	(Cham. & Schltdl.) Frodin & Fiaschi	mandioquinha	D	X	
Arecaceae	*Acrocomia aculeata*	(Jacq.) Lodd. ex Mart.	macaúva	D	X	
Arecaceae	*Geonoma brevispatha*	Barb. Rodr.	palmeira-ouricana	D	X	
Arecaceae	*Syagrus flexuosa*	(Mart.) Becc.	palmeira-acumã	D	X	
Arecaceae	*Syagrus oleracea*	(Mart.) Becc.	palmito-guariroba	D	X	
Arecaceae	*Syagrus romanzoffiana*	(Cham.) Glassman	jerivá	D	X	
Asteraceae	*Moquiniastrum polymorphum*	(Less.) G. Sancho	candeia	D	X	
Asteraceae	*Piptocarpha axillaris*	(Less.) Baker	vassourão-branco	D	X	
Asteraceae	*Vernonanthura discolor*	(Spreng.) H.Rob.	vassourão preto	D	X	
Bignoniaceae	*Cybistax antisyphilitica*	(Mart.) Mart.	ipê-verde	D	X	
Bignoniaceae	*Handroanthus heptaphyllus*	(Vell.) Mattos	ipê-rosa	D	X	
Bignoniaceae	*Handroanthus impetiginosus*	(Mart. ex DC.) Mattos	ipê-roxo	D	X	
Bignoniaceae	*Jacaranda micrantha*	Cham.	Caroba	D	X	
Bignoniaceae	*Tabebuia roseoalba*	(Ridl.) Sandwith	ipê-branco	D	X	
Boraginaceae	*Cordia americana*	(L.) Gottschling & J.S.Mill.		D	X	
Boraginaceae	*Cordia sellowiana*	Cham.	capitão-do-campo	D	X	
Boraginaceae	*Cordia trichotoma*	(Vell.) Arráb. ex Steud.	louro-pardo	D	X	X
Burseraceae	*Protium heptaphyllum*	(Aublet) Marchand	falsa-cabreúva	D	X	X
Burseraceae	*Protium spruceanum*	(Benth.) Engl.	breu	D	X	

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas
CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP
Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br
Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

Família	Espécie	Autor	Nome popular	GP	FES	CER
Cactaceae	*Cereus hildmannianus*	K.Schum.	mandacaru	D	X	
Calophyllaceae	*Calophyllum brasiliense*	Cambess.	jacareúba	D	X	
Calophyllaceae	*Kielmeyera coriacea*	Mart.	Pau santo	D		X
Cannabaceae	*Celtis brasiliensis*	(Gardner) Planch.		D	X	
Cannabaceae	*Celtis iguanaea*	(Jacq.) Sarg	Grão de galo	D	X	
Cannabaceae	*Trema micrantha*	(L.) Blume	Candiúba	R	X	
Cardiopteridaceae	*Citronella paniculata*	(Mart.) R.A.Howard		D	X	
Caricaceae	*Jacaratia spinosa*	(Aublet) A.DC.	Jaracatiá	D	X	
Celastraceae	*Monteverdia aquifolia*	(Mart.) Biral	espinheira-santa-amarela	D	X	
Celastraceae	*Monteverdia floribunda*	(Reissek) Biral		D	X	
Celastraceae	*Monteverdia gonoclada*	(Mart.) Biral	cafezinho	D	X	
Chrysobalanaceae	*Hirtella hebeclada*	Moric. ex DC.	cinzeiro	D	X	
Cletharaceae	*Clethra scabra*	Pers.	guaperê	D	X	
Clusiaceae	*Garcinia gardneriana*	(Planch. & Triana) Zappi	bacupari	D	X	
Combretaceae	*Terminalia argentea*	Mart.	capitão	D	X	
Combretaceae	*Terminalia glabrescens*	Mart.	capitão-do-campo	D	X	X
Combretaceae	*Terminalia triflora*	(Griseb.) Lillo	capitãozinho	D	X	
Connaraceae	*Connarus suberosus*	Planch.	cabelo-de-negro	D	X	X
Cunoniaceae	*Lamanonia ternata*	Vell.	cangalheiro	D	X	
Ebenaceae	*Diospyros inconstans*	Jacquin	Fruta de Jacú	D	X	
Ebenaceae	*Diospyros lasiocalyx*	(Mart.) B.Walln.	caqui-do-cerrado	D	X	X
Erythroxylaceae	*Erythroxylum deciduum*	A.St.-Hil.	fruta-de-pomba	D	X	
Erythroxylaceae	*Erythroxylum pelleterianum*	A.St.-Hil.	cocão-de-pomba	D	X	
Euphorbiaceae	*Actinostemon concolor*	(Spreng.) Müll.Arg.	laranjeira-do-mato	D	X	

Família	Espécie	Autor	Nome popular	GP	FES	CER
Euphorbiaceae	*Alchornea glandulosa*	Poepp. & Endl.	tapiá	R	X	
Euphorbiaceae	*Alchornea triplinervia*	(Spreng.) Müll.Arg.	tapiá-miúdo	R	X	
Euphorbiaceae	*Croton floribundus*	Spreng.	capixingui	R	X	X
Euphorbiaceae	*Croton urucurana*	Baill.	Pau-sangue	R	X	
Euphorbiaceae	*Gymnanthes klotzschiana*	Müll.Arg.	branquilho	D	X	
Euphorbiaceae	*Mabea fistulifera*	Mart.	Canudeiro	D	X	X
Euphorbiaceae	*Maprounea guianensis*	Aubl.	marmelinho-do-campo	D	X	X
Euphorbiaceae	*Micrandra elata*	(Didr.) Müll.Arg.	Leiteiro-Branco	D	X	
Euphorbiaceae	*Pachystroma longifolium*	(Nees) I.M.Johnst.	canxim	D	X	
Fabaceae	*Albizia niopoides*	(Spruce ex Benth.) Burkart	farinha-seca	D	X	
Fabaceae	*Albizia polycephala*	(Benth.) Killip ex Record	albízia	D	X	X
Fabaceae	*Anadenanthera colubrina*	(Vell.) Brenan	angico	D	X	X
Fabaceae	*Anadenanthera peregrina*	(L.) Speg.	Angico	D	X	
Fabaceae	*Andira vermifuga*	(Mart.) Benth.	angelim-do-campo	D	X	
Fabaceae	*Apuleia leiocarpa*	(Vogel) J.F.Macbr.	muratuá	D	X	
Fabaceae	*Bauhinia forficata*	Link	unha-de-boi	R	X	
Fabaceae	*Bauhinia longifolia*	(Bong.) Steud.	pata-de-vaca	R	X	
Fabaceae	*Bowdichia virgilioides*	Kunth	sucupira-roxa	D	X	X
Fabaceae	*Calliandra foliolosa*	Benth.	cabelo-de-anjo	D	X	
Fabaceae	*Cassia ferruginea*	(Schrad.) Schrad. ex DC.	chuva-de-ouro	D	X	
Fabaceae	*Centrolobium tomentosum*	Guillem. ex Benth.	araribá	D	X	
Fabaceae	*Copaifera langsdorffii*	Desf.	copaíba	D	X	
Fabaceae	*Dahlstedtia muehlbergiana*	(Hassl.) M.J.Silva & A.M.G.Azevedo	embirona-de-sapo	D	X	
Fabaceae	*Dalbergia frutescens*	(Vell.) Britton	assapuva	D	X	

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas
CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP
Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br
Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

Família	Espécie	Autor	Nome popular	GP	FES	CER
Fabaceae	*Dalbergia miscolobium*	Benth.	caviúna-do-cerrado	D	X	X
Fabaceae	*Dimorphandra mollis*	Benth.	faveira	D	X	X
Fabaceae	*Dipteryx alata*	Vogel	baru	D	X	
Fabaceae	*Enterolobium contortisiliquum*	(Vell.) Morong	orelha de negro	D	X	
Fabaceae	*Erythrina verna*	Vell.	mulungu	D	X	
Fabaceae	*Holocalyx balansae*	Micheli	alecrim-de-campinas	D	X	
Fabaceae	*Hymenaea courbaril*	L.	jatobá	D	X	X
Fabaceae	*Hymenaea stigonocarpa*	Mart. ex Hayne	jatobá-do-cerrado	D	X	X
Fabaceae	*Inga edulis*	Mart.	Ingá Doce	D	X	
Fabaceae	*Inga laurina*	(Sw.) Willd.	Ingaí	D	X	
Fabaceae	*Inga marginata*	Willd.		D	X	
Fabaceae	*Inga striata*	Benth.		D	X	
Fabaceae	*Inga vera*	Willd.	ingá-banana	D	X	
Fabaceae	*Leptolobium elegans*	Vogel	Perobinha	D	X	X
Fabaceae	*Leucochloron incuriale*	(Vell.) Barneby & J.W.Grimes	angico-rajado	D	X	
Fabaceae	*Lonchocarpus cultratus*	(Vell.) A.M.G.Azevedo & H.C.Lima	embira-de-sapo	D	X	
Fabaceae	*Machaerium aculeatum*	Raddi	Jacarandá-De-Espinho	D	X	X
Fabaceae	*Machaerium acutifolium*	Vogel	jacarandá-do-campo	D	X	X
Fabaceae	*Machaerium brasiliense*	Vogel	sapuva	D	X	X
Fabaceae	*Machaerium hirtum*	(Vell.) Stellfeld	jacarandá-de-espinho	D	X	X
Fabaceae	*Machaerium nyctitans*	(Vell.) Benth.	Bico-De-Pato	D	X	
Fabaceae	*Machaerium paraguariense*	Hassl.	Sapuvão	D	X	
Fabaceae	*Machaerium scleroxylon*	Tul.	caviúna	D	X	
Fabaceae	*Machaerium stipitatum*	Vogel	Sapuvinha	D	X	

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas
CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP
Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br
Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

Família	Espécie	Autor	Nome popular	GP	FES	CER
Fabaceae	*Machaerium villosum*	Vogel	jacarandá-paulista	D	X	X
Fabaceae	*Mimosa bimucronata*	(DC.) Kuntze	maricá	D	X	
Fabaceae	*Muellera campestris*	(Mart. ex Benth.) M.J. Silva & A.M.G. Azevedo		D	X	
Fabaceae	*Myrocarpus frondosus*	Allemão	óleo-pardo	D	X	
Fabaceae	*Myroxylon peruiferum*	L.f.	cabreúva	D	X	
Fabaceae	*Ormosia arborea*	(Vell.) Harms	olho de cabra	D	X	
Fabaceae	*Parapiptadenia rigida*	(Benth.) Brenan	angico-da-mata	D	X	X
Fabaceae	*Peltophorum dubium*	(Spreng.) Taub.	canafístula	D	X	X
Fabaceae	*Piptadenia gonoacantha*	(Mart.) J.F.Macbr.	pau jacaré	D	X	
Fabaceae	*Plathymenia reticulata*	Benth.	vinhático-do-campo	D	X	X
Fabaceae	*Platycyamus regnellii*	Benth.	pau-pereira	D	X	
Fabaceae	*Platypodium elegans Vogel*	Vogel	faveiro	D	X	X
Fabaceae	*Pterodon emarginatus Vogel*	Vogel	sucupira	D	X	X
Fabaceae	*Pterogyne nitens*	Tul.	amendoim-bravo	D	X	
Fabaceae	*Schizolobium parahyba*	(Vell.) Blake	guapuruvu	D	X	
Fabaceae	*Senegalia polyphylla*	(DC.) Britton & Rose	monjoleiro	D		X
Fabaceae	*Senegalia tenuifolia*	(L.) Britton & Rose		D	X	X
Fabaceae	*Senna macranthera*	(DC. ex Collad.) H.S.Irwin & Barneby	mamangá	R	X	
Fabaceae	*Senna multijuga*	(Rich.) H.S.Irwin & Barneby	Pau cigarra	R	X	X
Fabaceae	*Senna pendula*	(Humb.& Bonpl.ex Willd.) H.S.Irwin & Barneby	canudinho-de-pito	R	X	
Fabaceae	*Stryphnodendron rotundifolium*	Mart.	Barbatimão folha miúda	D	X	X
Fabaceae	*Sweetia fruticosa*	Spreng.	sucupira	D	X	
Fabaceae	*Tachigali vulgaris*	L.G.Silva & H.C.Lima	velame	D	X	
Lacistemataceae	*Lacistema hasslerianum*	Chodat	cafezinho	D	X	X

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas
CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP
Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br
Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

Família	Espécie	Autor	Nome popular	GP	FES	CER
Lamiaceae	*Aegiphila integrifolia*	(Jacq.) Moldenke	tamanqueiro	D	X	X
Lamiaceae	*Aegiphila verticillata*	Vell.	tamanqueiro-do-cerrado	D	X	X
Lamiaceae	*Vitex megapotamica*	(Spreng.) Moldenke	tarumã	D	X	
Lamiaceae	*Vitex polygama*	Cham.	tarumã-do-mato	D	X	X
Lauraceae	*Endlicheria paniculata*	(Spreng.) J.F.Macbr.	canela-frade	D	X	
Lauraceae	*Nectandra cissiflora*	Nees	canela-fedida	D	X	X
Lauraceae	*Nectandra cuspidata*	Nees		D	X	
Lauraceae	*Nectandra grandiflora*	Nees & Mart	canela-fedida	D	X	
Lauraceae	*Nectandra hihua*	(Ruiz & Pav.) Rohwer	capitão	D	X	X
Lauraceae	*Nectandra lanceolata*	Nees	canela-amarela	D	X	
Lauraceae	*Nectandra megapotamica*	(Spreng.) Mez	canelinha	D	X	X
Lauraceae	*Nectandra nitidula*	Nees & Mart	canela-do-mato	D	X	
Lauraceae	*Nectandra oppositifolia*	Nees	canela ferrugem	D	X	
Lauraceae	*Nectandra psammophila*	Nees	Canela	D	X	
Lauraceae	*Ocotea beulahiae*	J.B. Baitello	canela sassafráz	D	X	
Lauraceae	*Ocotea corymbosa*	(Meisn.) Mez	canela-preta	D	X	X
Lauraceae	*Ocotea diospyrifolia*	(Meisn.) Mez	canela-caqui	D	X	
Lauraceae	*Ocotea indecora*	(Schott) Mez		D	X	
Lauraceae	*Ocotea minarum*	(Nees & Mart.) Mez	canela-vassoura	D	X	
Lauraceae	*Ocotea puberula*	(Rich.) Nees	canela-sêbo	D	X	
Lauraceae	*Ocotea pulchella*	(Nees & Mart.) Mez	caneleira	D	X	X
Lauraceae	*Ocotea silvestris*	Vattimo-Gil		D	X	
Lauraceae	*Ocotea velloziana*	(Meisn.) Mez	canela-verde	D	X	
Lauraceae	*Ocotea velutina*	(Nees) Rohwer	canelão-amarelo	D	X	X

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas
CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP
Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br
Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

Família	Espécie	Autor	Nome popular	GP	FES	CER
Lauraceae	*Persea venosa*	Nees & Mart.	pau-andrade	D	X	X
Lauraceae	*Persea willdenovii*	Kosterm.	maçaranduba	D	X	
Lecythidaceae	*Cariniana estrellensis*	(Raddi) Kuntze	jequitibá branco	D	X	
Loganiaceae	*Strychnos brasiliensis*	(Spreng.) Mart.	salta-martim	D	X	X
Malvaceae	*Apeiba tibourbou*	Aubl.	Pau-jangada	R		X
Malvaceae	*Ceiba pubiflora*	(A.St.-Hil.) K.Schum.	barriguda-do-pantanal	D	X	
Malvaceae	*Ceiba speciosa*	(A.St.-Hil.) Ravenna	paineira	D	X	
Malvaceae	*Guazuma ulmifolia*	Lam.	fruta-de-macaco	R	X	X
Malvaceae	*Helicteres lhotzkyana*	(Schott & Endl.) K.Schum.	açoita-cavalo-falso	D	X	
Malvaceae	*Heliocarpus popayanensis*	Kunth	algodoeiro	R	X	
Malvaceae	*Luehea candicans*	Mart. & Zucc.	açoita-cavalo	D	X	X
Malvaceae	*Luehea conwentzii*	K.Schum.		D	X	
Malvaceae	*Luehea divaricata*	Mart. & Zucc.	açoita-cavalo-miúdo	D	X	X
Malvaceae	*Luehea paniculata*	Mart. & Zucc.	Açoita cavalo	D	X	X
Malvaceae	*Pseudobombax grandiflorum*	(Cav.) A.Robyns	cedro-d`água	D	X	
Malvaceae	*Pseudobombax longiflorum*	(Mart.) A.Robyns	embiruçu-do-cerrado	D	X	
Malvaceae	*Sterculia striata*	A.St.-Hil. & Naudin	chichá	D	X	
Melastomataceae	*Miconia albicans*	(Sw.) Steud.	Canela de velho	D	X	X
Melastomataceae	*Miconia chamissois*	Naudin	folha-de-bolo	D	X	X
Melastomataceae	*Miconia ligustroides*	(DC.) Naudin	pixirica-do-brejo	D	X	
Melastomataceae	*Miconia prasina*	(Sw.) DC.		D	X	
Melastomataceae	*Miconia pusilliflora*	(DC.) Naudin		D	X	
Meliaceae	*Cabralea canjerana*	(Vell.) Mart.	canjarana	D	X	X
Meliaceae	*Cedrela fissilis*	Vell.	cedro	D	X	X

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas
CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP
Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br
Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

Família	Espécie	Autor	Nome popular	GP	FES	CER
Meliaceae	*Cedrela odorata*	L.	cedro rosa	D	X	
Meliaceae	*Guarea guidonia*	(L.) Sleumer	marinheiro	D	X	X
Meliaceae	*Guarea macrophylla*	Vahl	Café Bravo	D	X	X
Meliaceae	*Trichilia casaretti*	C.DC.	Baga-de-Morcego	D	X	
Meliaceae	*Trichilia catigua*	A.Juss.	catiguá	D	X	X
Meliaceae	*Trichilia clausseni*	C.DC.	catiguá-cega-machado	D	X	
Meliaceae	*Trichilia elegans*	A.Juss.	catiguazinho	D	X	X
Meliaceae	*Trichilia pallida*	Sw	catiguá	D	X	X
Monimiaceae	*Mollinedia widgrenii*	A.DC.	capixim	D	X	X
Moraceae	*Ficus gomelleira*	Kunth		D	X	X
Moraceae	*Ficus guaranitica*	Chodat	figueira-mata-pau	D	X	X
Moraceae	*Maclura tinctoria*	(L.) D.Don ex Steud.	Tatajuba	D	X	
Moraceae	*Sorocea bonplandii*	(Baill.) W.C.Burger et al.	chincho	D	X	
Myristicaceae	*Virola sebifera*	Aubl.	ucuúba	D	X	
Myrtaceae	*Blepharocalyx salicifolius*	(Kunth) O.Berg	murta brasileira	D	X	X
Myrtaceae	*Campomanesia guaviroba*	(DC.) Kiaersk.		D	X	X
Myrtaceae	*Campomanesia guazumifolia*	(Cambess.) O.Berg	araçá-do-mato	D	X	
Myrtaceae	*Campomanesia xanthocarpa*	(Mart.) O.Berg	gabiroba	D	X	
Myrtaceae	*Eugenia florida*	DC.	pitanga-preta	D	X	
Myrtaceae	*Eugenia hiemalis*	Cambess		D	X	X
Myrtaceae	*Eugenia involucrata*	DC.		D	X	X
Myrtaceae	*Eugenia longipedunculata*	Nied.		D	X	
Myrtaceae	*Eugenia myrcianthes*	Nied.	uvaia	D	X	
Myrtaceae	*Eugenia punicifolia*	(Kunth) DC.	cereja-do-cerrado	D	X	X

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas
CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP
Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br
Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

Família	Espécie	Autor	Nome popular	GP	FES	CER
Myrtaceae	*Eugenia subterminalis*	DC.	cambuí-pitanga	D	X	
Myrtaceae	*Eugenia uniflora*	L.	pitanga	D	X	X
Myrtaceae	*Myrcia guianensis*	(Aubl.) DC.	guamirim	D	X	X
Myrtaceae	*Myrcia multiflora*	(Lam.) DC.	pau-mulato	D	X	X
Myrtaceae	*Myrcia neolucida*	A.R.Lourenço & E.Lucas	goiabinha	D	X	
Myrtaceae	*Myrcia splendens*	(Sw.) DC.	jambinho	D	X	
Myrtaceae	*Myrcia tomentosa*	(Aubl.) DC.	goiaba-brava	D	X	X
Myrtaceae	*Myrcianthes pungens*	(O.Berg) D.Legrand	guabiju	D	X	
Myrtaceae	*Myrciaria floribunda*	(H.West ex Willd.) O.Berg		D	X	
Myrtaceae	*Myrciaria tenella*	(DC.) O.Berg		D	X	X
Myrtaceae	*Plinia rivularis*	(Cambess.) Rotman	jabuticabarana	D	X	
Nyctaginaceae	*Bougainvillea glabra*	Choisy	primavera-de-árvore	D	X	X
Nyctaginaceae	*Guapira graciliflora*	(Mart. ex Schmidt) Lundell	joão-mole	D	X	X
Nyctaginaceae	*Guapira hirsuta*	(Choisy) Lundell		D	X	
Nyctaginaceae	*Guapira opposita*	(Vell.) Reitz	flor-de-pérola	D	X	
Nyctaginaceae	*Pisonia ambigua*	Heimerl	maria-faceira	D	X	
Ochnaceae	*Ouratea castaneifolia*	(DC.) Engl.	folha-de-castanha	D	X	X
Opiliaceae	*Agonandra brasiliensis*	Miers ex Benth. & Hook.f.	corticeira	D	X	X
Peraceae	*Pera glabrata*	(Schott) Baill.	Cabeluda-do-Mato	D	X	X
Phyllanthaceae	*Margaritaria nobilis*	L.f.	pérola-vegetal	D	X	
Phyllanthaceae	*Savia dictyocarpa*	Müll.Arg.	guaraiuva	D	X	
Phytolaccaceae	*Phytolacca dioica*	L.	cebolão	D	X	
Picramniaceae	*Picramnia ramiflora*	Planch.		D	X	
Picramniaceae	*Picramnia sellowii*	Planch.	pau-amargoso	D	X	

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas
CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP
Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br
Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

Família	Espécie	Autor	Nome popular	GP	FES	CER
Piperaceae	*Piper aduncum*	L.		D	X	X
Piperaceae	*Piper amalago*	L.		D	X	X
Piperaceae	*Piper macedoi*	Yunck.		D		X
Polygonaceae	*Coccoloba cordata*	Cham.		D	X	
Polygonaceae	*Coccoloba mollis*	Casar.	folha-de-bolo	D	X	
Polygonaceae	*Ruprechtia laxiflora*	Meisn.	viraro	D	X	
Primulaceae	*Myrsine coriacea*	(Sw.) R.Br. ex Roem. & Schult.	Capororoquinha	D	X	X
Primulaceae	*Myrsine umbellata*	Mart.	capororoca	D	X	X
Proteaceae	*Roupala montana*	Aubl.	carne-de-vaca	D	X	X
Rhamnaceae	*Colubrina glandulosa*	Perkins	saguaragi	D	X	
Rhamnaceae	*Rhamnidium elaeocarpum*	Reissek	Cafezinho	D	X	
Rubiaceae	*Alibertia edulis*	(Rich.) A.Rich.	marmelinho	D	X	X
Rubiaceae	*Amaioua intermedia*	Mart. ex Schult. & Schult.f.		D	X	X
Rubiaceae	*Cordiera myrciifolia*	(K.Schum.) C.H.Perss. & Delprete	Marmelada-De-Cachorro	D	X	X
Rubiaceae	*Cordiera sessilis*	(Vell.) Kuntze	Marmelada-De-Cachorro	D		X
Rubiaceae	*Coutarea hexandra*	(Jacq.) K.Schum.	quina	D	X	X
Rubiaceae	*Faramea hyacinthina*	Mart.		D	X	
Rubiaceae	*Genipa americana*	L.	Genipapo	D	X	
Rubiaceae	*Guettarda pohliana*	Müll.Arg.	Veludo	D	X	X
Rubiaceae	*Guettarda viburnoides*	Cham. & Schltdl.		D	X	X
Rubiaceae	*Posoqueria latifolia*	(Rudge) Schult.	laranja-de-macaco	D	X	X
Rubiaceae	*Psychotria carthagenensis*	Jacquin	café-do-mato	D	X	
Rubiaceae	*Randia armata*	(Sw.) DC.	fruta-de-cachorro	D	X	X
Rubiaceae	*Rudgea jasminoides*	(Cham.) Müll.Arg.	rudgea	D	X	

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas
CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP
Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br
Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

Família	Espécie	Autor	Nome popular	GP	FES	CER
Rubiaceae	*Simira sampaioana*	(Standl.) Steyerm.		D	X	
Rubiaceae	*Tocoyena formosa*	(Cham. & Schltdl.) K.Schum.	jenipapo-bravo	D	X	
Rutaceae	*Balfourodendron riedelianum*	(Engl.) Engl.	pau-marfim	D	X	
Rutaceae	*Esenbeckia febrifuga*	(A.St.-Hil.) A. Juss. ex Mart.	mamoninho	D	X	
Rutaceae	*Esenbeckia grandiflora*	Mart.	guaxupita	D	X	
Rutaceae	*Esenbeckia leiocarpa*	Engl.	guarantã	D	X	
Rutaceae	*Galipea jasminiflora*	(A.St.-Hil.) Engl.	Carrapateiro	D	X	
Rutaceae	*Helietta apiculata*	Benth.	canela-de-veado	D	X	
Rutaceae	*Metrodorea nigra*	A.St.-Hil.	chupa-ferro	D	X	
Rutaceae	*Pilocarpus pauciflorus*	A.St.-Hil.	jaborandi	D	X	
Rutaceae	*Pilocarpus pennatifolius*	Lem.	jaborandi-folha-pequena	D	X	
Rutaceae	*Zanthoxylum acuminatum*	(Sw.) Sw.	laranjeira-do-mato	D	X	
Rutaceae	*Zanthoxylum caribaeum*	Lam.		D	X	X
Rutaceae	*Zanthoxylum fagara*	(L.) Sarg.	coentrilho	D	X	X
Rutaceae	*Zanthoxylum petiolare*	A.St.-Hil. & Tul.	maminha	D	X	
Rutaceae	*Zanthoxylum rhoifolium*	Lam.	mamiquinha-de-porca	D	X	X
Rutaceae	*Zanthoxylum riedelianum*	Engl.	mamica-de-porca	D	X	
Salicaceae	*Casearia aculeata*	Jacq.	cabroé	D	X	
Salicaceae	*Casearia decandra*	Jacq.	cafezeiro-do-mato	D	X	
Salicaceae	*Casearia gossypiosperma*	Briq.	Laranjinha	D	X	X
Salicaceae	*Casearia obliqua*	Spreng.	caseária	D	X	
Salicaceae	*Casearia sylvestris*	Sw.	guaçatunga	D	X	X
Sapindaceae	*Allophylus edulis*	(A.St.-Hil. et al.) Hieron. ex Niederl.	chal-chal	D	X	X
Sapindaceae	*Allophylus racemosus*	Sw.	fruta-de-faraó	D	X	X

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas
CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP
Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br
Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

Família	Espécie	Autor	Nome popular	GP	FES	CER
Sapindaceae	*Cupania oblongifolia*	Mart.	cuvatã	D	X	
Sapindaceae	*Cupania tenuivalvis*	Radlk.	camboatá-de-folha-miúda	D	X	
Sapindaceae	*Cupania vernalis*	Cambess.	arco-de-peneira	D	X	
Sapindaceae	*Diatenopteryx sorbifolia*	Radlk.	corroeiro	D	X	
Sapindaceae	*Matayba elaeagnoides*	Radlk.	camboatã	D	X	X
Sapindaceae	*Matayba guianensis*	Aubl.	jatuaíba	D	X	X
Sapindaceae	*Sapindus saponaria*	L.	saboneteira	D	X	
Sapotaceae	*Chrysophyllum gonocarpum*	(Mart. & Eichler ex Miq.) Engl.	guatambu-de-sapo	D	X	
Sapotaceae	*Chrysophyllum marginatum*	(Hook. & Arn.) Radlk.	aguaí	D	X	
Sapotaceae	*Pouteria beaurepairei*	(Glaz. & Raunk.) Baehni		D	X	
Sapotaceae	*Pouteria bullata*	(S.Moore) Baehni		D	X	
Sapotaceae	*Pouteria caimito*	(Ruiz & Pav.) Radlk.		D	X	
Siparunaceae	*Siparuna guianensis*	Aubl.		D	X	X
Solanaceae	*Iochroma arborescens*	(L.) J.M.H. Shaw	fruta-de-sabiá	R	X	
Solanaceae	*Solanum granulosoleprosum*	Dunal	joá	R	X	X
Solanaceae	*Solanum lycocarpum*	A.St.-Hil.	fruta-de-lobo	R		X
Solanaceae	*Solanum mauritianum*	Scop.		R	X	X
Solanaceae	*Solanum pseudoquina*	A.St.-Hil.	canema	D	X	X
Styracaceae	*Styrax camporum*	Pohl	benjoeiro	D	X	X
Styracaceae	*Styrax ferrugineus*	Nees & Mart.	limoeiro-do-campo	D	X	X
Styracaceae	*Styrax latifolius*	Pohl		D	X	
Styracaceae	*Styrax pohlii*	A.DC.		D	X	
Symplocaceae	*Symplocos celastrinea*	Mart.	caapoã	D	X	X
Symplocaceae	*Symplocos nitens*	(Pohl) Benth.		D	X	X

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas
CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP
Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br
Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

Família	Espécie	Autor	Nome popular	GP	FES	CER
Symplocaceae	*Symplocos pubescens*	Klotzsch ex Benth.	saboeiro	D	X	X
Symplocaceae	*Symplocos tenuifolia*	Brand		D	X	
Symplocaceae	*Symplocos tetrandra*	Mart.		D	X	
Thymelaeaceae	*Daphnopsis racemosa*	Griseb.		D		X
Urticaceae	*Cecropia glaziovii*	Snethl.	embaúba	D	X	
Urticaceae	*Cecropia pachystachya*	Trécul.	embaúba	D	X	
Urticaceae	*Urera baccifera*	(L.) Gaudich. ex Wedd.		D	X	X
Verbenaceae	*Aloysia virgata*	(Ruiz & Pav.) A.Juss.	lixeira	D	X	X
Verbenaceae	*Citharexylum myrianthum*	Cham.	pau-viola	D	X	
Vochysiaceae	*Vochysia tucanorum*	Mart.	pau de tucano	D	X	X

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas
CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP
Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br
Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SeMAE

AUTARQUIA MUNICIPAL - CNPJ nº 04.691.691/0001-78

ANEXO 3 - PLANILHA DE ORÇAMENTO BASE - SeMAE

SeMAE
Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
São José do Rio Preto

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA

	LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	**115,01%**	**DATA-BASE DO ORÇAMENTO**	**07/2026**
	BDI	**22,47%**		

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. (R$)	M.O. R$	SERVIÇO R$	MATERIAIS R$	PREÇO TOTAL (R$)	%
1.0	**CANTEIRO DE OBRAS**	**SUB-TOTAL**			**99.967,15**	**68.092,81**	**17.995,62**	**186.055,58**	**8,072%**
					53,730%	**36,598%**	**9,672%**		
1.1	MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE RESTAURAÇÃO	UN	6,00	3.548,37	152,99	2.905,43	489,95	21.290,22	0,924%
1.2	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO	GB	1,00	128.270,36	95.042,71	33.227,65	0,00	128.270,36	5,565%
1.3	DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE RESTAURAÇÃO	UN	6,00	3.058,42	152,99	2.905,43	0,00	18.350,52	0,796%
1.4	PLACA INFORMATIVA	M2	24,00	756,02	128,69	0,00	627,33	18.144,48	0,787%
2.0	**ETAPA 1 - PREPARO DA ÁREA (FESI)**	**SUB-TOTAL**			**438.423,72**	**53.974,88**	**45.812,61**	**538.211,21**	**23,351%**
					81,459%	**10,029%**	**8,512%**		
2.1	COMBATE DE FORMIGAS (ISCAS)	HA	165,15	300,33	123,16	0,00	177,17	49.599,50	2,152%
2.2	IDENTIFICAÇÃO E COROAMENTO DE REGENERANTES	HA	55,05	1.847,34	1.847,34	0,00	0,00	101.696,07	4,412%
2.3	LIMPEZA DA ÁREA (ROÇADA SEMI-MECANIZADA)	HA	55,05	2.403,97	1.847,34	556,63	0,00	132.338,55	5,742%
2.4	CONTROLE DE GRAMÍNEAS (APLICAÇÃO HERBICIDA PÓS-EMERGENTE)	HA	55,05	1.680,83	1.026,30	390,90	263,63	92.529,70	4,015%
2.5	CONTROLE DE LIANAS	HA	55,05	1.268,62	1.231,56	0,00	37,06	69.837,53	3,030%
2.6	ALINHAMENTO E MARCAÇÃO	HA	55,05	1.231,56	1.231,56	0,00	0,00	67.797,38	2,942%
2.7	PREPARO INICIAL DO SOLO (ABERTURA DE BERÇO)	HA	55,05	443,46	410,52	32,94	0,00	24.412,48	1,059%
3.0	**ETAPA 2 - PLANTIO (FESI)**	**SUB-TOTAL**			**189.832,23**	**54.404,81**	**257.060,39**	**501.297,43**	**21,750%**
					37,868%	**10,853%**	**51,279%**		
3.1	BATISMO DAS MUDAS NO CANTEIRO DE OBRAS	HA	55,05	299,64	164,21	55,52	79,91	16.495,19	0,716%
3.2	PLANTIO DAS MUDAS	HA	55,05	3.909,01	492,62	146,44	3.269,95	215.191,00	9,336%
3.3	ADUBAÇÃO DE BASE	HA	55,05	1.219,62	410,52	122,04	687,06	67.140,08	2,913%
3.4	IRRIGAÇÃO	HA	55,05	882,22	615,78	197,86	68,58	48.566,21	2,107%
3.5	SEMEADURA DE ADUBO VERDE	HA	55,05	976,91	738,93	109,83	128,15	53.778,90	2,333%
3.6	APLICAÇÃO DE HERBICIDA PRÉ-EMERGENTE NA COROA	HA	55,05	868,33	615,78	234,55	18,00	47.801,57	2,074%
3.7	ADUBAÇÃO DE COBERTURA	HA	55,05	950,49	410,52	122,04	417,93	52.324,48	2,270%
4.0	**ETAPA 3 - MANUTENÇÃO (FESI)**	**SUB-TOTAL**			**611.985,91**	**182.495,69**	**267.152,15**	**1.061.633,75**	**46,061%**
					57,646%	**17,190%**	**25,164%**		
4.1	COMBATE A FORMIGAS (ISCAS)	HA	660,60	312,83	123,16	86,32	103,35	206.655,50	8,966%
4.2	CONTROLE DE GRAMÍNEAS EM ÁREA TOTAL (APLICAÇÃO HERBICIDA PÓS-EMERGENTE)	HA	275,25	1.397,40	821,04	312,73	263,63	384.634,35	16,688%
4.3	APLICAÇÃO DE HERBICIDA PRÉ-EMERGENTE NA COROA	HA	55,05	868,33	615,78	234,55	18,00	47.801,57	2,074%
4.4	ADUBAÇÃO DE COBERTURA	HA	110,10	1.454,97	410,52	125,01	919,44	160.192,19	6,950%
4.5	CONTROLE DE LIANAS	HA	110,10	1.679,14	1.642,08	0,00	37,06	184.873,32	8,021%
4.6	PREPARO DE SOLO REPLANTIO	HA	55,05	133,04	123,16	9,88	0,00	7.323,85	0,318%
4.7	BATISMO DAS MUDAS NO CANTEIRO DE OBRAS	HA	55,05	60,47	32,83	11,66	15,98	3.328,87	0,144%
4.8	REPLANTIO	HA	55,05	859,55	410,52	122,04	326,99	47.318,23	2,053%
4.9	IRRIGAÇÃO	HA	165,15	118,11	82,10	29,15	6,86	19.505,87	0,846%
5.0	**ACEIROS**	**SUB-TOTAL**			**8.210,40**	**6.794,05**	**2.636,30**	**17.640,75**	**0,765%**
					46,542%	**38,513%**	**14,944%**		
5.1	ABERTURA DE ACEIROS	HA	5,00	733,35	0,00	733,35	0,00	3.666,75	0,159%
5.2	MANUTENÇÃO DE ACEIROS	HA	10,00	1.397,40	821,04	312,73	263,63	13.974,00	0,606%

TOTAL GERAL	**R$ 2.304.838,72**	**100,00%**
TOTAL - MÃO DE OBRA	**R$ 1.348.419,41**	**58,50%**
TOTAL - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS	**R$ 365.762,24**	**15,87%**
TOTAL - MATERIAIS	**R$ 590.657,07**	**25,63%**

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SeMAE

AUTARQUIA MUNICIPAL - CNPJ nº 04.691.691/0001-78

ANEXO 3 - PLANILHA DE ORÇAMENTO BASE - SeMAE

SeMAE Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto São José do Rio Preto

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA

	LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	115,01%	DATA-BASE DO ORÇAMENTO	07/2026
	BDI	22,47%		

ITEM	DESCRIÇÃO	M.O.	SERVIÇOS	MATERIAIS	PREÇO	%
		R$	R$	R$	TOTAL(R$)	
1.0	CANTEIRO DE OBRAS	99.967,15	68.092,81	17.995,62	R$ 186.055,58	8,07%
		53,730%	*36,598%*	*9,672%*		
2.0	ETAPA 1 - PREPARO DA ÁREA (FESI)	438.423,72	53.974,88	45.812,61	R$ 538.211,21	23,35%
		81,459%	*10,029%*	*8,512%*		
3.0	ETAPA 2 - PLANTIO (FESI)	189.832,23	54.404,81	257.060,39	R$ 501.297,43	21,75%
		37,868%	*10,853%*	*51,279%*		
4.0	ETAPA 3 - MANUTENÇÃO (FESI)	611.985,91	182.495,69	267.152,15	R$ 1.061.633,75	46,06%
		57,646%	*17,190%*	*25,164%*		
5.0	ACEIROS	8.210,40	6.794,05	2.636,30	R$ 17.640,75	0,77%
		46,542%	*38,513%*	*14,944%*		
		1.348.419,41	365.762,24	590.657,07	R$ 2.304.838,72	100,00%
		58,504%	*15,869%*	*25,627%*		

TOTAL FEHIDRO GERAL	R$	1.522.717,96	66,07%
TOTAL FEHIDRO MÃO DE OBRA	R$	890.848,65	
TOTAL FEHIDRO SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS	R$	241.644,99	
TOTAL FEHIDRO MATERIAIS	R$	390.224,32	

TOTAL SeMAE GERAL	R$	782.120,76	33,93%
TOTAL SeMAE MÃO DE OBRA	R$	457.570,76	
TOTAL SeMAE SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS	R$	124.117,25	
TOTAL SeMAE MATERIAIS	R$	200.432,75	

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SeMAE

AUTARQUIA MUNICIPAL – CNPJ nº 04.691.691/0001-78

SeMAE
Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
São José do Rio Preto

ANEXO 4 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - SeMAE

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA			MÊS 1			MÊS 2			MÊS 3			MÊS 4			
			M.O.	SERV.	MAT.	M.O.	SERV.	MAT.	M.O.	SERV.	MAT.	M.O.	SERV.	MAT.	
1.0	CANTEIRO DE OBRAS	R$ 186.055,58	R$ 31.060,34			R$ 10.368,40			R$ 20.977,15			R$ 11.609,67			R$ 74.015,56
			10.182,45	5.332,02	15.545,87	7.682,53	2.685,87	0,00	15.543,15	5.434,00	0,00	8.602,26	3.007,41	0,00	
		8,072%	16,694%			5,573%			11,275%			6,240%			39,781%
2.0	ETAPA 1 - PREPARO DA ÁREA (FESI)	R$ 538.211,21	R$ 154.733,09			R$ 171.266,26			R$ 179.403,71			R$ 24.670,65			R$ 530.073,71
			131.828,25	17.387,18	5.517,66	138.608,21	17.387,18	15.270,87	146.141,22	17.991,62	15.270,87	14.312,99	604,45	9.753,21	
		23,351%	28,750%			31,821%			33,333%			4,584%			98,488%
3.0	ETAPA 2 - PLANTIO (FESI)	R$ 501.297,43	R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 167.099,11			R$ 167.099,11			R$ 334.198,22
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.277,40	18.134,92	85.686,79	63.277,40	18.134,92	85.686,79	
		21,750%	0,000%			0,000%			33,333%			33,333%			66,667%
4.0	ETAPA 3 - MANUTENÇÃO (FESI)	R$ 1.061.633,75	R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ -
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		46,061%	0,000%			0,000%			0,000%			0,000%			0,000%
5.0	ACEIROS	R$ 17.640,75	R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ -
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,765%	0,000%			0,000%			0,000%			0,000%			0,000%

Medições Mensais	R$	R$ 122.746,55			R$ 119.999,01			R$ 242.779,83			R$ 134.364,94			FEHIDRO
	R$	93.820,99	15.009,70	13.915,86	96.648,64	13.261,49	10.088,87	148.623,56	27.457,44	66.698,83	56.944,16	14.367,26	63.053,52	
Medições Mensais Acumuladas	R$	R$ 122.746,55			R$ 242.745,55			R$ 485.525,38			R$ 619.890,32			
	R$	93.820,99	15.009,70	13.915,86	190.469,63	28.271,19	24.004,74	339.093,19	55.728,63	90.703,56	396.037,34	70.095,89	153.757,09	
Saldo Contratual	R$	R$ 1.399.971,41			1.279.972,41			1.037.192,58			902.827,64			
	R$	797.027,66	226.635,29	376.308,46	700.379,02	213.373,80	366.219,58	551.755,46	185.916,36	299.520,76	494.811,31	171.549,10	236.467,23	

Medições Mensais	R$	R$ 63.046,88			R$ 61.635,65			R$ 124.700,14			R$ 69.014,49			SeMAE
	R$	48.189,71	7.709,50	7.147,67	49.642,10	6.811,56	5.182,00	76.338,21	14.103,10	34.258,83	29.248,49	7.379,52	32.386,48	
Medições Mensais Acumuladas	R$	R$ 63.046,88			R$ 124.682,54			R$ 249.382,68			R$ 318.397,17			
	R$	48.189,71	7.709,50	7.147,67	97.831,81	14.521,06	12.329,66	174.170,02	28.624,16	46.588,50	203.418,52	36.003,68	78.974,97	
Saldo Contratual	R$	R$ 719.073,88			657.438,22			532.738,08			463.723,59			
	R$	409.381,05	116.407,75	193.285,08	359.738,95	109.596,19	188.103,09	283.400,74	95.493,09	153.844,25	254.152,24	88.113,57	121.457,78	

TOTAL - MEDIÇÃO MENSAL	R$ 2.304.838,72	R$ 185.793,43			R$ 181.634,66			R$ 367.479,97			R$ 203.379,43			R$ 938.287,49
		142.010,70	22.719,20	21.063,53	146.290,74	20.073,05	15.270,87	224.961,77	41.560,54	100.957,66	86.192,65	21.746,78	95.440,00	
	100,00%	8,061%			7,881%			15,944%			8,824%			40,709%
TOTAL - SALDO	R$	R$ 2.119.045,29			1.937.410,63			1.569.930,66			1.366.551,23			TOTAL
	R$	1.206.408,71	343.043,04	569.593,54	1.060.117,97	322.969,99	554.322,67	835.156,20	281.409,45	453.365,01	748.963,55	259.662,67	357.925,01	

SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SeMAE

AUTARQUIA MUNICIPAL – CNPJ nº 04.691.691/0001-78

ANEXO 4 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - SeMAE

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA			MÊS 5			MÊS 6			MÊS 7			MÊS 8			
			M.O.	SERV.	MAT.	M.O.	SERV.	MAT.	M.O.	SERV.	MAT.	M.O.	SERV.	MAT.	
1.0	CANTEIRO DE OBRAS	R$ 186.055,58	R$ 11.873,32			R$ 0,00			R$ 4.100,99			R$ 0,00			R$ 89.989,87
			8.797,61	3.075,71	0,00	0,00	0,00	0,00	925,49	3.175,50	0,00	0,00	0,00	0,00	
		8,072%	6,382%			0,000%			2,204%			0,000%			48,367%
2.0	ETAPA 1 - PREPARO DA ÁREA (FESI)	R$ 538.211,21	R$ 8.137,50			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 538.211,21
			7.533,05	604,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		23,351%	1,512%			0,000%			0,000%			0,000%			100,000%
3.0	ETAPA 2 - PLANTIO (FESI)	R$ 501.297,43	R$ 167.099,21			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 501.297,43
			63.277,43	18.134,97	85.686,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		21,750%	33,333%			0,000%			0,000%			0,000%			100,000%
4.0	ETAPA 3 - MANUTENÇÃO (FESI)	R$ 1.061.633,75	R$ 17.221,30			R$ 0,00			R$ 17.221,30			R$ 0,00			R$ 34.442,60
			6.779,96	4.751,92	5.689,42	0,00	0,00	0,00	6.779,96	4.751,92	5.689,42	0,00	0,00	0,00	
		46,061%	1,622%			0,000%			1,622%			0,000%			3,244%
5.0	ACEIROS	R$ 17.640,75	R$ 3.666,75			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 3.666,75
			0,00	3.666,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,765%	20,786%			0,000%			0,000%			0,000%			20,786%
Medições Mensais		R$	R$ 137.416,30			R$ 0,00			R$ 14.086,81			R$ 0,00			FEHIDRO
		R$	57.073,25	19.974,30	60.368,75	0,00	0,00	0,00	5.090,69	5.237,34	3.758,78	0,00	0,00	0,00	
Medições Mensais Acumuladas		R$	R$ 757.306,62			R$ 757.306,62			R$ 771.393,44			R$ 771.393,44			
		R$	453.110,59	90.070,19	214.125,83	453.110,59	90.070,19	214.125,83	458.201,29	95.307,53	217.884,61	458.201,29	95.307,53	217.884,61	
Saldo Contratual		R$	R$ 765.411,34			765.411,34			751.324,52			751.324,52			
		R$	437.738,06	151.574,80	176.098,49	437.738,06	151.574,80	176.098,49	432.647,36	146.337,46	172.339,71	432.647,36	146.337,46	172.339,71	
Medições Mensais		R$	R$ 70.581,78			R$ 0,00			R$ 7.235,48			R$ 0,00			SeMAE
		R$	29.314,80	10.259,50	31.007,48	0,00	0,00	0,00	2.614,76	2.690,08	1.930,64	0,00	0,00	0,00	
Medições Mensais Acumuladas		R$	R$ 388.978,95			R$ 388.978,95			R$ 396.214,42			R$ 396.214,42			
		R$	232.733,32	46.263,18	109.982,46	232.733,32	46.263,18	109.982,46	235.348,07	48.953,26	111.913,10	235.348,07	48.953,26	111.913,10	
Saldo Contratual		R$	R$ 393.141,81			393.141,81			385.906,34			385.906,34			
		R$	224.837,44	77.854,07	90.450,29	224.837,44	77.854,07	90.450,29	222.222,69	75.163,99	88.519,65	222.222,69	75.163,99	88.519,65	
TOTAL - MEDIÇÃO MENSAL		R$ 2.304.838,72	R$ 207.998,08			R$ 0,00			R$ 21.322,29			R$ 0,00			R$ 1.167.607,86
			86.388,05	30.233,80	91.376,23	0,00	0,00	0,00	7.705,45	7.927,42	5.689,42	0,00	0,00	0,00	
		100,00%	9,024%			0,000%			0,925%			0,000%			9,950%
TOTAL - SALDO		R$	R$ 1.158.553,15			1.158.553,15			1.137.230,86			1.137.230,86			TOTAL
		R$	662.575,50	229.428,87	266.548,78	662.575,50	229.428,87	266.548,78	654.870,05	221.501,45	260.859,36	654.870,05	221.501,45	260.859,36	

SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SeMAE

AUTARQUIA MUNICIPAL – CNPJ nº 04.691.691/0001-78

ANEXO 4 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - SeMAE

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA			MÊS 9			MÊS 10			MÊS 11			MÊS 12			
			M.O.	SERV.	MAT.	M.O.	SERV.	MAT.	M.O.	SERV.	MAT.	M.O.	SERV.	MAT.	
1.0	CANTEIRO DE OBRAS	R$ 186.055,58	R$ 4.590,94			R$ 2.328,56			R$ 11.278,54			R$ 0,00			R$ 108.187,91
			925,49	3.175,50	489,95	1.725,36	603,20	0,00	6.243,74	5.034,80	0,00	0,00	0,00	0,00	
		8,072%	2,468%			1,252%			6,062%			0,000%			58,148%
2.0	ETAPA 1 - PREPARO DA ÁREA (FESI)	R$ 538.211,21	R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 538.211,21
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		23,351%	0,000%			0,000%			0,000%			0,000%			100,000%
3.0	ETAPA 2 - PLANTIO (FESI)	R$ 501.297,43	R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 501.297,43
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		21,750%	0,000%			0,000%			0,000%			0,000%			100,000%
4.0	ETAPA 3 - MANUTENÇÃO (FESI)	R$ 1.061.633,75	R$ 17.221,30			R$ 38.463,44			R$ 135.780,84			R$ 0,00			R$ 225.908,18
			6.779,96	4.751,92	5.689,42	22.599,13	8.607,89	7.256,42	51.978,22	20.241,61	63.561,01	0,00	0,00	0,00	
		46,061%	1,622%			3,623%			12,790%			0,000%			21,279%
5.0	ACEIROS	R$ 17.640,75	R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 3.666,75
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,765%	0,000%			0,000%			0,000%			0,000%			20,786%

Medições Mensais	R$	R$ 14.410,50			R$ 26.949,70			R$ 97.156,45			R$ 0,00			FEHIDRO
	R$	5.090,69	5.237,34	4.082,47	16.070,25	6.085,41	4.794,04	38.465,00	16.699,15	41.992,31	0,00	0,00	0,00	
Medições Mensais Acumuladas	R$	R$ 785.803,94			R$ 812.753,64			R$ 909.910,09			R$ 909.910,09			
	R$	463.291,98	100.544,87	221.967,09	479.362,23	106.630,29	226.761,12	517.827,23	123.329,43	268.753,43	517.827,23	123.329,43	268.753,43	
Saldo Contratual	R$	R$ 736.914,02			709.964,32			612.807,87			612.807,87			
	R$	427.556,67	141.100,12	168.257,23	411.486,42	135.014,70	163.463,20	373.021,42	118.315,56	121.470,89	373.021,42	118.315,56	121.470,89	

Medições Mensais	R$	R$ 7.401,74			R$ 13.842,30			R$ 49.902,93			R$ 0,00			SeMAE
	R$	2.614,76	2.690,08	2.096,90	8.254,24	3.125,68	2.462,38	19.756,96	8.577,26	21.568,70	0,00	0,00	0,00	
Medições Mensais Acumuladas	R$	R$ 403.616,16			R$ 417.458,46			R$ 467.361,39			R$ 467.361,39			
	R$	237.962,83	51.643,34	114.009,99	246.217,07	54.769,01	116.472,38	265.974,03	63.346,28	138.041,08	265.974,03	63.346,28	138.041,08	
Saldo Contratual	R$	R$ 378.504,60			364.662,30			314.759,37			314.759,37			
	R$	219.607,93	72.473,91	86.422,76	211.353,69	69.348,24	83.960,37	191.596,73	60.770,97	62.391,67	191.596,73	60.770,97	62.391,67	

TOTAL - MEDIÇÃO MENSAL	R$ 2.304.838,72	R$ 21.812,24			R$ 40.792,00			R$ 147.059,38			R$ 0,00			R$ 1.377.271,48
		7.705,45	7.927,42	6.179,37	24.324,49	9.211,09	7.256,42	58.221,96	25.276,41	63.561,01	0,00	0,00	0,00	
	100,00%	0,946%			1,770%			6,381%			0,000%			9,097%
TOTAL - SALDO	R$	R$ 1.115.418,62			1.074.626,62			927.567,24			927.567,24			TOTAL
	R$	647.164,60	213.574,03	254.679,99	622.840,11	204.362,94	247.423,57	564.618,15	179.086,53	183.862,56	564.618,15	179.086,53	183.862,56	

ANEXO 4 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - SeMAE

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA			MÊS 13			MÊS 14			MÊS 15			MÊS 16			
			M.O.	SERV.	MAT.	M.O.	SERV.	MAT.	M.O.	SERV.	MAT.	M.O.	SERV.	MAT.	
1.0	CANTEIRO DE OBRAS	R$ 186.055,58	R$ 12.158,69			R$ 11.343,25			R$ 3.775,51			R$ 1.042,57			R$ 136.507,93
			6.532,86	5.135,88	489,95	8.404,85	2.938,40	0,00	2.797,49	978,02	0,00	772,50	270,07	0,00	
		8,072%	6,535%			6,097%			2,029%			0,560%			73,369%
2.0	ETAPA 1 - PREPARO DA ÁREA (FESI)	R$ 538.211,21	R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 538.211,21
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		23,351%	0,000%			0,000%			0,000%			0,000%			100,000%
3.0	ETAPA 2 - PLANTIO (FESI)	R$ 501.297,43	R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 501.297,43
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		21,750%	0,000%			0,000%			0,000%			0,000%			100,000%
4.0	ETAPA 3 - MANUTENÇÃO (FESI)	R$ 1.061.633,75	R$ 142.226,11			R$ 187.368,99			R$ 62.364,22			R$ 17.221,30			R$ 635.088,80
			85.650,38	14.551,92	42.023,81	118.418,88	24.863,87	44.086,24	39.548,47	15.063,88	7.751,87	6.779,96	4.751,92	5.689,42	
		46,061%	13,397%			17,649%			5,874%			1,622%			59,822%
5.0	ACEIROS	R$ 17.640,75	R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 3.666,75
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,765%	0,000%			0,000%			0,000%			0,000%			20,786%
Medições Mensais		R$	R$ 101.996,08			R$ 131.281,51			R$ 43.695,97			R$ 12.066,23			FEHIDRO
		R$	60.901,91	13.006,97	28.087,20	83.787,54	18.367,89	29.126,08	27.976,34	10.598,26	5.121,36	4.989,62	3.317,83	3.758,78	
Medições Mensais Acumuladas		R$	R$ 1.011.906,17			R$ 1.143.187,68			R$ 1.186.883,64			R$ 1.198.949,88			
		R$	578.729,14	136.336,40	296.840,63	662.516,68	154.704,29	325.966,70	690.493,02	165.302,55	331.088,07	695.482,64	168.620,39	334.846,85	
Saldo Contratual		R$	R$ 510.811,79			379.530,28			335.834,32			323.768,08			
		R$	312.119,51	105.308,59	93.383,69	228.331,97	86.940,70	64.257,62	200.355,63	76.342,44	59.136,25	195.366,01	73.024,60	55.377,47	
Medições Mensais		R$	R$ 52.388,72			R$ 67.430,73			R$ 22.443,76			R$ 6.197,64			SeMAE
		R$	31.281,33	6.680,83	14.426,56	43.036,19	9.434,38	14.960,16	14.369,62	5.443,64	2.630,51	2.562,84	1.704,16	1.930,64	
Medições Mensais Acumuladas		R$	R$ 519.750,11			R$ 587.180,84			R$ 609.624,61			R$ 615.822,24			
		R$	297.255,36	70.027,11	152.467,64	340.291,55	79.461,49	167.427,81	354.661,17	84.905,13	170.058,31	357.224,01	86.609,28	171.988,95	
Saldo Contratual		R$	R$ 262.370,65			194.939,92			172.496,15			166.298,52			
		R$	160.315,40	54.090,14	47.965,11	117.279,21	44.655,76	33.004,94	102.909,59	39.212,12	30.374,44	100.346,75	37.507,97	28.443,80	
TOTAL - MEDIÇÃO MENSAL		R$ 2.304.838,72	R$ 154.384,80			R$ 198.712,24			R$ 66.139,73			R$ 18.263,87			R$ 1.814.772,12
			92.183,24	19.687,80	42.513,76	126.823,73	27.802,27	44.086,24	42.345,96	16.041,90	7.751,87	7.552,46	5.021,99	5.689,42	
		100,00%	6,698%			8,622%			2,870%			0,792%			18,982%
TOTAL - SALDO		R$	R$ 773.182,44			574.470,20			508.330,47			490.066,60			TOTAL
		R$	472.434,91	159.398,73	141.348,80	345.611,18	131.596,46	97.262,56	303.265,22	115.554,56	89.510,69	295.712,76	110.532,57	83.821,27	

SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SeMAE

AUTARQUIA MUNICIPAL – CNPJ nº 04.691.691/0001-78

ANEXO 4 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - SeMAE

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA			MÊS 17			MÊS 18			MÊS 19			MÊS 20			
			M.O.	SERV.	MAT.	M.O.	SERV.	MAT.	M.O.	SERV.	MAT.	M.O.	SERV.	MAT.	
1.0	CANTEIRO DE OBRAS	R$ 186.055,58	R$ 3.481,41			R$ 0,00			R$ 1.042,57			R$ 0,00			R$ 141.031,91
			466,41	3.015,00	0,00	0,00	0,00	0,00	772,50	270,07	0,00	0,00	0,00	0,00	
		8,072%	1,871%			0,000%			0,560%			0,000%			75,801%
2.0	ETAPA 1 - PREPARO DA ÁREA (FESI)	R$ 538.211,21	R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 538.211,21
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		23,351%	0,000%			0,000%			0,000%			0,000%			100,000%
3.0	ETAPA 2 - PLANTIO (FESI)	R$ 501.297,43	R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 501.297,43
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		21,750%	0,000%			0,000%			0,000%			0,000%			100,000%
4.0	ETAPA 3 - MANUTENÇÃO (FESI)	R$ 1.061.633,75	R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 17.221,30			R$ 0,00			R$ 652.310,10
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.779,96	4.751,92	5.689,42	0,00	0,00	0,00	
		46,061%	0,000%			0,000%			1,622%			0,000%			61,444%
5.0	ACEIROS	R$ 17.640,75	R$ 6.987,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 10.653,75
			4.105,20	1.563,65	1.318,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,765%	39,607%			0,000%			0,000%			0,000%			60,393%

Medições Mensais	R$	R$ 6.916,07			R$ 0,00			R$ 12.066,23			R$ 0,00			FEHIDRO
	R$	3.020,29	3.024,94	870,85	0,00	0,00	0,00	4.989,62	3.317,83	3.758,78	0,00	0,00	0,00	
Medições Mensais Acumuladas	R$	R$ 1.205.865,95			R$ 1.205.865,95			R$ 1.217.932,19			R$ 1.217.932,19			
	R$	698.502,93	171.645,33	335.717,70	698.502,93	171.645,33	335.717,70	703.492,55	174.963,16	339.476,48	703.492,55	174.963,16	339.476,48	
Saldo Contratual	R$	R$ 316.852,01			316.852,01			304.785,77			304.785,77			
	R$	192.345,72	69.999,66	54.506,62	192.345,72	69.999,66	54.506,62	187.356,10	66.681,83	50.747,84	187.356,10	66.681,83	50.747,84	

Medições Mensais	R$	R$ 3.552,34			R$ 0,00			R$ 6.197,64			R$ 0,00			SeMAE
	R$	1.551,32	1.553,71	447,30	0,00	0,00	0,00	2.562,84	1.704,16	1.930,64	0,00	0,00	0,00	
Medições Mensais Acumuladas	R$	R$ 619.374,58			R$ 619.374,58			R$ 625.572,21			R$ 625.572,21			
	R$	358.775,33	88.162,99	172.436,25	358.775,33	88.162,99	172.436,25	361.338,17	89.867,15	174.366,89	361.338,17	89.867,15	174.366,89	
Saldo Contratual	R$	R$ 162.746,18			162.746,18			156.548,55			156.548,55			
	R$	98.795,43	35.954,26	27.996,50	98.795,43	35.954,26	27.996,50	96.232,59	34.250,10	26.065,86	96.232,59	34.250,10	26.065,86	

TOTAL - MEDIÇÃO MENSAL	R$ 2.304.838,72	R$ 10.468,41			R$ 0,00			R$ 18.263,87			R$ 0,00			R$ 1.843.504,40
		4.571,61	4.578,65	1.318,15	0,00	0,00	0,00	7.552,46	5.021,99	5.689,42	0,00	0,00	0,00	
	100,00%	0,454%			0,000%			0,792%			0,000%			1,247%
TOTAL - SALDO	R$	R$ 479.598,19			479.598,19			461.334,32			461.334,32			TOTAL
	R$	291.141,15	105.953,92	82.503,12	291.141,15	105.953,92	82.503,12	283.588,69	100.931,93	76.813,70	283.588,69	100.931,93	76.813,70	

SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SeMAE

AUTARQUIA MUNICIPAL – CNPJ nº 04.691.691/0001-78

ANEXO 4 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - SeMAE

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA			MÊS 21			MÊS 22			MÊS 23			MÊS 24			
			M.O.	SERV.	MAT.	M.O.	SERV.	MAT.	M.O.	SERV.	MAT.	M.O.	SERV.	MAT.	
1.0	CANTEIRO DE OBRAS	R$ 186.055,58	R$ 0,00			R$ 6.919,50			R$ 5.386,98			R$ 0,00			R$ 153.338,39
			0,00	0,00	0,00	2.650,85	3.778,70	489,95	1.878,35	3.508,63	0,00	0,00	0,00	0,00	
		8,072%	0,000%			3,719%			2,895%			0,000%			82,415%
2.0	ETAPA 1 - PREPARO DA ÁREA (FESI)	R$ 538.211,21	R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 538.211,21
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		23,351%	0,000%			0,000%			0,000%			0,000%			100,000%
3.0	ETAPA 2 - PLANTIO (FESI)	R$ 501.297,43	R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 501.297,43
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		21,750%	0,000%			0,000%			0,000%			0,000%			100,000%
4.0	ETAPA 3 - MANUTENÇÃO (FESI)	R$ 1.061.633,75	R$ 0,00			R$ 55.684,74			R$ 38.463,44			R$ 0,00			R$ 746.458,28
			0,00	0,00	0,00	29.379,09	13.359,81	12.945,84	22.599,13	8.607,89	7.256,42	0,00	0,00	0,00	
		46,061%	0,000%			5,245%			3,623%			0,000%			70,312%
5.0	ACEIROS	R$ 17.640,75	R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 10.653,75
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,765%	0,000%			0,000%			0,000%			0,000%			60,393%

Medições Mensais	R$	R$ 0,00			R$ 41.360,20			R$ 28.970,28			R$ 0,00			FEHIDRO
	R$	0,00	0,00	0,00	21.160,94	11.322,75	8.876,51	16.171,33	8.004,92	4.794,04	0,00	0,00	0,00	
Medições Mensais Acumuladas	R$	R$ 1.217.932,19			R$ 1.259.292,39			R$ 1.288.262,67			R$ 1.288.262,67			
	R$	703.492,55	174.963,16	339.476,48	724.653,49	186.285,91	348.352,98	740.824,82	194.290,83	353.147,02	740.824,82	194.290,83	353.147,02	
Saldo Contratual	R$	R$ 304.785,77			263.425,57			234.455,29			234.455,29			
	R$	187.356,10	66.681,83	50.747,84	166.195,16	55.359,08	41.871,34	150.023,83	47.354,16	37.077,30	150.023,83	47.354,16	37.077,30	

Medições Mensais	R$	R$ 0,00			R$ 21.244,04			R$ 14.880,14			R$ 0,00			SeMAE
	R$	0,00	0,00	0,00	10.869,00	5.815,76	4.559,28	8.306,15	4.111,60	2.462,38	0,00	0,00	0,00	
Medições Mensais Acumuladas	R$	R$ 625.572,21			R$ 646.816,25			R$ 661.696,39			R$ 661.696,39			
	R$	361.338,17	89.867,15	174.366,89	372.207,17	95.682,91	178.926,18	380.513,32	99.794,51	181.388,56	380.513,32	99.794,51	181.388,56	
Saldo Contratual	R$	R$ 156.548,55			135.304,51			120.424,37			120.424,37			
	R$	96.232,59	34.250,10	26.065,86	85.363,59	28.434,34	21.506,57	77.057,44	24.322,74	19.044,19	77.057,44	24.322,74	19.044,19	

TOTAL - MEDIÇÃO MENSAL	R$ 2.304.838,72	R$ 0,00			R$ 62.604,24			R$ 43.850,42			R$ 0,00			R$ 1.949.959,06
		0,00	0,00	0,00	32.029,94	17.138,51	13.435,79	24.477,48	12.116,52	7.256,42	0,00	0,00	0,00	
	100,00%	0,000%			2,716%			1,903%			0,000%			4,619%
TOTAL - SALDO	R$	R$ 461.334,32			398.730,08			354.879,66			354.879,66			TOTAL
	R$	283.588,69	100.931,93	76.813,70	251.558,75	83.793,42	63.377,91	227.081,27	71.676,90	56.121,49	227.081,27	71.676,90	56.121,49	

SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SeMAE

AUTARQUIA MUNICIPAL – CNPJ nº 04.691.691/0001-78

ANEXO 4 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - SeMAE

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA			MÊS 25			MÊS 26			MÊS 27			MÊS 28			
			M.O.	SERV.	MAT.	M.O.	SERV.	MAT.	M.O.	SERV.	MAT.	M.O.	SERV.	MAT.	
1.0	CANTEIRO DE OBRAS	R$ 186.055,58	R$ 4.590,94			R$ 5.126,61			R$ 8.608,02			R$ 0,00			R$ 171.663,96
			925,49	3.175,50	489,95	3.798,59	1.328,02	0,00	4.265,00	4.343,02	0,00	0,00	0,00	0,00	
		8,072%	2,468%			2,755%			4,627%			0,000%			92,265%
2.0	ETAPA 1 - PREPARO DA ÁREA (FESI)	R$ 538.211,21	R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 538.211,21
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		23,351%	0,000%			0,000%			0,000%			0,000%			100,000%
3.0	ETAPA 2 - PLANTIO (FESI)	R$ 501.297,43	R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 501.297,43
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		21,750%	0,000%			0,000%			0,000%			0,000%			100,000%
4.0	ETAPA 3 - MANUTENÇÃO (FESI)	R$ 1.061.633,75	R$ 17.221,30			R$ 84.681,77			R$ 84.681,77			R$ 0,00			R$ 933.043,12
			6.779,96	4.751,92	5.689,42	67.797,38	8.607,89	8.276,50	67.797,39	8.607,89	8.276,49	0,00	0,00	0,00	
		46,061%	1,622%			7,977%			7,977%			0,000%			87,887%
5.0	ACEIROS	R$ 17.640,75	R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 6.987,00			R$ 0,00			R$ 17.640,75
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.105,20	1.563,65	1.318,15	0,00	0,00	0,00	
		0,765%	0,000%			0,000%			39,607%			0,000%			100,000%

Medições Mensais	R$	R$ 14.410,50			R$ 59.332,93			R$ 66.249,00			R$ 0,00			FEHIDRO
	R$	5.090,69	5.237,34	4.082,47	47.300,69	6.564,27	5.467,96	50.320,99	9.589,21	6.338,81	0,00	0,00	0,00	
Medições Mensais Acumuladas	R$	R$ 1.302.673,17			R$ 1.362.006,10			R$ 1.428.255,11			R$ 1.428.255,11			
	R$	745.915,51	199.528,17	357.229,49	793.216,20	206.092,44	362.697,46	843.537,19	215.681,65	369.036,26	843.537,19	215.681,65	369.036,26	
Saldo Contratual	R$	R$ 220.044,79			160.711,86			94.462,85			94.462,85			
	R$	144.933,14	42.116,82	32.994,83	97.632,45	35.552,55	27.526,86	47.311,46	25.963,34	21.188,06	47.311,46	25.963,34	21.188,06	

Medições Mensais	R$	R$ 7.401,74			R$ 30.475,45			R$ 34.027,79			R$ 0,00			SeMAE
	R$	2.614,76	2.690,08	2.096,90	24.295,28	3.371,64	2.808,54	25.846,60	4.925,35	3.255,83	0,00	0,00	0,00	
Medições Mensais Acumuladas	R$	R$ 669.098,13			R$ 699.573,58			R$ 733.601,36			R$ 733.601,36			
	R$	383.128,08	102.484,59	183.485,46	407.423,36	105.856,23	186.293,99	433.269,96	110.781,58	189.549,83	433.269,96	110.781,58	189.549,83	
Saldo Contratual	R$	R$ 113.022,63			82.547,18			48.519,40			48.519,40			
	R$	74.442,68	21.632,66	16.947,29	50.147,40	18.261,02	14.138,76	24.300,80	13.335,67	10.882,92	24.300,80	13.335,67	10.882,92	

TOTAL - MEDIÇÃO MENSAL	R$ 2.304.838,72	R$ 21.812,24			R$ 89.808,38			R$ 100.276,79			R$ 0,00			R$ 2.161.856,47
		7.705,45	7.927,42	6.179,37	71.595,97	9.935,91	8.276,50	76.167,59	14.514,56	9.594,64	0,00	0,00	0,00	
	100,00%	0,946%			3,897%			4,351%			0,000%			9,194%
TOTAL - SALDO	R$	R$ 333.067,42			243.259,04			142.982,25			142.982,25			TOTAL
	R$	219.375,82	63.749,48	49.942,12	147.779,85	53.813,57	41.665,62	71.612,26	39.299,01	32.070,98	71.612,26	39.299,01	32.070,98	

ANEXO 4 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - SeMAE

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA			MÊS 29			MÊS 30			MÊS 31			MÊS 32			
			M.O.	SERV.	MAT.	M.O.	SERV.	MAT.	M.O.	SERV.	MAT.	M.O.	SERV.	MAT.	
1.0	CANTEIRO DE OBRAS	R$ 186.055,58	R$ 1.042,57			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 1.042,57			R$ 173.749,10
			772,50	270,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	772,50	270,07	0,00	
		8,072%	0,560%			0,000%			0,000%			0,560%			93,386%
2.0	ETAPA 1 - PREPARO DA ÁREA (FESI)	R$ 538.211,21	R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 538.211,21
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		23,351%	0,000%			0,000%			0,000%			0,000%			100,000%
3.0	ETAPA 2 - PLANTIO (FESI)	R$ 501.297,43	R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 501.297,43
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		21,750%	0,000%			0,000%			0,000%			0,000%			100,000%
4.0	ETAPA 3 - MANUTENÇÃO (FESI)	R$ 1.061.633,75	R$ 17.221,30			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 17.221,30			R$ 967.485,72
			6.779,96	4.751,92	5.689,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.779,96	4.751,92	5.689,42	
		46,061%	1,622%			0,000%			0,000%			1,622%			91,132%
5.0	ACEIROS	R$ 17.640,75	R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 17.640,75
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,765%	0,000%			0,000%			0,000%			0,000%			100,000%

Medições Mensais	R$	R$ 12.066,23			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 12.066,23			FEHIDRO
	R$	4.989,62	3.317,83	3.758,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.989,62	3.317,83	3.758,78	
Medições Mensais Acumuladas	R$	R$ 1.440.321,34			R$ 1.440.321,34			R$ 1.440.321,34			R$ 1.452.387,58			
	R$	848.526,81	218.999,49	372.795,04	848.526,81	218.999,49	372.795,04	848.526,81	218.999,49	372.795,04	853.516,43	222.317,32	376.553,82	
Saldo Contratual	R$	R$ 82.396,62			82.396,62			82.396,62			70.330,38			
	R$	42.321,84	22.645,50	17.429,28	42.321,84	22.645,50	17.429,28	42.321,84	22.645,50	17.429,28	37.332,22	19.327,67	13.670,50	

Medições Mensais	R$	R$ 6.197,64			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 6.197,64			SeMAE
	R$	2.562,84	1.704,16	1.930,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.562,84	1.704,16	1.930,64	
Medições Mensais Acumuladas	R$	R$ 739.799,00			R$ 739.799,00			R$ 739.799,00			R$ 745.996,63			
	R$	435.832,80	112.485,73	191.480,47	435.832,80	112.485,73	191.480,47	435.832,80	112.485,73	191.480,47	438.395,64	114.189,89	193.411,11	
Saldo Contratual	R$	R$ 42.321,76			42.321,76			42.321,76			36.124,13			
	R$	21.737,96	11.631,52	8.952,28	21.737,96	11.631,52	8.952,28	21.737,96	11.631,52	8.952,28	19.175,12	9.927,36	7.021,64	

TOTAL - MEDIÇÃO MENSAL	R$ 2.304.838,72	R$ 18.263,87			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 18.263,87			R$ 2.198.384,21
		7.552,46	5.021,99	5.689,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.552,46	5.021,99	5.689,42	
	100,00%	0,792%			0,000%			0,000%			0,792%			1,585%
TOTAL - SALDO	R$	R$ 124.718,38			124.718,38			124.718,38			106.454,51			TOTAL
	R$	64.059,80	34.277,02	26.381,56	64.059,80	34.277,02	26.381,56	64.059,80	34.277,02	26.381,56	56.507,34	29.255,03	20.692,14	

SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SeMAE

AUTARQUIA MUNICIPAL – CNPJ nº 04.691.691/0001-78

ANEXO 4 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - SeMAE

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA			MÊS 33			MÊS 34			MÊS 35			MÊS 36			
			M.O.	SERV.	MAT.	M.O.	SERV.	MAT.	M.O.	SERV.	MAT.	M.O.	SERV.	MAT.	
1.0	CANTEIRO DE OBRAS	R$ 186.055,58	R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 5.876,93			R$ 6.429,55			R$ 186.055,58
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.878,35	3.508,63	489,95	2.650,83	3.778,72	0,00	
		8,072%	0,000%			0,000%			3,159%			3,456%			100,000%
2.0	ETAPA 1 - PREPARO DA ÁREA (FESI)	R$ 538.211,21	R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 538.211,21
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		23,351%	0,000%			0,000%			0,000%			0,000%			100,000%
3.0	ETAPA 2 - PLANTIO (FESI)	R$ 501.297,43	R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 501.297,43
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		21,750%	0,000%			0,000%			0,000%			0,000%			100,000%
4.0	ETAPA 3 - MANUTENÇÃO (FESI)	R$ 1.061.633,75	R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 38.463,44			R$ 55.684,59			R$ 1.061.633,75
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.599,13	8.607,89	7.256,42	29.379,03	13.359,79	12.945,77	
		46,061%	0,000%			0,000%			3,623%			5,245%			100,000%
5.0	ACEIROS	R$ 17.640,75	R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 17.640,75
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,765%	0,000%			0,000%			0,000%			0,000%			100,000%

Medições Mensais	R$	R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 29.293,97			R$ 41.036,41			FEHIDRO
	R$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.171,33	8.004,92	5.117,73	21.160,89	11.322,75	8.552,77	
Medições Mensais Acumuladas	R$	R$ 1.452.387,58			R$ 1.452.387,58			R$ 1.481.681,55			R$ 1.522.717,96			
	R$	853.516,43	222.317,32	376.553,82	853.516,43	222.317,32	376.553,82	869.687,75	230.322,24	381.671,55	890.848,65	241.644,99	390.224,32	
Saldo Contratual	R$	R$ 70.330,38			70.330,38			41.036,41			0,00			
	R$	37.332,22	19.327,67	13.670,50	37.332,22	19.327,67	13.670,50	21.160,90	11.322,75	8.552,77	0,00	0,00	0,00	

Medições Mensais	R$	R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 15.046,40			R$ 21.077,73			SeMAE
	R$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.306,15	4.111,60	2.628,64	10.868,97	5.815,76	4.393,00	
Medições Mensais Acumuladas	R$	R$ 745.996,63			R$ 745.996,63			R$ 761.043,03			R$ 782.120,76			
	R$	438.395,64	114.189,89	193.411,11	438.395,64	114.189,89	193.411,11	446.701,80	118.301,49	196.039,75	457.570,76	124.117,25	200.432,75	
Saldo Contratual	R$	R$ 36.124,13			36.124,13			21.077,73			0,00			
	R$	19.175,12	9.927,36	7.021,64	19.175,12	9.927,36	7.021,64	10.868,96	5.815,76	4.393,00	0,00	0,00	0,00	

TOTAL - MEDIÇÃO MENSAL	R$ 2.304.838,72	R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 44.340,37			R$ 62.114,14			R$ 2.304.838,72
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.477,48	12.116,52	7.746,37	32.029,86	17.138,51	12.945,77	
	100,00%	0,000%			0,000%			1,924%			2,695%			4,619%
TOTAL - SALDO	R$	R$ 106.454,51			106.454,51			62.114,14			0,00			TOTAL
	R$	56.507,34	29.255,03	20.692,14	56.507,34	29.255,03	20.692,14	32.029,86	17.138,51	12.945,77	0,00	0,00	0,00	

SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SeMAE

AUTARQUIA MUNICIPAL – CNPJ nº 04.691.691/0001-78

ANEXO 4.1 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - SeMAE

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA			IMPLANTAÇÃO				MANUTENÇÃO ANO 1								TOTAL ACUMULADO
			MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	
1.1	MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE RESTAURAÇÃO	R$ 21.290,22	R$ 3.548,37								R$ 3.548,37				R$ 7.096,74
1.2	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO	R$ 128.270,36	R$ 9.367,48	R$ 10.368,40	R$ 20.977,16	R$ 11.609,67	R$ 11.873,32	R$ -	R$ 1.042,57	R$ -	R$ 1.042,57	R$ 2.328,56	R$ 8.220,12	R$ -	R$ 76.829,85
1.3	DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE RESTAURAÇÃO	R$ 18.350,52							R$ 3.058,42				R$ 3.058,42		R$ 6.116,84
1.4	PLACA INFORMATIVA	R$ 18.144,48	R$ 18.144,48												R$ 18.144,48
2.1	COMBATE DE FORMIGAS (ISCAS)	R$ 49.599,50		R$ 16.533,17	R$ 16.533,17	R$ 16.533,16									R$ 49.599,50
2.2	IDENTIFICAÇÃO E COROAMENTO DE REGENERANTES	R$ 101.696,07	R$ 33.898,69	R$ 33.898,69	R$ 33.898,69										R$ 101.696,07
2.3	LIMPEZA DA ÁREA (ROÇADA SEMI-MECANIZADA)	R$ 132.338,55	R$ 44.112,85	R$ 44.112,85	R$ 44.112,85										R$ 132.338,55
2.4	CONTROLE DE GRAMÍNEAS (APLICAÇÃO HERBICIDA PÓS-EMERGENTE)	R$ 92.529,70	R$ 30.843,23	R$ 30.843,23	R$ 30.843,24										R$ 92.529,70
2.5	CONTROLE DE LIANAS	R$ 69.837,53	R$ 23.279,18	R$ 23.279,18	R$ 23.279,17										R$ 69.837,53
2.6	ALINHAMENTO E MARCAÇÃO	R$ 67.797,38	R$ 22.599,13	R$ 22.599,13	R$ 22.599,12										R$ 67.797,38
2.7	PREPARO INICIAL DO SOLO (ABERTURA DE BERÇO)	R$ 24.412,48			R$ 8.137,49	R$ 8.137,49	R$ 8.137,50								R$ 24.412,48
3.1	BATISMO DAS MUDAS NO CANTEIRO DE OBRAS	R$ 16.495,19			R$ 5.498,40	R$ 5.498,40	R$ 5.498,39								R$ 16.495,19
3.2	PLANTIO DAS MUDAS	R$ 215.191,00			R$ 71.730,33	R$ 71.730,33	R$ 71.730,34								R$ 215.191,00
3.3	ADUBAÇÃO DE BASE	R$ 67.140,08			R$ 22.380,03	R$ 22.380,03	R$ 22.380,02								R$ 67.140,08
3.4	IRRIGAÇÃO	R$ 48.566,21			R$ 16.188,74	R$ 16.188,74	R$ 16.188,73								R$ 48.566,21
3.5	SEMEADURA DE ADUBO VERDE	R$ 53.778,90			R$ 17.926,30	R$ 17.926,30	R$ 17.926,30								R$ 53.778,90
3.6	APLICAÇÃO DE HERBICIDA PRÉ-EMERGENTE NA COROA	R$ 47.801,57			R$ 15.933,86	R$ 15.933,86	R$ 15.933,85								R$ 47.801,57
3.7	ADUBAÇÃO DE COBERTURA	R$ 52.324,48			R$ 17.441,49	R$ 17.441,49	R$ 17.441,50								R$ 52.324,48
4.1	COMBATE A FORMIGAS (ISCAS)	R$ 206.655,50					R$ 17.221,29		R$ 17.221,29		R$ 17.221,29		R$ 17.221,29		R$ 68.885,16
4.2	CONTROLE DE GRAMÍNEAS EM ÁREA TOTAL (APLICAÇÃO HERBICIDA PÓS-EMERGENTE)	R$ 384.634,35										R$ 38.463,44	R$ 38.463,44		R$ 76.926,88
4.3	APLICAÇÃO DE HERBICIDA PRÉ-EMERGENTE NA COROA	R$ 47.801,57													R$ -
4.4	ADUBAÇÃO DE COBERTURA	R$ 160.192,19											R$ 80.096,10		R$ 80.096,10
4.5	CONTROLE DE LIANAS	R$ 184.873,32													R$ -
4.6	PREPARO DE SOLO REPLANTIO	R$ 7.323,85													R$ -
4.7	BATISMO DAS MUDAS NO CANTEIRO DE OBRAS	R$ 3.328,87													R$ -
4.8	REPLANTIO	R$ 47.318,23													R$ -
4.9	IRRIGAÇÃO	R$ 19.505,87													R$ -
5.1	ABERTURA DE ACEIROS	R$ 3.666,75					R$ 3.666,75								R$ 3.666,75
5.2	MANUTENÇÃO DE ACEIROS	R$ 13.974,00													R$ -

FEHIDRO	R$ 1.522.717,96	R$ 122.746,53	R$ 119.999,00	R$ 242.779,88	R$ 134.364,96	R$ 137.416,24	R$ -	R$ 14.086,81	R$ -	R$ 14.410,50	R$ 26.949,70	R$ 97.156,45	R$ -	R$ 909.910,07
	66,07%	5,33%	5,21%	10,53%	5,83%	5,96%	0,00%	0,61%	0,00%	0,63%	1,17%	4,22%	0,00%	39,48%
SEMAE	R$ 782.120,76	R$ 63.046,88	R$ 61.635,65	R$ 124.700,16	R$ 69.014,51	R$ 70.581,75	R$ -	R$ 7.235,47	R$ -	R$ 7.401,73	R$ 13.842,30	R$ 49.902,92	R$ -	R$ 467.361,37
	33,93%	2,74%	2,67%	5,41%	2,99%	3,06%	0,00%	0,31%	0,00%	0,32%	0,60%	2,17%	0,00%	20,28%

ANEXO 4.1 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - SeMAE

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA			MANUTENÇÃO ANO 2												TOTAL ACUMULADO
			MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18	MÊS 19	MÊS 20	MÊS 21	MÊS 22	MÊS 23	MÊS 24	
1.1	MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE RESTAURAÇÃO	R$ 21.290,22	R$ 3.548,37									R$ 3.548,37			R$ 14.193,48
1.2	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO	R$ 128.270,36	R$ 6.265,11	R$ 8.998,04	R$ 3.775,51	R$ 1.042,57	R$ 422,99	R$ -	R$ 1.042,57	R$ -	R$ -	R$ 3.371,13	R$ 2.328,56	R$ -	R$ 104.076,33
1.3	DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE RESTAURAÇÃO	R$ 18.350,52					R$ 3.058,42						R$ 3.058,42		R$ 12.233,68
1.4	PLACA INFORMATIVA	R$ 18.144,48													R$ 18.144,48
2.1	COMBATE DE FORMIGAS (ISCAS)	R$ 49.599,50													R$ 49.599,50
2.2	IDENTIFICAÇÃO E COROAMENTO DE REGENERANTES	R$ 101.696,07													R$ 101.696,07
2.3	LIMPEZA DA ÁREA (ROÇADA SEMI-MECANIZADA)	R$ 132.338,55													R$ 132.338,55
2.4	CONTROLE DE GRAMÍNEAS (APLICAÇÃO HERBICIDA PÓS-EMERGENTE)	R$ 92.529,70													R$ 92.529,70
2.5	CONTROLE DE LIANAS	R$ 69.837,53													R$ 69.837,53
2.6	ALINHAMENTO E MARCAÇÃO	R$ 67.797,38													R$ 67.797,38
2.7	PREPARO INICIAL DO SOLO (ABERTURA DE BERÇO)	R$ 24.412,48													R$ 24.412,48
3.1	BATISMO DAS MUDAS NO CANTEIRO DE OBRAS	R$ 16.495,19													R$ 16.495,19
3.2	PLANTIO DAS MUDAS	R$ 215.191,00													R$ 215.191,00
3.3	ADUBAÇÃO DE BASE	R$ 67.140,08													R$ 67.140,08
3.4	IRRIGAÇÃO	R$ 48.566,21													R$ 48.566,21
3.5	SEMEADURA DE ADUBO VERDE	R$ 53.778,90													R$ 53.778,90
3.6	APLICAÇÃO DE HERBICIDA PRÉ-EMERGENTE NA COROA	R$ 47.801,57													R$ 47.801,57
3.7	ADUBAÇÃO DE COBERTURA	R$ 52.324,48													R$ 52.324,48
4.1	COMBATE A FORMIGAS (ISCAS)	R$ 206.655,50	R$ 17.221,29			R$ 17.221,29			R$ 17.221,29			R$ 17.221,29			R$ 137.770,32
4.2	CONTROLE DE GRAMÍNEAS EM ÁREA TOTAL (APLICAÇÃO HERBICIDA PÓS-EMERGENTE)	R$ 384.634,35		R$ 38.463,44	R$ 38.463,44							R$ 38.463,44	R$ 38.463,44		R$ 230.780,64
4.3	APLICAÇÃO DE HERBICIDA PRÉ-EMERGENTE NA COROA	R$ 47.801,57		R$ 23.900,79	R$ 23.900,78										R$ 47.801,57
4.4	ADUBAÇÃO DE COBERTURA	R$ 160.192,19	R$ 40.048,05	R$ 40.048,04											R$ 160.192,19
4.5	CONTROLE DE LIANAS	R$ 184.873,32	R$ 46.218,33	R$ 46.218,33											R$ 92.436,66
4.6	PREPARO DE SOLO REPLANTIO	R$ 7.323,85													R$ -
4.7	BATISMO DAS MUDAS NO CANTEIRO DE OBRAS	R$ 3.328,87													R$ -
4.8	REPLANTIO	R$ 47.318,23													R$ -
4.9	IRRIGAÇÃO	R$ 19.505,87													R$ -
5.1	ABERTURA DE ACEIROS	R$ 3.666,75													R$ 3.666,75
5.2	MANUTENÇÃO DE ACEIROS	R$ 13.974,00					R$ 6.987,00								R$ 6.987,00

FEHIDRO	R$ 1.522.717,96	R$ 74.853,70	R$ 104.139,16	R$ 43.695,97	R$ 12.066,23	R$ 6.916,07	R$ -	R$ 12.066,23	R$ -	R$ -	R$ 41.360,20	R$ 28.970,28	R$ -	R$ 1.233.977,89
	66,07%	3,25%	4,52%	1,90%	0,52%	0,30%	0,00%	0,52%	0,00%	0,00%	1,79%	1,26%	0,00%	53,54%
SEMAE	R$ 782.120,76	R$ 38.447,45	R$ 53.489,48	R$ 22.443,76	R$ 6.197,63	R$ 3.552,34	R$ -	R$ 6.197,63	R$ -	R$ -	R$ 21.244,03	R$ 14.880,14	R$ -	R$ 633.813,85
	33,93%	1,67%	2,32%	0,97%	0,27%	0,15%	0,00%	0,27%	0,00%	0,00%	0,92%	0,65%	0,00%	27,50%

ANEXO 4.1 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - SeMAE

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA			MANUTENÇÃO ANO 3												TOTAL ACUMULADO
			MÊS 25	MÊS 26	MÊS 27	MÊS 28	MÊS 29	MÊS 30	MÊS 31	MÊS 32	MÊS 33	MÊS 34	MÊS 35	MÊS 36	
1.1	MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE RESTAURAÇÃO	R$ 21.290,22	R$ 3.548,37										R$ 3.548,37		R$ 21.290,22
1.2	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO	R$ 128.270,36	R$ 3.387,78	R$ 7.471,81	R$ 5.549,59	R$ -	R$ 1.042,57	R$ -	R$ -	R$ 1.042,57	R$ -	R$ -	R$ 2.328,56	R$ 3.371,15	R$ 128.270,36
1.3	DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE RESTAURAÇÃO	R$ 18.350,52			R$ 3.058,42									R$ 3.058,42	R$ 18.350,52
1.4	PLACA INFORMATIVA	R$ 18.144,48													R$ 18.144,48
2.1	COMBATE DE FORMIGAS (ISCAS)	R$ 49.599,50													R$ 49.599,50
2.2	IDENTIFICAÇÃO E COROAMENTO DE REGENERANTES	R$ 101.696,07													R$ 101.696,07
2.3	LIMPEZA DA ÁREA (ROÇADA SEMI-MECANIZADA)	R$ 132.338,55													R$ 132.338,55
2.4	CONTROLE DE GRAMÍNEAS (APLICAÇÃO HERBICIDA PÓS-EMERGENTE)	R$ 92.529,70													R$ 92.529,70
2.5	CONTROLE DE LIANAS	R$ 69.837,53													R$ 69.837,53
2.6	ALINHAMENTO E MARCAÇÃO	R$ 67.797,38													R$ 67.797,38
2.7	PREPARO INICIAL DO SOLO (ABERTURA DE BERÇO)	R$ 24.412,48													R$ 24.412,48
3.1	BATISMO DAS MUDAS NO CANTEIRO DE OBRAS	R$ 16.495,19													R$ 16.495,19
3.2	PLANTIO DAS MUDAS	R$ 215.191,00													R$ 215.191,00
3.3	ADUBAÇÃO DE BASE	R$ 67.140,08													R$ 67.140,08
3.4	IRRIGAÇÃO	R$ 48.566,21													R$ 48.566,21
3.5	SEMEADURA DE ADUBO VERDE	R$ 53.778,90													R$ 53.778,90
3.6	APLICAÇÃO DE HERBICIDA PRÉ-EMERGENTE NA COROA	R$ 47.801,57													R$ 47.801,57
3.7	ADUBAÇÃO DE COBERTURA	R$ 52.324,48													R$ 52.324,48
4.1	COMBATE A FORMIGAS (ISCAS)	R$ 206.655,50	R$ 17.221,29				R$ 17.221,29			R$ 17.221,29				R$ 17.221,31	R$ 206.655,50
4.2	CONTROLE DE GRAMÍNEAS EM ÁREA TOTAL (APLICAÇÃO HERBICIDA PÓS-EMERGENTE)	R$ 384.634,35		R$ 38.463,44	R$ 38.463,44								R$ 38.463,44	R$ 38.463,39	R$ 384.634,35
4.3	APLICAÇÃO DE HERBICIDA PRÉ-EMERGENTE NA COROA	R$ 47.801,57													R$ 47.801,57
4.4	ADUBAÇÃO DE COBERTURA	R$ 160.192,19													R$ 160.192,19
4.5	CONTROLE DE LIANAS	R$ 184.873,32		R$ 46.218,33	R$ 46.218,33										R$ 184.873,32
4.6	PREPARO DE SOLO REPLANTIO	R$ 7.323,85	R$ 3.661,93	R$ 3.661,92											R$ 7.323,85
4.7	BATISMO DAS MUDAS NO CANTEIRO DE OBRAS	R$ 3.328,87	R$ 1.664,44	R$ 1.664,43											R$ 3.328,87
4.8	REPLANTIO	R$ 47.318,23	R$ 23.659,12	R$ 23.659,11											R$ 47.318,23
4.9	IRRIGAÇÃO	R$ 19.505,87	R$ 9.752,94	R$ 9.752,93											R$ 19.505,87
5.1	ABERTURA DE ACEIROS	R$ 3.666,75													R$ 3.666,75
5.2	MANUTENÇÃO DE ACEIROS	R$ 13.974,00			R$ 6.987,00										R$ 13.974,00

FEHIDRO	R$ 1.522.717,96	R$ 41.552,87	R$ 86.475,27	R$ 66.249,00	R$ -	R$ 12.066,23	R$ -	R$ -	R$ 12.066,23	R$ -	R$ -	R$ 29.293,97	R$ 41.036,50	R$ 1.522.717,96
	66,07%	1,80%	3,75%	2,87%	0,00%	0,52%	0,00%	0,00%	0,52%	0,00%	0,00%	1,27%	1,78%	66,07%
SEMAE	R$ 782.120,76	R$ 21.343,00	R$ 44.416,70	R$ 34.027,78	R$ -	R$ 6.197,63	R$ -	R$ -	R$ 6.197,63	R$ -	R$ -	R$ 15.046,40	R$ 21.077,77	R$ 782.120,76
	33,93%	0,93%	1,93%	1,48%	0,00%	0,27%	0,00%	0,00%	0,27%	0,00%	0,00%	0,65%	0,91%	33,93%

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA

LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	**115,01%**	DATA-BASE DO ORÇAMENTO	**07/2026**
BDI	**22,47%**		

ANEXO 5 - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE SERVIÇOS - SeMAE

1.1	**MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE RESTAURAÇÃO**	**UNIDADE:**	**UN**	**3.548,37**

1.0	**MÃO DE OBRA**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
88.441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,00000	H	R$ 15,59	31,18
90.776	ENCARREGADO GERAL CIVIL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00000	H	R$ 26,92	26,92
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	115,01%			66,82
	BDI - MÃO DE OBRA	22,47%			28,07
	TOTAL - MÃO DE OBRA				152,99

2.0	**SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
E9686	CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 20 T.M - 136 KW	6,00000	CHP	R$ 356,01	2.136,06
E9686I	CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO CAPACIDADE 30 T.M - 136 KW - À DISPOSIÇÃO	2,00000	CHI	R$ 118,15	236,30
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS	22,47%			533,07
	TOTAL - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS				2.905,43

3.0	**MATERIAIS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
COT0015	MESA DE PLÁSTICO RETANGULAR DESMONTÁVEL 120x70cm	0,33333	UN	R$ 355,12	118,37
COT0016	CADEIRA PLÁSTICA	1,66667	UN	R$ 53,83	89,72
COT0017	TENDA GAZEBO MONTÁVEL 300x400x250cm	0,33333	UN	R$ 355,90	118,63
COT0018	LIXEIRA PLÁSTICA 100 LITROS COM TAMPA	0,33333	UN	R$ 220,02	73,34
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - MATERIAIS COMUNS	22,47%			89,89
	TOTAL - MATERIAIS COMUNS				489,95

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA

LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	**115,01%**	DATA-BASE DO ORÇAMENTO	**07/2026**
BDI	**22,47%**		

ANEXO 5 - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE SERVIÇOS - SeMAE

1.2	**OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO**	**UNIDADE:**	**GB**	**128.270,36**

1.0	**MÃO DE OBRA**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
88.441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	30,00000	H	R$ 15,59	467,70
90.776	ENCARREGADO GERAL CIVIL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	320,00000	H	R$ 26,92	8.614,40
90.779	ENGENHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	288,00000	H	R$ 93,79	27.011,52
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	115,01%			41.511,27
	BDI - MÃO DE OBRA	22,47%			17.437,82
	TOTAL - MÃO DE OBRA				95.042,71

2.0	**SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
EQ04774	SANITÁRIO PORTÁTIL QUÍMICO INDIVIDUAL	14,00000	MÊS	R$ 1.150,00	16.100,00
10.776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M	14,00000	MÊS	R$ 681,64	9.542,96
73.536	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,42 H	66,00000	CHP	R$ 22,55	1.488,30
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS	22,47%			6.096,39
	TOTAL - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS				33.227,65

3.0	**MATERIAIS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - MATERIAIS COMUNS	22,47%			0,00
	TOTAL - MATERIAIS COMUNS				0,00

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA

LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	**115,01%**	DATA-BASE DO ORÇAMENTO	**07/2026**
BDI	**22,47%**		

ANEXO 5 - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE SERVIÇOS - SeMAE

1.3	**DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE RESTAURAÇÃO**	**UNIDADE:**	**UN**	**3.058,42**

1.0	**MÃO DE OBRA**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
88.441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,00000	H	R$ 15,59	31,18
90.776	ENCARREGADO GERAL CIVIL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00000	H	R$ 26,92	26,92
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	115,01%			66,82
	BDI - MÃO DE OBRA	22,47%			28,07
	TOTAL - MÃO DE OBRA				152,99

2.0	**SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
E9686	CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 20 T.M - 136 KW	6,00000	CHP	R$ 356,01	2.136,06
E9686I	CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO CAPACIDADE 30 T.M - 136 KW - À DISPOSIÇÃO	2,00000	CHI	R$ 118,15	236,30
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS	22,47%			533,07
	TOTAL - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS				2.905,43

3.0	**MATERIAIS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - MATERIAIS COMUNS	22,47%			0,00
	TOTAL - MATERIAIS COMUNS				0,00

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA

LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	**115,01%**	DATA-BASE DO ORÇAMENTO	**07/2026**
BDI	**22,47%**		

ANEXO 5 - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE SERVIÇOS - SeMAE

1.4	**PLACA INFORMATIVA**		**UNIDADE:**	**M2**	**756,02**
1.0	**MÃO DE OBRA**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
88.239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,00000	H	R$ 15,94	31,88
88.262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00000	H	R$ 16,99	16,99
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	115,01%			56,21
	BDI - MÃO DE OBRA	22,47%			23,61
	TOTAL - MÃO DE OBRA				128,69
2.0	**SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS	22,47%			0,00
	TOTAL - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS				0,00
3.0	**MATERIAIS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
4.491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	4,00000	M	R$ 7,36	29,44
4.509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	1,00000	M	R$ 3,73	3,73
5.068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	0,11000	KG	R$ 12,20	1,34
CV00195	CONCRETO USINADO 150 KG CIMENTO/M3	0,01000	M3	R$ 510,09	5,10
CV00609	PLACA AÇO GALVANIZADO ESP=1,30 MM INCLUSIVE PINTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS	1,00000	M2	R$ 472,62	472,62
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - MATERIAIS COMUNS	22,47%			115,10
	TOTAL - MATERIAIS COMUNS				627,33

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA

LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	**115,01%**	DATA-BASE DO ORÇAMENTO	**07/2026**
BDI	**22,47%**		

ANEXO 5 - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE SERVIÇOS - SeMAE

2.1	**COMBATE DE FORMIGAS (ISCAS)**		**UNIDADE:**	**HA**	**300,33**
1.0	**MÃO DE OBRA**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
88.441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	3,00000	H	R$ 15,59	46,77
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	115,01%			53,79
	BDI - MÃO DE OBRA	22,47%			22,60
	TOTAL - MÃO DE OBRA				123,16
2.0	**SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS	22,47%			0,00
	TOTAL - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS				0,00
3.0	**MATERIAIS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
COT0008	INSETICIDA AGRÍCOLA (ISCA) P.A. (SULFURAMIDA/FIPRONIL)	6,00000	KG	R$ 24,11	144,66
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - MATERIAIS COMUNS	22,47%			32,51
	TOTAL - MATERIAIS COMUNS				177,17

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA

LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	**115,01%**	DATA-BASE DO ORÇAMENTO	**07/2026**
BDI	**22,47%**		

ANEXO 5 - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE SERVIÇOS - SeMAE

2.2	**IDENTIFICAÇÃO E COROAMENTO DE REGENERANTES**		**UNIDADE:**	**HA**	**1.847,34**
1.0	**MÃO DE OBRA**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
88.441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	45,00000	H	R$ 15,59	701,55
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	115,01%			806,85
	BDI - MÃO DE OBRA	22,47%			338,94
	TOTAL - MÃO DE OBRA				1.847,34
2.0	**SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS	22,47%			0,00
	TOTAL - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS				0,00
3.0	**MATERIAIS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - MATERIAIS COMUNS	22,47%			0,00
	TOTAL - MATERIAIS COMUNS				0,00

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA

LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	**115,01%**	DATA-BASE DO ORÇAMENTO	**07/2026**
BDI	**22,47%**		

ANEXO 5 - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE SERVIÇOS - SeMAE

2.3	**LIMPEZA DA ÁREA (ROÇADA SEMI-MECANIZADA)**	**UNIDADE:**	**HA**	**2.403,97**

1.0	**MÃO DE OBRA**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
88.441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	45,00000	H	R$ 15,59	701,55
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	115,01%			806,85
	BDI - MÃO DE OBRA	22,47%			338,94
	TOTAL - MÃO DE OBRA				1.847,34
2.0	**SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
E9089	ROÇADEIRA COSTAL - 1,4 KW	45,00000	H	R$ 10,10	454,50
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS	22,47%			102,13
	TOTAL - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS				556,63
3.0	**MATERIAIS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - MATERIAIS COMUNS	22,47%			0,00
	TOTAL - MATERIAIS COMUNS				0,00

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA

LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	**115,01%**	DATA-BASE DO ORÇAMENTO	**07/2026**
BDI	**22,47%**		

ANEXO 5 - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE SERVIÇOS - SeMAE

2.4	**CONTROLE DE GRAMÍNEAS (APLICAÇÃO HERBICIDA PÓS-EMERGENTE)**	**UNIDADE:**	**HA**	**1.680,83**

1.0	**MÃO DE OBRA**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
88.441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	25,00000	H	R$ 15,59	389,75
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	115,01%			448,25
	BDI - MÃO DE OBRA	22,47%			188,30
	TOTAL - MÃO DE OBRA				1.026,30

2.0	**SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
EQ04553	PULVERIZADOR COSTAL VOLUME DO RECIPIENTE 18L (MANUAL)	25,00000	H	R$ 0,87	21,75
E9577	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS - 77 KW	1,25000	CHP	R$ 194,45	243,06
A9358	TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 6.000 L	2,50000	H	R$ 16,11	40,28
73.536	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,42 H	0,62500	CHP	R$ 22,55	14,09
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS	22,47%			71,72
	TOTAL - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS				390,90

3.0	**MATERIAIS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
COT0003	ÓLEO MINERAL (920 g/L)	0,50000	L	R$ 20,68	10,34
COT0005	HERBICIDA PÓS EMERGENTE (GLIFOSATO 720 WG)	3,00000	KG	R$ 47,45	142,35
COT0006	HERBICIDA PÓS EMERGENTE (CLETODIM 240 EC)	1,50000	L	R$ 41,71	62,57
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - MATERIAIS COMUNS	22,47%			48,37
	TOTAL - MATERIAIS COMUNS				263,63

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA

LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	**115,01%**	DATA-BASE DO ORÇAMENTO	**07/2026**
BDI	**22,47%**		

ANEXO 5 - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE SERVIÇOS - SeMAE

2.5	**CONTROLE DE LIANAS**		**UNIDADE:**	**HA**	**1.268,62**
1.0	**MÃO DE OBRA**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
88.441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	30,00000	H	R$ 15,59	467,70
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	115,01%			537,90
	BDI - MÃO DE OBRA	22,47%			225,96
	TOTAL - MÃO DE OBRA				1.231,56
2.0	**SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS	22,47%			0,00
	TOTAL - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS				0,00
3.0	**MATERIAIS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
COT0007	HERBICIDA PÓS EMERGENTE 2-4 D (AMINOL 806)	1,00000	L	R$ 30,26	30,26
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - MATERIAIS COMUNS	22,47%			6,80
	TOTAL - MATERIAIS COMUNS				37,06

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA

LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	**115,01%**	DATA-BASE DO ORÇAMENTO	**07/2026**
BDI	**22,47%**		

ANEXO 5 - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE SERVIÇOS - SeMAE

2.6	**ALINHAMENTO E MARCAÇÃO**		**UNIDADE:**	**HA**	**1.231,56**
1.0	**MÃO DE OBRA**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
88.441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	30,00000	H	R$ 15,59	467,70
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	115,01%			537,90
	BDI - MÃO DE OBRA	22,47%			225,96
	TOTAL - MÃO DE OBRA				1.231,56
2.0	**SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS	22,47%			0,00
	TOTAL - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS				0,00
3.0	**MATERIAIS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - MATERIAIS COMUNS	22,47%			0,00
	TOTAL - MATERIAIS COMUNS				0,00

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA

LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	**115,01%**	DATA-BASE DO ORÇAMENTO	**07/2026**
BDI	**22,47%**		

ANEXO 5 - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE SERVIÇOS - SeMAE

2.7	**PREPARO INICIAL DO SOLO (ABERTURA DE BERÇO)**	**UNIDADE:**	**HA**	**443,46**

1.0	**MÃO DE OBRA**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
88.441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	10,00000	H	R$ 15,59	155,90
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	115,01%			179,30
	BDI - MÃO DE OBRA	22,47%			75,32
	TOTAL - MÃO DE OBRA				410,52
2.0	**SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
COT0001	PERFURADOR DE SOLO A GASOLINA (MOTOCOVEADORA) - 1,5 KW	10,00000	CHP	R$ 2,69	26,90
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS	22,47%			6,04
	TOTAL - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS				32,94
3.0	**MATERIAIS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - MATERIAIS COMUNS	22,47%			0,00
	TOTAL - MATERIAIS COMUNS				0,00

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA

LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	**115,01%**	DATA-BASE DO ORÇAMENTO	**07/2026**
BDI	**22,47%**		

ANEXO 5 - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE SERVIÇOS - SeMAE

3.1	**BATISMO DAS MUDAS NO CANTEIRO DE OBRAS**		**UNIDADE:**	**HA**	**299,64**
1.0	**MÃO DE OBRA**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
88.441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4,00000	H	R$ 15,59	62,36
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	115,01%			71,72
	BDI - MÃO DE OBRA	22,47%			30,13
	TOTAL - MÃO DE OBRA				164,21
2.0	**SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
E9577	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS - 77 KW	0,20000	CHP	R$ 194,45	38,89
A9358	TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 6.000 L	0,40000	H	R$ 16,11	6,44
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS	22,47%			10,19
	TOTAL - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS				55,52
3.0	**MATERIAIS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
COT0009	INSETICIDA AGRÍCOLA (IMIDACLOPRIDO)	0,50000	KG	R$ 130,25	65,13
COT0012	ADUBO MAP	0,01000	KG	R$ 12,35	0,12
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - MATERIAIS COMUNS	22,47%			14,66
	TOTAL - MATERIAIS COMUNS				79,91

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA

LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	**115,01%**	DATA-BASE DO ORÇAMENTO	**07/2026**
BDI	**22,47%**		

ANEXO 5 - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE SERVIÇOS - SeMAE

3.2	**PLANTIO DAS MUDAS**	**UNIDADE:**	**HA**	**3.909,01**

1.0	**MÃO DE OBRA**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
88.441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	12,00000	H	R$ 15,59	187,08
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	115,01%			215,16
	BDI - MÃO DE OBRA	22,47%			90,38
	TOTAL - MÃO DE OBRA				492,62

2.0	**SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
E9577	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS - 77 KW	0,60000	CHP	R$ 194,45	116,67
A9348	CARROCERIA DE MADEIRA COM CAPACIDADE DE 5 T	0,60000	H	R$ 4,84	2,90
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS	22,47%			26,87
	TOTAL - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS				146,44

3.0	**MATERIAIS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
COT0014	MUDA - CONFORME MEMORIAL E PROJETO EXECUTIVO	1.000,00000	UN	R$ 2,67	2.670,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - MATERIAIS COMUNS	22,47%			599,95
	TOTAL - MATERIAIS COMUNS				3.269,95

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA

LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	**115,01%**	DATA-BASE DO ORÇAMENTO	**07/2026**
BDI	**22,47%**		

ANEXO 5 - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE SERVIÇOS - SeMAE

3.3	**ADUBAÇÃO DE BASE**		**UNIDADE:**	**HA**	**1.219,62**
1.0	**MÃO DE OBRA**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
88.441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	10,00000	H	R$ 15,59	155,90
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	115,01%			179,30
	BDI - MÃO DE OBRA	22,47%			75,32
	TOTAL - MÃO DE OBRA				410,52
2.0	**SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
E9577	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS - 77 KW	0,50000	CHP	R$ 194,45	97,23
A9348	CARROCERIA DE MADEIRA COM CAPACIDADE DE 5 T	0,50000	H	R$ 4,84	2,42
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS	22,47%			22,39
	TOTAL - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS				122,04
3.0	**MATERIAIS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
COT0010	ADUBO DE BASE DE NITROGÊNIO, FÓSFORO E POTÁSSIO (NPK) (09:28:09)	110,00000	KG	R$ 5,10	561,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - MATERIAIS COMUNS	22,47%			126,06
	TOTAL - MATERIAIS COMUNS				687,06

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA

LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	**115,01%**	DATA-BASE DO ORÇAMENTO	**07/2026**
BDI	**22,47%**		

ANEXO 5 - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE SERVIÇOS - SeMAE

3.4	**IRRIGAÇÃO**		**UNIDADE:**	**HA**	**882,22**
1.0	**MÃO DE OBRA**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
88.441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	15,00000	H	R$ 15,59	233,85
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	115,01%			268,95
	BDI - MÃO DE OBRA	22,47%			112,98
	TOTAL - MÃO DE OBRA				615,78
2.0	**SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
E9577	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS - 77 KW	0,75000	CHP	R$ 194,45	145,84
A9348	CARROCERIA DE MADEIRA COM CAPACIDADE DE 5 T	1,50000	H	R$ 4,84	7,26
73.536	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,42 H	0,37500	CHP	R$ 22,55	8,46
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS	22,47%			36,30
	TOTAL - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS				197,86
3.0	**MATERIAIS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
COT0002	POLÍMERO HIDROPLAN (HB10)	0,40000	KG	R$ 140,00	56,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - MATERIAIS COMUNS	22,47%			12,58
	TOTAL - MATERIAIS COMUNS				68,58

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA

LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	**115,01%**	DATA-BASE DO ORÇAMENTO	**07/2026**
BDI	**22,47%**		

ANEXO 5 - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE SERVIÇOS - SeMAE

3.5	**SEMEADURA DE ADUBO VERDE**		**UNIDADE:**	**HA**	**976,91**
1.0	**MÃO DE OBRA**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
88.441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	18,00000	H	R$ 15,59	280,62
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	115,01%			322,74
	BDI - MÃO DE OBRA	22,47%			135,57
	TOTAL - MÃO DE OBRA				738,93
2.0	**SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
E9577	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS - 77 KW	0,45000	CHP	R$ 194,45	87,50
A9348	CARROCERIA DE MADEIRA COM CAPACIDADE DE 5 T	0,45000	H	R$ 4,84	2,18
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS	22,47%			20,15
	TOTAL - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS				109,83
3.0	**MATERIAIS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
COT0013	ADUBO VERDE (FEIJÃO-GUANDU)	6,00000	KG	R$ 17,44	104,64
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - MATERIAIS COMUNS	22,47%			23,51
	TOTAL - MATERIAIS COMUNS				128,15

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA

LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	**115,01%**	DATA-BASE DO ORÇAMENTO	**07/2026**
BDI	**22,47%**		

ANEXO 5 - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE SERVIÇOS - SeMAE

3.6	**APLICAÇÃO DE HERBICIDA PRÉ-EMERGENTE NA COROA**		**UNIDADE:**	**HA**	**868,33**
1.0	**MÃO DE OBRA**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
88.441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	15,00000	H	R$ 15,59	233,85
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	115,01%			268,95
	BDI - MÃO DE OBRA	22,47%			112,98
	TOTAL - MÃO DE OBRA				615,78
2.0	**SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
E9577	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS - 77 KW	0,75000	CHP	R$ 194,45	145,84
A9358	TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 6.000 L	1,50000	H	R$ 16,11	24,17
73.536	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,42 H	0,37500	CHP	R$ 22,55	8,46
EQ04553	PULVERIZADOR COSTAL VOLUME DO RECIPIENTE 18L (MANUAL)	15,00000	H	R$ 0,87	13,05
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS	22,47%			43,03
	TOTAL - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS				234,55
3.0	**MATERIAIS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
COT0004	HERBICIDA PRÉ-EMERGENTE (FLUMYZIN 500 SC)	0,10400	L	R$ 141,37	14,70
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - MATERIAIS COMUNS	22,47%			3,30
	TOTAL - MATERIAIS COMUNS				18,00

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA

LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	**115,01%**	DATA-BASE DO ORÇAMENTO	**07/2026**
BDI	**22,47%**		

ANEXO 5 - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE SERVIÇOS - SeMAE

3.7	**ADUBAÇÃO DE COBERTURA**	**UNIDADE:**	**HA**	**950,49**

1.0	**MÃO DE OBRA**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
88.441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	10,00000	H	R$ 15,59	155,90
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	115,01%			179,30
	BDI - MÃO DE OBRA	22,47%			75,32
	TOTAL - MÃO DE OBRA				410,52

2.0	**SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
E9577	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS - 77 KW	0,50000	CHP	R$ 194,45	97,23
A9348	CARROCERIA DE MADEIRA COM CAPACIDADE DE 5 T	0,50000	H	R$ 4,84	2,42
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS	22,47%			22,39
	TOTAL - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS				122,04

3.0	**MATERIAIS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
COT0011	ADUBO DE COBERTURA NITROGÊNIO, FÓSFORO E POTÁSSIO (NPK) (20:00:20)	75,00000	KG	R$ 4,55	341,25
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - MATERIAIS COMUNS	22,47%			76,68
	TOTAL - MATERIAIS COMUNS				417,93

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA

LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	**115,01%**	DATA-BASE DO ORÇAMENTO	**07/2026**
BDI	**22,47%**		

ANEXO 5 - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE SERVIÇOS - SeMAE

4.1	**COMBATE A FORMIGAS (ISCAS)**		**UNIDADE:**	**HA**	**312,83**
1.0	**MÃO DE OBRA**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
88.441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	3,00000	H	R$ 15,59	46,77
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	115,01%			53,79
	BDI - MÃO DE OBRA	22,47%			22,60
	TOTAL - MÃO DE OBRA				123,16
2.0	**SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
EQ08249	VEÍCULO LEVE 4 PORTAS - *84CV	1,00000	H	R$ 41,47	41,47
EQ08250	VEÍCULO LEVE 4 PORTAS - *84CV - À DISPOSIÇÃO	3,00000	H	R$ 9,67	29,01
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS	22,47%			15,84
	TOTAL - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS				86,32
3.0	**MATERIAIS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
COT0008	INSETICIDA AGRÍCOLA (ISCA) P.A. (SULFURAMIDA/FIPRONIL)	3,50000	KG	R$ 24,11	84,39
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - MATERIAIS COMUNS	22,47%			18,96
	TOTAL - MATERIAIS COMUNS				103,35

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA

LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	**115,01%**	DATA-BASE DO ORÇAMENTO	**07/2026**
BDI	**22,47%**		

ANEXO 5 - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE SERVIÇOS - SeMAE

4.2	**CONTROLE DE GRAMÍNEAS EM ÁREA TOTAL (APLICAÇÃO HERBICIDA PÓS-EMERGENTE)**		**UNIDADE:**	**HA**	**1.397,40**
1.0	**MÃO DE OBRA**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
88.441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	20,00000	H	R$ 15,59	311,80
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	115,01%			358,60
	BDI - MÃO DE OBRA	22,47%			150,64
	TOTAL - MÃO DE OBRA				821,04
2.0	**SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
E9577	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS - 77 KW	1,00000	CHP	R$ 194,45	194,45
A9358	TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 6.000 L	2,00000	H	R$ 16,11	32,22
73.536	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,42 H	0,50000	CHP	R$ 22,55	11,28
EQ04553	PULVERIZADOR COSTAL VOLUME DO RECIPIENTE 18L (MANUAL)	20,00000	H	R$ 0,87	17,40
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS	22,47%			57,38
	TOTAL - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS				312,73
3.0	**MATERIAIS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
COT0003	ÓLEO MINERAL (920 g/L)	0,50000	L	R$ 20,68	10,34
COT0005	HERBICIDA PÓS EMERGENTE (GLIFOSATO 720 WG)	3,00000	KG	R$ 47,45	142,35
COT0006	HERBICIDA PÓS EMERGENTE (CLETODIM 240 EC)	1,50000	L	R$ 41,71	62,57
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - MATERIAIS COMUNS	22,47%			48,37
	TOTAL - MATERIAIS COMUNS				263,63

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA

LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	**115,01%**	DATA-BASE DO ORÇAMENTO	**07/2026**
BDI	**22,47%**		

ANEXO 5 - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE SERVIÇOS - SeMAE

4.3	**APLICAÇÃO DE HERBICIDA PRÉ-EMERGENTE NA COROA**		**UNIDADE:**	**HA**	**868,33**
1.0	**MÃO DE OBRA**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
88.441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	15,00000	H	R$ 15,59	233,85
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	115,01%			268,95
	BDI - MÃO DE OBRA	22,47%			112,98
	TOTAL - MÃO DE OBRA				615,78
2.0	**SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
E9577	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS - 77 KW	0,75000	CHP	R$ 194,45	145,84
A9358	TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 6.000 L	1,50000	H	R$ 16,11	24,17
73.536	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,42 H	0,37500	CHP	R$ 22,55	8,46
EQ04553	PULVERIZADOR COSTAL VOLUME DO RECIPIENTE 18L (MANUAL)	15,00000	H	R$ 0,87	13,05
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS	22,47%			43,03
	TOTAL - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS				234,55
3.0	**MATERIAIS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
COT0004	HERBICIDA PRÉ-EMERGENTE (FLUMYZIN 500 SC)	0,10400	L	R$ 141,37	14,70
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - MATERIAIS COMUNS	22,47%			3,30
	TOTAL - MATERIAIS COMUNS				18,00

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA

LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	**115,01%**	DATA-BASE DO ORÇAMENTO	**07/2026**
BDI	**22,47%**		

ANEXO 5 - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE SERVIÇOS - SeMAE

4.4	**ADUBAÇÃO DE COBERTURA**		**UNIDADE:**	**HA**	**1.454,97**
1.0	**MÃO DE OBRA**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
88.441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	10,00000	H	R$ 15,59	155,90
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	115,01%			179,30
	BDI - MÃO DE OBRA	22,47%			75,32
	TOTAL - MÃO DE OBRA				410,52
2.0	**SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
E9577	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS - 77 KW	0,50000	CHP	R$ 194,45	97,23
A9348	CARROCERIA DE MADEIRA COM CAPACIDADE DE 5 T	1,00000	H	R$ 4,84	4,84
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS	22,47%			22,94
	TOTAL - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS				125,01
3.0	**MATERIAIS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
COT0011	ADUBO DE COBERTURA NITROGÊNIO, FÓSFORO E POTÁSSIO (NPK) (20:00:20)	165,00000	KG	R$ 4,55	750,75
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - MATERIAIS COMUNS	22,47%			168,69
	TOTAL - MATERIAIS COMUNS				919,44

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA

LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	**115,01%**	DATA-BASE DO ORÇAMENTO	**07/2026**
BDI	**22,47%**		

ANEXO 5 - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE SERVIÇOS - SeMAE

4.5	**CONTROLE DE LIANAS**		**UNIDADE:**	**HA**	**1.679,14**
1.0	**MÃO DE OBRA**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
88.441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	40,00000	H	R$ 15,59	623,60
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	115,01%			717,20
	BDI - MÃO DE OBRA	22,47%			301,28
	TOTAL - MÃO DE OBRA				1.642,08
2.0	**SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS	22,47%			0,00
	TOTAL - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS				0,00
3.0	**MATERIAIS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
COT0007	HERBICIDA PÓS EMERGENTE 2-4 D (AMINOL 806)	1,00000	L	R$ 30,26	30,26
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - MATERIAIS COMUNS	22,47%			6,80
	TOTAL - MATERIAIS COMUNS				37,06

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA

LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	**115,01%**	DATA-BASE DO ORÇAMENTO	**07/2026**
BDI	**22,47%**		

ANEXO 5 - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE SERVIÇOS - SeMAE

4.6	**PREPARO DE SOLO REPLANTIO**		**UNIDADE:**	**HA**	**133,04**
1.0	**MÃO DE OBRA**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
88.441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	3,00000	H	R$ 15,59	46,77
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	115,01%			53,79
	BDI - MÃO DE OBRA	22,47%			22,60
	TOTAL - MÃO DE OBRA				123,16
2.0	**SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
COT0001	PERFURADOR DE SOLO A GASOLINA (MOTOCOVEADORA) - 1,5 KW	3,00000	CHP	R$ 2,69	8,07
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS	22,47%			1,81
	TOTAL - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS				9,88
3.0	**MATERIAIS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - MATERIAIS COMUNS	22,47%			0,00
	TOTAL - MATERIAIS COMUNS				0,00

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SeMAE

AUTARQUIA MUNICIPAL - CNPJ nº 04.691.691/0001-78

SeMAE Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto São José do Rio Preto

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA

LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	**115,01%**	DATA-BASE DO ORÇAMENTO	**07/2026**
BDI	**22,47%**		

ANEXO 5 - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE SERVIÇOS - SeMAE

4.7	**BATISMO DAS MUDAS NO CANTEIRO DE OBRAS**	**UNIDADE:**	**HA**	**60,47**

1.0	**MÃO DE OBRA**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
88.441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,80000	H	R$ 15,59	12,47
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	115,01%			14,34
	BDI - MÃO DE OBRA	22,47%			6,02
	TOTAL - MÃO DE OBRA				32,83

2.0	**SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
E9577	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS - 77 KW	0,04000	CHP	R$ 194,45	7,78
A9358	TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 6.000 L	0,08000	H	R$ 16,11	1,29
73.536	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,42 H	0,02000	CHP	R$ 22,55	0,45
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS	22,47%			2,14
	TOTAL - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS				11,66

3.0	**MATERIAIS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
COT0009	INSETICIDA AGRÍCOLA (IMIDACLOPRIDO)	0,10000	KG	R$ 130,25	13,03
COT0012	ADUBO MAP	0,00200	KG	R$ 12,35	0,02
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - MATERIAIS COMUNS	22,47%			2,93
	TOTAL - MATERIAIS COMUNS				15,98

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA

LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	**115,01%**	DATA-BASE DO ORÇAMENTO	**07/2026**
BDI	**22,47%**		

ANEXO 5 - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE SERVIÇOS - SeMAE

4.8	**REPLANTIO**		**UNIDADE:**	**HA**	**859,55**
1.0	**MÃO DE OBRA**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
88.441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	10,00000	H	R$ 15,59	155,90
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	115,01%			179,30
	BDI - MÃO DE OBRA	22,47%			75,32
	TOTAL - MÃO DE OBRA				410,52
2.0	**SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
E9577	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS - 77 KW	0,50000	CHP	R$ 194,45	97,23
A9348	CARROCERIA DE MADEIRA COM CAPACIDADE DE 5 T	0,50000	H	R$ 4,84	2,42
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS	22,47%			22,39
	TOTAL - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS				122,04
3.0	**MATERIAIS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
COT0014	MUDA - CONFORME MEMORIAL E PROJETO EXECUTIVO	100,00000	UN	R$ 2,67	267,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - MATERIAIS COMUNS	22,47%			59,99
	TOTAL - MATERIAIS COMUNS				326,99

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA

LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	**115,01%**	DATA-BASE DO ORÇAMENTO	**07/2026**
BDI	**22,47%**		

ANEXO 5 - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE SERVIÇOS - SeMAE

4.9	**IRRIGAÇÃO**		**UNIDADE:**	**HA**	**118,11**
1.0	**MÃO DE OBRA**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
88.441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,00000	H	R$ 15,59	31,18
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	115,01%			35,86
	BDI - MÃO DE OBRA	22,47%			15,06
	TOTAL - MÃO DE OBRA				82,10
2.0	**SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
E9577	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS - 77 KW	0,10000	CHP	R$ 194,45	19,45
A9358	TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 6.000 L	0,20000	H	R$ 16,11	3,22
73.536	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,42 H	0,05000	CHP	R$ 22,55	1,13
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS	22,47%			5,35
	TOTAL - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS				29,15
3.0	**MATERIAIS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
COT0002	POLÍMERO HIDROPLAN (HB10)	0,04000	KG	R$ 140,00	5,60
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - MATERIAIS COMUNS	22,47%			1,26
	TOTAL - MATERIAIS COMUNS				6,86

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA

LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	**115,01%**	DATA-BASE DO ORÇAMENTO	**07/2026**
BDI	**22,47%**		

ANEXO 5 - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE SERVIÇOS - SeMAE

5.1	**ABERTURA DE ACEIROS**		**UNIDADE:**	**HA**	**733,35**
1.0	**MÃO DE OBRA**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	115,01%			0,00
	BDI - MÃO DE OBRA	22,47%			0,00
	TOTAL - MÃO DE OBRA				0,00
2.0	**SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
E9577	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS - 77 KW	3,00000	CHP	R$ 194,45	583,35
5.921	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE	3,00000	CHP	R$ 5,15	15,45
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS	22,47%			134,55
	TOTAL - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS				733,35
3.0	**MATERIAIS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - MATERIAIS COMUNS	22,47%			0,00
	TOTAL - MATERIAIS COMUNS				0,00

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA

LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	**115,01%**	DATA-BASE DO ORÇAMENTO	**07/2026**
BDI	**22,47%**		

ANEXO 5 - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE SERVIÇOS - SeMAE

5.2	**MANUTENÇÃO DE ACEIROS**		**UNIDADE:**	**HA**	**1.397,40**
1.0	**MÃO DE OBRA**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
88.441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	20,00000	H	R$ 15,59	311,80
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	115,01%			358,60
	BDI - MÃO DE OBRA	22,47%			150,64
	TOTAL - MÃO DE OBRA				821,04
2.0	**SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
E9577	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS - 77 KW	1,00000	CHP	R$ 194,45	194,45
A9358	TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 6.000 L	2,00000	H	R$ 16,11	32,22
73.536	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,42 H	0,50000	CHP	R$ 22,55	11,28
EQ04553	PULVERIZADOR COSTAL VOLUME DO RECIPIENTE 18L (MANUAL)	20,00000	H	R$ 0,87	17,40
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS	22,47%			57,38
	TOTAL - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS				312,73
3.0	**MATERIAIS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
COT0003	ÓLEO MINERAL (920 g/L)	0,50000	L	R$ 20,68	10,34
COT0005	HERBICIDA PÓS EMERGENTE (GLIFOSATO 720 WG)	3,00000	KG	R$ 47,45	142,35
COT0006	HERBICIDA PÓS EMERGENTE (CLETODIM 240 EC)	1,50000	L	R$ 41,71	62,57
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - MATERIAIS COMUNS	22,47%			48,37
	TOTAL - MATERIAIS COMUNS				263,63

ANEXO 6 - CUSTOS UNITÁRIOS DE INSUMOS - SeMAE

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA

1.0	MÃO-DE-OBRA	UNID	VALOR	FONTE
88.239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 15,94	SINAPI
88.262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 16,99	SINAPI
88.441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 15,59	SINAPI
90.776	ENCARREGADO GERAL CIVIL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 26,92	SINAPI
90.779	ENGENHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 93,79	SINAPI

2.0	SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS	UNID	VALOR	FONTE
EQ04553	PULVERIZADOR COSTAL VOLUME DO RECIPIENTE 18L (MANUAL)	H	R$ 0,87	SABESP
EQ08249	VEÍCULO LEVE 4 PORTAS - *84CV	H	R$ 41,47	SABESP
EQ08250	VEÍCULO LEVE 4 PORTAS - *84CV - À DISPOSIÇÃO	H	R$ 9,67	SABESP
EQ04774	SANITÁRIO PORTÁTIL QUÍMICO INDIVIDUAL	MÊS	R$ 1.150,00	SABESP
E9089	ROÇADEIRA COSTAL - 1,4 KW	H	R$ 10,10	SICRO2
E9577	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS - 77 KW	CHP	R$ 194,45	SICRO2
E9686	CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 20 T.M - 136 KW	CHP	R$ 356,01	SICRO2
E9686I	CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO CAPACIDADE 30 T.M - 136 KW - À DISPOSIÇÃO	CHI	R$ 118,15	SICRO2
A9358	TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 6.000 L	H	R$ 16,11	SICRO2
A9348	CARROCERIA DE MADEIRA COM CAPACIDADE DE 5 T	H	R$ 4,84	SICRO2
73.536	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,42 H	CHP	R$ 22,55	SINAPI
10.776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M	MÊS	R$ 681,64	SINAPI
COT0001	PERFURADOR DE SOLO A GASOLINA (MOTOCOVEADORA) - 1,5 KW	CHP	R$ 2,69	COTAÇÃO
5.921	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE	CHP	R$ 5,15	SINAPI

3.0	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS COMUNS	UNID	VALOR	FONTE
COT0002	POLÍMERO HIDROPLAN (HB10)	KG	R$ 140,00	COTAÇÃO
COT0003	ÓLEO MINERAL (920 g/L)	L	R$ 20,68	COTAÇÃO
COT0004	HERBICIDA PRÉ-EMERGENTE (FLUMYZIN 500 SC)	L	R$ 141,37	COTAÇÃO
COT0005	HERBICIDA PÓS EMERGENTE (GLIFOSATO 720 WG)	KG	R$ 47,45	COTAÇÃO
COT0006	HERBICIDA PÓS EMERGENTE (CLETODIM 240 EC)	L	R$ 41,71	COTAÇÃO
COT0007	HERBICIDA PÓS EMERGENTE 2-4 D (AMINOL 806)	L	R$ 30,26	COTAÇÃO
COT0008	INSETICIDA AGRÍCOLA (ISCA) P.A. (SULFURAMIDA/FIPRONIL)	KG	R$ 24,11	COTAÇÃO
COT0009	INSETICIDA AGRÍCOLA (IMIDACLOPRIDO)	KG	R$ 130,25	COTAÇÃO
COT0010	ADUBO DE BASE DE NITROGÊNIO, FÓSFORO E POTÁSSIO (NPK) (09:28:09)	KG	R$ 5,10	COTAÇÃO
COT0011	ADUBO DE COBERTURA NITROGÊNIO, FÓSFORO E POTÁSSIO (NPK) (20:00:20)	KG	R$ 4,55	COTAÇÃO
COT0012	ADUBO MAP	KG	R$ 12,35	COTAÇÃO
COT0013	ADUBO VERDE (FEIJÃO-GUANDU)	KG	R$ 17,44	COTAÇÃO
COT0014	MUDA - CONFORME MEMORIAL E PROJETO EXECUTIVO	UN	R$ 2,67	COTAÇÃO
COT0015	MESA DE PLÁSTICO RETANGULAR DESMONTÁVEL 120x70cm	UN	R$ 355,12	COTAÇÃO
COT0016	CADEIRA PLÁSTICA	UN	R$ 53,83	COTAÇÃO
COT0017	TENDA GAZEBO MONTÁVEL 300x400x250cm	UN	R$ 355,90	COTAÇÃO
COT0018	LIXEIRA PLÁSTICA 100 LITROS COM TAMPA	UN	R$ 220,02	COTAÇÃO
4.491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	R$ 7,36	SINAPI
4.509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	R$ 3,73	SINAPI
5.068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	R$ 12,20	SINAPI
CV00195	CONCRETO USINADO 150 KG CIMENTO/M3	M3	R$ 510,09	SABESP
CV00609	PLACA AÇO GALVANIZADO ESP=1,30 MM INCLUSIVE PINTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS	M2	R$ 472,62	SABESP

DATAS-BASE:

SINAPI	**JULHO/2026**	**07/2026**
SABESP	**JUNHO/2026**	**06/2026**
SICRO	**ABRIL/2026**	**04/2026**

SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA MUNICIPAL – CNPJ nº 04.691.691/0001-78

SeMAE
Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
São José do Rio Preto

ANEXO 7 - BDI - SeMAE

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA

COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BDI		
AC	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**	**3,000%**
SG	**SEGURO E GARANTIA**	**0,800%**
R	**RISCOS**	**0,970%**
DF	**DESPESAS FINANCEIRAS**	**0,590%**
L	**LUCRO**	**6,160%**
CP	**TRIBUTOS - COFINS E PIS**	**3,650%**
	PIS	0,650%
	COFINS	3,000%
ISS	**TRIBUTOS - ISS**	**5,000%**
	ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	5,000%
CPRB	**TRIBUTOS - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RENDA BRUTA**	**0,000%**
	DESONERAÇÃO - 0% OU 4,5%	0,000%
	TOTAL	**22,47%**

$$BDI = \frac{\langle 1 + AC + S + R + G \rangle \times \langle 1 + DF \rangle \times \langle 1 + L \rangle}{\langle 1 - CP - ISS - CPRB \rangle} - 1$$

OBS.1 - Caso a Licitante se enquadre na Lei Nº 12.244/2013 e apresente **Proposta com Desoneração**, preencher com a alíquota correspondente.

OBS.2 - Conforme **Lei Complementar nº 178 de 29 de dezembro de 2003 e alterações**, que dispõe sobre a instituição do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN no Município de São José do Rio Preto/SP, **Art. 31 Inciso I**, o **ISS** adotado para o objeto deste Processo Licitatório ***[Sub- item 7.16.00 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios]*** será de **5%**, adotada na elaboração do BDI médio, inclusive para o BDI de Fornecimento de Materiais e Equipamentos.

ANEXO 8 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS - SeMAE

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA		
GRUPO	**DESCRIÇÃO**	**JORNADA NORMAL HORISTA**
A	A1 – PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS)	20,00%
	A2 – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI)	1,50%
	A3 – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)	1,00%
	A4 – INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA)	0,20%
	A5 – SERVIÇO DE APOIO A PEQUENA E MÉDIA EMPRESA (SEBRAE)	0,60%
	A6 – SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
	A7 – SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%
	A8 – FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)	8,00%
	A9 – SECONCI (APLICÁVEL AS EMPRESAS CONSTANTES DO III GRUPO DA CLT)	1,00%
	A – TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	**37,80%**
B	B1 – REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,83%
	B2 – FERIADOS	4,65%
	B3 – AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,89%
	B4 – 13º SALÁRIO	10,95%
	B5 – LICENÇA PATERNIDADE	0,07%
	B6 – FALTAS JUSTIFICADAS	0,74%
	B7 – DIAS DE CHUVA	1,43%
	B8 – AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%
	B9 – FÉRIAS GOZADAS	11,58%
	B10 – SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%
	B – TOTAL DOS ENCARGOS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A	**48,21%**
C	C1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,92%
	C2 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%
	C3 – FÉRIAS INDENIZADAS	2,78%
	C4 – DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,10%
	C5 – INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,41%
	C – TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	**10,34%**
D	D1 – REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	18,22%
	D2 – REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO (C2) E REINCIDÊNCIA DO FGTS (A8) SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO (C1)	0,44%
	D – TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	**18,66%**
PORCENTAGEM TOTAL		**115,01%**

FONTE: SINAPI - VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

GRUPO	CANTEIRO DE OBRAS
1.0	

Nº DO PREÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
1.1	MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE RESTAURAÇÃO	UN

REGULAMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À INTRODUÇÃO

COMPREENDE: Mobilização de todos os equipamentos (conteiner, banheiro químico, área de vivência) e mão de obra necessários ao início efetivo dos serviços de restauração das áreas degradadas

MEDIÇÃO: Preço unitário, medido após mobilização completa do canteiro.

NOTAS: A mobilização estima mão de obra, equipamentos e construções mínimas para execução das ações de restauração. Desta forma, por se tratar de equipes necessárias, não deverão ser medidas áreas adicionais nem descontos nas construções previstas, devendo o Valor Unitário da Mobilização ser medido após instalação completa do Canteiro. Nos meses em que o único serviço executado for o controle de formigas com ISCAS, não haverá mobilização de canteiro.

ANEXO 9
REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS
E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

GRUPO	CANTEIRO DE OBRAS
1.0	

Nº DO PREÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
1.2	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO	GB

REGULAMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À INTRODUÇÃO

COMPREENDE: Este item compreende a medição mensal do canteiro de restauração nos meses em que estão previstas as atividades de restauração florestal e das atividades de gestão técnica do projeto de restauração florestal

MEDIÇÃO: As medições serão mensais e os pagamentos proporcionais à execução financeira da restauração, vinculado ao cumprimento das condições mínimas de canteiro.

NOTAS: 1) Nos meses em que o canteiro de restauração estiver mobilizado deverão ser realizadas as atividades de manutenção dos equipamentos que compõe a estrutura do canteiro de restauração (eg. Manutenção dos banheiros químicos, limpeza das instalações, manutenção das mudas nativas regionais);
2) A gestão técnica do engenheiro responsável foi estimada para todos os meses do projeto;

2) A gestão técnica do engenheiro responsável foi estimada para todos os meses do projeto;

4) Este item foi quantificado prevendo a Operação e Manutenção do Canteiro por todo o período de restauração, portanto as medições proporcionais à execução financeira pretendem evitar desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou prorrogações de prazo, motivo pelo qual não foi utilizado critério de pagamento para este item como valor mensal fixo. Caso ocorram acréscimos ou decréscimos no Valor do Contrato, o Valor Total do Canteiro não será afetado, sendo a eventual diferença paga na última medição.

GRUPO	CANTEIRO DE OBRAS
1.0	

Nº DO PREÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
1.3	DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE RESTAURAÇÃO	UN

REGULAMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À INTRODUÇÃO

COMPREENDE: O item remunera a desmobilização de todos os equipamentos e mão de obra necessários ao fim dos serviços de restauração das áreas degradadas.

MEDIÇÃO: Preço unitário, medido após desmobilização completa do canteiro de obras.

NOTA: O valor unitário será apurado na medição final, após a Desmontagem do Canteiro e a restauração da área ocupada, deixando-a em condições aprovadas pela **Fiscalização**.

GRUPO	CANTEIRO DE OBRAS
1.0	

Nº DO PREÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
1.4	PLACA INFORMATIVA	M2

REGULAMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À INTRODUÇÃO

COMPREENDE: Fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para confecção e instalação de placa informativa padrão SeMAE, nas dimensões e nos locais a serem definidos pela **Fiscalização,** incluindo a fixação da mesma no local indicado.

MEDIÇÃO: Por metro quadrado da placa pronta e instalada.

ANEXO 9
REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS
E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

GRUPO	ETAPA 1 - PREPARO DA ÁREA (FESI)
2.0	

Nº DO PREÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
2.1	COMBATE DE FORMIGAS (ISCAS)	HA

REGULAMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À INTRODUÇÃO

COMPREENDE: O item remunera o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários ao combate às formigas cortadeiras. Esta operação é realizada com a distribuição sitemática de 6,0 kg/ha de inseticida agrícola tipo isca (MIPs; P.A. Sulfluramida ou Fipronil) seguindo descrições do Termo de Referência.

MEDIÇÃO: A medição dos serviços será realizada em função da área executada, em hectares, atestada pela **Fiscalização.**

NOTA: Nos meses em que o único serviço executado for o controle de formigas com ISCAS, não haverá mobilização de canteiro, com deslocamento de equipe já incluso no serviço.

GRUPO	ETAPA 1 - PREPARO DA ÁREA (FESI)
2.0	

Nº DO PREÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
2.2	IDENTIFICAÇÃO E COROAMENTO DE REGENERANTES	HA

REGULAMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À INTRODUÇÃO

COMPREENDE: O item remunera o fornecimento de mão de obra necessários à identificação e coroamento de regenerantes, realizado através da eliminção manual das espécies competidoras (e.g. gramíneas exóticas, lianas) num raio de 1 metro ao redor do regenerante.

MEDIÇÃO: A medição dos serviços será realizada em função da área executada, em hectares, efetivamente com regenerantes identificados e coroados, atestada pela **Fiscalização.**

GRUPO	ETAPA 1 - PREPARO DA ÁREA (FESI)
2.0	

Nº DO PREÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
2.3	LIMPEZA DA ÁREA (ROÇADA SEMI-MECANIZADA)	HA

REGULAMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À INTRODUÇÃO

COMPREENDE: O item remunera o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários ao controle de gramíneas com uso de roçadeira semi-mecanizada, seguindo descrições do Termo de Referência.

MEDIÇÃO: A medição dos serviços será realizada em função da área executada, em hectares, efetivamente roçada, atestada pela **Fiscalização.**

NOTA: A limpeza da área deverá ser precedida da operação de identificação e coroamento de regenerantes. Em caso de dano as espécies regenerantes, atestado pelo monitoramento, a **CONTRATADA** será responsabilizada, devendo plantar mudas nativas na proporção de 1:5 indivíduos regenerantes danificados.

GRUPO	ETAPA 1 - PREPARO DA ÁREA (FESI)
2.0	

Nº DO PREÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
2.4	CONTROLE DE GRAMÍNEAS (APLICAÇÃO HERBICIDA PÓS-EMERGENTE)	HA

REGULAMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À INTRODUÇÃO

COMPREENDE: O item remunera o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários ao controle de gramíneas e formigas em áreas total com uso de pulverizador costal de 18 L.

MEDIÇÃO: A medição dos serviços será realizada em função da área executada, em hectares, onde ocorreu o efetivo controle de gramíneas e formigas, em área total, atestada pela **Fiscalização.**

NOTAS: 1) O preparo da calda a ser aplicada (insumos, dosagem etc.) deverá respeitar o estabelecido no Termo de Referência.

GRUPO	ETAPA 1 - PREPARO DA ÁREA (FESI)
2.0	

Nº DO PREÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
2.5	CONTROLE DE LIANAS	HA

REGULAMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À INTRODUÇÃO

COMPREENDE: O item remunera o fornecimento de mão de obra e materiais necessários ao controle de lianas através do corte e posterior aplicação de herbicida no caule das lianas controladas, seguindo descrições do Termo de Referência.

MEDIÇÃO: A medição dos serviços será realizada em função da área executada, em hectares, onde as lianas foram efetivamente controladas, atestada pela **Fiscalização.**

NOTA: 1) O corte de lianas deverá ser precedido da operação de identificação e coroamento de regenerantes. Em caso de dano as espécies regenerantes, atestado pelo monitoramento, a **CONTRATADA** será responsabilizada, devendo plantar mudas nativas na proporção de 1:5 indivíduos regenerantes danificados.

GRUPO	ETAPA 2 - PLANTIO (FESI)
3.0	

Nº DO PREÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
2.6	ALINHAMENTO E MARCAÇÃO	HA

REGULAMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À INTRODUÇÃO

COMPREENDE: O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a execução da operação de alinhamento e marcação, para manter em campo os espaçamentos de plantio determinados para cada ação de restauração florestal, seguindo descrições do Termo de Referência.

MEDIÇÃO: A medição dos serviços será realizada em função da área executada, em hectares, efetivamente alinhada e marcada, atestada pela **Fiscalização.**

GRUPO	
3.0	ETAPA 2 - PLANTIO (FESI)

Nº DO PREÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
2.7	PREPARO INICIAL DO SOLO (ABERTURA DE BERÇO)	HA

REGULAMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À INTRODUÇÃO

COMPREENDE: O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e equipamentos adequados para a execução da ação de preparo do solo para o plantio através da abertura de berços, realizada com um perfurador de solo. Os berços devem ter dimensão minima de 40 x 40 x 40 cm, seguindo descrições do Termo de Referência.

MEDIÇÃO:

MEDIÇÃO: A medição dos serviços será realizada em função da área executada, em hectares, atestada pela **Fiscalização.**

NOTAS: 1) Para a FESI considera-se a abertura de 1.000 berços/ha.
2) No replantio será considerada até 10% do número de berços abertos no plantio para cada situação ambiental.

GRUPO	ETAPA 2 - PLANTIO (FESI)
3.0	

Nº DO PREÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
3.1	BATISMO DAS MUDAS NO CANTEIRO DE OBRAS	HA

REGULAMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À INTRODUÇÃO

COMPREENDE: O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária, ferramentas e equipamentos adequados para a execução do batismo de mudas nativas em solução contendo adubo MAP (100g/100L) + cupinicida (5,0g/100L), seguindo descrições do Termo de Referência.

MEDIÇÃO: A medição dos serviços será realizada em função da área de plantio executada, em hectares, atestada pela **Fiscalização.**

GRUPO	ETAPA 2 - PLANTIO (FESI)
3.0	

Nº DO PREÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
3.2	PLANTIO DAS MUDAS	HA

REGULAMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À INTRODUÇÃO

COMPREENDE: O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária, ferramentas e equipamentos adequados para a execução da operação de plantio de mudas nativas regionais, seguindo descrições do Termo de Referência.

MEDIÇÃO: A medição dos serviços será realizada em função da área executada, em hectares, atestada pela **Fiscalização.**

NOTAS: 1) Para a FESI considera-se o plantio de 1.000 mudas/ha.
2) Todas as mudas plantadas deverão ser identificadas com uma estaca de bambu ou outro material semelhante.

ANEXO 9
REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS
E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

GRUPO	
3.0	**ETAPA 2 - PLANTIO (FESI)**

Nº DO PREÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
3.3	ADUBAÇÃO DE BASE	HA

REGULAMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À INTRODUÇÃO

COMPREENDE: O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária, ferramentas e equipamentos para execução da operação de adubação de base. A formulação a ser aplicada consiste em NPK (09:28:09), seguindo descrições do Termo de Referência.

MEDIÇÃO: A medição dos serviços será realizada em função da área executada, em hectares, atestada pela **Fiscalização.**

NOTA: 1) Para as áreas de FESI, considera-se a adubação de base de 1.000 mudas/ha, com a distribuição em covetas laterais de 110 g/muda.

ANEXO 9
REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS
E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

GRUPO	ETAPA 2 - PLANTIO (FESI)
3.0	

Nº DO PREÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
3.4	IRRIGAÇÃO	HA

REGULAMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À INTRODUÇÃO

COMPREENDE: O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária, ferramentas e equipamentos para execução da operação de irrigação das mudas plantadas. A irrigação será realizada com uso de espessante do tipo HB10 adicionado a água de irrigação, seguindo descrições do Termo de Referência.

MEDIÇÃO: A medição dos serviços será realizada em função da área executada, em hectares, onde ocorreu a efetiva irrigação, atestada pela **Fiscalização.**

NOTA: 1) A dose de HB10 utilizada será de 100 gr/1.000L de água.

GRUPO	ETAPA 2 - PLANTIO (FESI)
3.0	

Nº DO PREÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
3.5	SEMEADURA DE ADUBO VERDE	HA

REGULAMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À INTRODUÇÃO

COMPREENDE: O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária, ferramentas e equipamentos para execução da operação de plantio de adubos verdes e respectiva adubação, na área de plantio total, seguindo descrições do Memorial Descritivo.

MEDIÇÃO: A medição dos serviços será realizada em função da área executada, em hectares, efetivamente semeada e estabelecida, atestada pela Fiscalização.

NOTAS: 1) O plantio de adubos verdes será realizado em área total numa densidade de 6kg/há no espaços entre as mudas de árvores.
2) A adubação química ocorrerá no momento da semeadura do adubo verde, com a dose de 9kg/ha da formulação utilizada na adubação de base.

GRUPO	
3.0	ETAPA 2 - PLANTIO (FESI)

Nº DO PREÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
3.6	APLICAÇÃO DE HERBICIDA PRÉ-EMERGENTE NA COROA	HA

REGULAMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À INTRODUÇÃO

COMPREENDE: O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária, ferramentas e equipamentos para execução da operação de aplicação de herbicida pré-emergente, seguindo descrições do Termo de Referência.

MEDIÇÃO: A medição dos serviços será realizada em função da área executada, em hectares, atestada pela **Fiscalização.**

NOTA: 1) Para as áreas de FESI considera-se a aplicação de pré-emergente em todas as mudas nativas plantadas (1.000 ind./ha) e em até 500 indivíduos regenerantes/ha, num raio de 1 metro ao redor dos indivíduos de espécies nativas.

GRUPO	ETAPA 2 - PLANTIO (FESI)
3.0	

Nº DO PREÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
3.7	ADUBAÇÃO DE COBERTURA	HA

REGULAMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À INTRODUÇÃO

COMPREENDE: O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária, ferramentas e equipamentos para execução da operação de adubação de cobertura A formulação a ser aplicada consiste em NPK (20:00:20), seguindo descrições do Termo de Referência.

MEDIÇÃO: A medição dos serviços será realizada em função da área executada, em hectares, atestada pela **Fiscalização.**

1) Para a FESI considera-se a adubação de cobertura de 1.000 mudas/ha + 500 indivíduos regenerantes/ha;
2) A dose aplicada será de 50 g/muda plantada.

GRUPO	ETAPA 3 - MANUTENÇÃO (FESI)
4.0	

Nº DO PREÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
4.1	COMBATE A FORMIGAS (ISCAS)	HA

REGULAMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À INTRODUÇÃO

COMPREENDE: O item remunera o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários ao combate às formigas cortadeiras. Esta operação é realizada com a distribuição sitemática de 3,0 kg/ha de inseticida agrícola tipo isca (MIPs; P.A. Sulfluramida ou Fipronil) seguindo descrições do Termo de Referência.

MEDIÇÃO: A medição dos serviços será realizada em função da área executada, em hectares, efetivamente controlada, atestada pela Contratante.

NOTA: Nos meses em que o único serviço executado for o controle de formigas com ISCAS, não haverá mobilização de canteiro, com deslocamento de equipe já incluso no serviço.

GRUPO	ETAPA 3 - MANUTENÇÃO (FESI)
4.0	

Nº DO PREÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
4.2	CONTROLE DE GRAMÍNEAS EM ÁREA TOTAL (APLICAÇÃO HERBICIDA PÓS-EMERGENTE)	HA

REGULAMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À INTRODUÇÃO

COMPREENDE: O item remunera o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários ao controle de gramíneas em áreas total com uso de pulverizador costal de 18 L, seguindo descrições do Termo de Referência.

MEDIÇÃO: A medição dos serviços será realizada em função da área executada, em hectares, onde ocorreu a aplicação efetiva do herbicida, atestada pela **Fiscalização.**

NOTA: A preparação da calda de herbicida deve respeitar o estabelecido no Termo de Referência.

GRUPO	ETAPA 3 - MANUTENÇÃO (FESI)
4.0	

Nº DO PREÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
4.3	APLICAÇÃO DE HERBICIDA PRÉ-EMERGENTE NA COROA	HA

REGULAMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À INTRODUÇÃO

COMPREENDE: O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária, ferramentas e equipamentos para execução da operação de aplicação de herbicida pré-emergente, seguindo descrições do Termo de Referência.

MEDIÇÃO: A medição dos serviços será realizada em função da área executada, em hectares, atestada pela **Fiscalização.**

NOTA: 1) Para as áreas de FESI considera-se a aplicação de pré-emergente em todas as mudas nativas plantadas (1.000 ind./ha) e em até 500 indivíduos regenerantes/ha, num raio de 1 metro ao redor dos indivíduos de espécies nativas.

GRUPO	ETAPA 3 - MANUTENÇÃO (FESI)
4.0	

Nº DO PREÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
4.4	ADUBAÇÃO DE COBERTURA	HA

REGULAMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À INTRODUÇÃO

COMPREENDE: O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária, ferramentas e equipamentos para execução da operação de adubação de cobertura A formulação a ser aplicada consiste em NPK (20:00:20), seguindo descrições do Termo de Referência.

MEDIÇÃO: A medição dos serviços será realizada em função da área executada, em hectares, atestada pela **Fiscalização.**

NOTAS: 1) Para a FESI considera-se a adubação de cobertura de 1.000 mudas/ha + 500 indivíduos regenerantes/ha;
2) A dose aplicada será de 100 g/muda plantada, distribuidas em duas aplicações.

GRUPO	ETAPA 3 - MANUTENÇÃO (FESI)
4.0	

Nº DO PREÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
4.5	CONTROLE DE LIANAS	HA

REGULAMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À INTRODUÇÃO

COMPREENDE: O item remunera o fornecimento de mão de obra e materiais necessários ao controle de lianas através do corte e aplicação de herbicida (Glifosato) no caule das lianas controladas, seguindo descrições do Termo de Referência.

MEDIÇÃO: A medição dos serviços será realizada em função da área executada, em hectares, onde as lianas foram efetivamente controladas, atestada pela **Fiscalização.**

NOTAS: 1) Caso ocorra dano os indivíduos regenerantes, a **CONTRATADA** deverá realizar o plantio de novas mudas numa proporção 5:1

GRUPO	ETAPA 3 - MANUTENÇÃO (FESI)
4.0	

Nº DO PREÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
4.6	PREPARO DE SOLO REPLANTIO	HA

REGULAMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À INTRODUÇÃO

COMPREENDE: O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e equipamentos adequados para a execução da ação de preparo do solo para o plantio através da abertura de berços, realizada com um perfurador de solo. Os berços devem ter dimensão minima de 40 x 40 x 40 cm, seguindo descrições do Termo de Referência.

MEDIÇÃO: A medição dos serviços será realizada em função da área executada, em hectares, atestada pela **Fiscalização.**

NOTA: 1) Para a FESI considera-se a abertura de até 100 berços/ha.

GRUPO	ETAPA 3 - MANUTENÇÃO (FESI)
4.0	

Nº DO PREÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
4.7	BATISMO DAS MUDAS NO CANTEIRO DE OBRAS	HA

REGULAMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À INTRODUÇÃO

COMPREENDE: O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária, ferramentas e equipamentos adequados para a execução do batismo de mudas nativas em solução contendo adubo MAP (100g/100L) + cupinicida (5,0g/100L), seguindo descrições do Termo de Referência.

MEDIÇÃO: A medição dos serviços será realizada em função da área de plantio executada, em hectares, atestada pela **Fiscalização.**

NOTAS: 1) Para as áreas de FESI, considera-se o replantio de até 100 mudas/ha.

GRUPO	ETAPA 3 - MANUTENÇÃO (FESI)
4.0	

Nº DO PREÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
4.8	REPLANTIO	HA

REGULAMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À INTRODUÇÃO

COMPREENDE: O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária, ferramentas e equipamentos adequados para a execução da operação de replantio de mudas nativas regionais, seguindo descrições do Termo de Referência.

MEDIÇÃO: A medição dos serviços será realizada em função da área executada, em hectares, atestada pela **Fiscalização.**

NOTAS: 1) Para a FESI considera-se o replantio de até 100 mudas/ha.
2) Todas as mudas replantadas deverão ser identificadas com uma estaca de bambu ou outro material semelhante.

ANEXO 9
REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS
E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

GRUPO	ETAPA 3 - MANUTENÇÃO (FESI)
4.0	

Nº DO PREÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
4.9	IRRIGAÇÃO	HA

REGULAMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À INTRODUÇÃO

COMPREENDE: O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária, ferramentas e equipamentos para execução da operação de irrigação das mudas plantadas. A irrigação será realizada com uso de espessante do tipo HB10 adicionado a água de irrigação, seguindo descrições do Termo de Referência.

MEDIÇÃO: A medição dos serviços será realizada em função da área executada, em hectares, onde ocorreu a efetiva irrigação, atestada pela **Fiscalização.**

NOTA: 1) A dose de HB10 utilizada será de 100 gr/1.000L de água.

GRUPO	ACEIROS
5.0	

Nº DO PREÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
5.1	ABERTURA DE ACEIROS	HA

REGULAMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À INTRODUÇÃO

COMPREENDE: O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária, material e equipamentos para execução da operação de abertura de aceiro, nos limites da Estação Ecológica do Noroeste Paulista (EENP), seguindo descrições do Termo de Referência.

MEDIÇÃO: A medição dos serviços será realizada em função da área executada, em hectares, onde ocorreu a efetiva abertura de aceiro, atestada pela **Fiscalização.**

NOTAS: 1) A largura da faixa de aceiro considerada é de 6 metros.

ANEXO 9
REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS
E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

GRUPO	ACEIROS
5.0	

Nº DO PREÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
5.2	MANUTENÇÃO DE ACEIROS	HA

REGULAMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À INTRODUÇÃO

COMPREENDE: O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária, material e equipamentos para execução da operação de abertura de aceiro, nos limites da Estação Ecológica do Noroeste Paulista (EENP), seguindo descrições do Termo de Referência.

MEDIÇÃO: A medição dos serviços será realizada em função da área executada, em hectares, onde ocorreu a efetiva manutenção de aceiro, atestada pela **Fiscalização.**

NOTAS: 1) A largura da faixa de aceiro considerada é de 6 metros.

SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SeMAE

AUTARQUIA MUNICIPAL – CNPJ nº 04.691.691/0001-78

COTAÇÕES

QUADRO RESUMO DE INFORMAÇÕES

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA

CÓDIGO	DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÃO	UN	DADOS - COTAÇÃO Nº 01			DADOS - COTAÇÃO Nº 02			DADOS - COTAÇÃO Nº 03			DADOS - COTAÇÃO Nº 04			PREÇO REFERÊNCIA
			ID	DATA	PREÇO UNIT.	ID	DATA	PREÇO UNIT.	ID	DATA	PREÇO UNIT.	ID	DATA	PREÇO UNIT.	
EQUIPAMENTOS															
COT0001	PERFURADOR DE SOLO A GASOLINA (MOTOCOVEADORA) - 1,5 KW	UN	01	17/06/2026	R$ 681,90	02	17/06/2026	R$ 829,61	03	17/06/2026	R$ 768,44				**R$ 759,98**
INSUMOS															
COT0002	POLÍMERO HIDROPLAN (HB10)	KG	04	17/06/2026	R$ 140,00										**R$ 140,00**
COT0003	ÓLEO MINERAL (920 g/L)	L	05	17/06/2026	R$ 18,55	06	17/06/2026	R$ 27,50	07	17/06/2026	R$ 16,00				**R$ 20,68**
COT0004	HERBICIDA PRÉ-EMERGENTE (FLUMYZIN 500 SC)	L	05	17/06/2026	R$ 129,12	06	17/06/2026	R$ 170,00	07	17/06/2026	R$ 125,00				**R$ 141,37**
COT0005	HERBICIDA PÓS EMERGENTE (GLIFOSATO 720 WG)	KG	05	17/06/2026	R$ 36,11	06	17/06/2026	R$ 70,00	07	17/06/2026	R$ 36,24				**R$ 47,45**
COT0006	HERBICIDA PÓS EMERGENTE (CLETODIM 240 EC)	L	05	17/06/2026	R$ 41,23	06	17/06/2026	R$ 47,50	07	17/06/2026	R$ 36,40				**R$ 41,71**
COT0007	HERBICIDA PÓS EMERGENTE 2-4 D (AMINOL 806)	L	05	17/06/2026	R$ 23,28	06	17/06/2026	R$ 37,50	07	17/06/2026	R$ 30,00				**R$ 30,26**
COT0008	INSETICIDA AGRÍCOLA (ISCA) P.A. (SULFURAMIDA/FIPRONIL)	KG	05	17/06/2026	R$ 19,52	06	17/06/2026	R$ 30,00	07	17/06/2026	R$ 22,80				**R$ 24,11**
COT0009	INSETICIDA AGRÍCOLA (IMIDACLOPRIDO)	KG	05	17/06/2026	R$ 103,66	06	17/06/2026	R$ 185,00	07	17/06/2026	R$ 102,10				**R$ 130,25**
COT0010	ADUBO DE BASE DE NITROGÊNIO, FÓSFORO E POTÁSSIO (NPK) (09:28:09)	KG				06	17/06/2026	R$ 5,20	07	17/06/2026	R$ 5,00				**R$ 5,10**
COT0011	ADUBO DE COBERTURA NITROGÊNIO, FÓSFORO E POTÁSSIO (NPK) (20:00:20)	KG	05	17/06/2026	R$ 3,80	06	17/06/2026	R$ 5,40	07	17/06/2026	R$ 4,44				**R$ 4,55**
COT0012	ADUBO MAP	KG	05	17/06/2026	R$ 11,17	06	17/06/2026	R$ 13,00	07	17/06/2026	R$ 12,88				**R$ 12,35**
COT0013	ADUBO VERDE (FEIJÃO-GUANDU)	KG	3	27/08/2026	R$ 25,41	11	27/08/2026	R$ 18,90	12	27/08/2026	R$ 8,00				**R$ 17,44**
COT0014	MUDA - CONFORME MEMORIAL E PROJETO EXECUTIVO	UN	08	03/07/2026	R$ 3,00	09	03/07/2026	R$ 2,50	10	03/07/2026	R$ 2,50				**R$ 2,67**
COT0015	MESA DE PLÁSTICO RETANGULAR DESMONTÁVEL 120x70cm	UN	3	27/08/2026	R$ 369,90	13	27/08/2026	R$ 442,57	14	27/08/2026	R$ 252,90				**R$ 355,12**
COT0016	CADEIRA PLÁSTICA	UN	3	27/08/2026	R$ 39,00	13	27/08/2026	R$ 57,60	14	27/08/2026	R$ 64,90				**R$ 53,83**
COT0017	TENDA GAZEBO MONTÁVEL 300x400x250cm	UN	3	27/08/2026	R$ 388,12	13	27/08/2026	R$ 379,99	14	27/08/2026	R$ 299,59				**R$ 355,90**
COT0018	LIXEIRA PLÁSTICA 100 LITROS COM TAMPA	UN	3	27/08/2026	R$ 277,39	13	27/08/2026	R$ 152,59	1	27/08/2026	R$ 230,09				**R$ 220,02**

FONTES DE CONSULTA

ID	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
01	LOJA DO MECÂNICO	
02	ULTRA MÁQUINAS	
03	MERCADO LIVRE	
04	LAV SEMENTES	
05	COPLACANA	
06	AGRO CITRUS	
07	FULIAGRO	
08	AMBIENTAL MUDAS	
09	FLORA TIETÊ	
10	PONTAL FLORA	
11	SOLO FERTIL SEMENTES	
12	MF RURAL	
13	MAGALU	
14	LEROY MERLIN	

SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SeMAE

AUTARQUIA MUNICIPAL – CNPJ nº 04.691.691/0001-78

CUSTO HORARIO PRODUTIVO DE EQUIPAMENTO
QUADRO RESUMO DE INFORMAÇÕES

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA

PERFURADOR DE SOLO A GASOLINA (MOTOCOVEADORA) - 1,5 KW	
DADOS:	
VIDA ÚTIL (anos)	3,00
HTA (h/ano)	400,00
Potência (kW)	1,50
Valor Residual (%)	10%
Valor de Aquisição (R$)	759,98
Coeficiente de Manutenção (K)	0,90
Coeficiente de Combustível (l/kWh)	0,20
Gasolina (R$)	4,90

Depreciação	**Oportunidade de Capital**	**Manutenção**	**Operação**	**CHP**
R$ 0,57	R$ 0,08	R$ 0,57	R$ 1,47	R$ 2,69

Composição do preço do Custo Horário Produtivo baseado na metodologia e fórmulas do SICRO, com preço de aquisição cotado.

SeMAE
Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
São José do Rio Preto

FORMA DE PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS ELETRÔNICAS

1) O presente arquivo eletrônico é composto pelas seguintes planilhas:

- **PLANILHA DE ORÇAMENTO BASE – LICITANTE -** ANEXO 3.A
- **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – LICITANTE** - ANEXO 4.A
- **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – LICITANTE** - ANEXO 4.1.A
- **COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE SERVIÇOS – LICITANTE** - ANEXO 5.A
- **CUSTOS UNITÁRIOS DE INSUMOS – LICITANTE** - ANEXO 6.A
- **BDI - LICITANTE** - ANEXO 7.A
- **ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS - LICITANTE** - ANEXO 8.A

2) A Licitante deverá preencher todos os campos em amarelo com o valor proposto, nas seguintes planilhas, podendo iniciar o preenchimento em qualquer sequência:

- **PLANILHA DE ORÇAMENTO BASE – LICITANTE -** ANEXO 3.A
- **COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE SERVIÇOS – LICITANTE** - ANEXO 5.A
- **CUSTOS UNITÁRIOS DE INSUMOS – LICITANTE** - ANEXO 6.A
- **BDI - LICITANTE** - ANEXO 7.A
- **ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS - LICITANTE** - ANEXO 8.A

3) Os **CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO** (ANEXOS 4.A e 4.1.A) não receberão valores, pois estão em conformidade com o Cronograma de desembolso previsto pelo SeMAE.

4) Como sugestão, a Licitante poderá seguir a seguinte sequência: iniciar o preenchimento pela definição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais e Trabalhistas, a partir das planilhas **"BDI – LICITANTE - ANEXO 7.A"** e **"ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS – LICITANTE - ANEXO 8.A".**

5) Em seguida, preencher a planilha "**CUSTOS UNITÁRIOS DE INSUMOS - LICITANTE - ANEXO 6.A**". A planilha "**COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE SERVIÇOS - LICITANTE - ANEXO 5.A**" mantém os coeficientes utilizados pelo SeMAE, os quais poderão ser alterados pela Licitante.

6) Por último, a Licitante deverá preencher a "**PLANILHA DE ORÇAMENTO BASE – LICITANTE - ANEXO 3.A**" nos campos destinados ao TIMBRE DA LICITANTE e o RESPONSÁVEL TÉCNICO.

7) APRESENTAR ESTE ARQUIVO ELETRÔNICO EM MÍDIA DIGITAL COM A FINALIDADE DE FACILITAR A ANÁLISE DA REFERIDA PROPOSTA POR PARTE DA COMISSÃO.

TIMBRE DO LICITANTE

ANEXO 3.A - PLANILHA DE ORÇAMENTO BASE - LICITANTE

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA

	LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	**0,00%**	**DATA-BASE DO ORÇAMENTO**	**07/2026**
	BDI	**0,00%**		

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. (R$)	M.O. R$	SERVIÇO R$	MATERIAIS R$	PREÇO TOTAL (R$)	%
1.0	**CANTEIRO DE OBRAS**	**SUB-TOTAL**			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**#DIV/0!**
					#DIV/0!	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**		
1.1	MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE RESTAURAÇÃO	UN	6,00	-	0,00	0,00	0,00	-	#DIV/0!
1.2	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO	GB	1,00	-	0,00	0,00	0,00	-	#DIV/0!
1.3	DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE RESTAURAÇÃO	UN	6,00	-	0,00	0,00	0,00	-	#DIV/0!
1.4	PLACA INFORMATIVA	M2	24,00	-	0,00	0,00	0,00	-	#DIV/0!
2.0	**ETAPA 1 - PREPARO DA ÁREA (FESI)**	**SUB-TOTAL**			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**#DIV/0!**
					#DIV/0!	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**		
2.1	COMBATE DE FORMIGAS (ISCAS)	HA	165,15	-	0,00	0,00	0,00	-	#DIV/0!
2.2	IDENTIFICAÇÃO E COROAMENTO DE REGENERANTES	HA	55,05	-	0,00	0,00	0,00	-	#DIV/0!
2.3	LIMPEZA DA ÁREA (ROÇADA SEMI-MECANIZADA)	HA	55,05	-	0,00	0,00	0,00	-	#DIV/0!
2.4	CONTROLE DE GRAMÍNEAS (APLICAÇÃO HERBICIDA PÓS-EMERGENTE)	HA	55,05	-	0,00	0,00	0,00	-	#DIV/0!
2.5	CONTROLE DE LIANAS	HA	55,05	-	0,00	0,00	0,00	-	#DIV/0!
2.6	ALINHAMENTO E MARCAÇÃO	HA	55,05	-	0,00	0,00	0,00	-	#DIV/0!
2.7	PREPARO INICIAL DO SOLO (ABERTURA DE BERÇO)	HA	55,05	-	0,00	0,00	0,00	-	#DIV/0!
3.0	**ETAPA 2 - PLANTIO (FESI)**	**SUB-TOTAL**			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**#DIV/0!**
					#DIV/0!	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**		
3.1	BATISMO DAS MUDAS NO CANTEIRO DE OBRAS	HA	55,05	-	0,00	0,00	0,00	-	#DIV/0!
3.2	PLANTIO DAS MUDAS	HA	55,05	-	0,00	0,00	0,00	-	#DIV/0!
3.3	ADUBAÇÃO DE BASE	HA	55,05	-	0,00	0,00	0,00	-	#DIV/0!
3.4	IRRIGAÇÃO	HA	55,05	-	0,00	0,00	0,00	-	#DIV/0!
3.5	SEMEADURA DE ADUBO VERDE	HA	55,05	-	0,00	0,00	0,00	-	#DIV/0!
3.6	APLICAÇÃO DE HERBICIDA PRÉ-EMERGENTE NA COROA	HA	55,05	-	0,00	0,00	0,00	-	#DIV/0!
3.7	ADUBAÇÃO DE COBERTURA	HA	55,05	-	0,00	0,00	0,00	-	#DIV/0!
4.0	**ETAPA 3 - MANUTENÇÃO (FESI)**	**SUB-TOTAL**			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**#DIV/0!**
					#DIV/0!	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**		
4.1	COMBATE A FORMIGAS (ISCAS)	HA	660,60	-	0,00	0,00	0,00	-	#DIV/0!
4.2	CONTROLE DE GRAMÍNEAS EM ÁREA TOTAL (APLICAÇÃO HERBICIDA PÓS-EMERGENTE)	HA	275,25	-	0,00	0,00	0,00	-	#DIV/0!
4.3	APLICAÇÃO DE HERBICIDA PRÉ-EMERGENTE NA COROA	HA	55,05	-	0,00	0,00	0,00	-	#DIV/0!
4.4	ADUBAÇÃO DE COBERTURA	HA	110,10	-	0,00	0,00	0,00	-	#DIV/0!
4.5	CONTROLE DE LIANAS	HA	110,10	-	0,00	0,00	0,00	-	#DIV/0!
4.6	PREPARO DE SOLO REPLANTIO	HA	55,05	-	0,00	0,00	0,00	-	#DIV/0!
4.7	BATISMO DAS MUDAS NO CANTEIRO DE OBRAS	HA	55,05	-	0,00	0,00	0,00	-	#DIV/0!
4.8	REPLANTIO	HA	55,05	-	0,00	0,00	0,00	-	#DIV/0!
4.9	IRRIGAÇÃO	HA	165,15	-	0,00	0,00	0,00	-	#DIV/0!
5.0	**ACEIROS**	**SUB-TOTAL**			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**#DIV/0!**
					#DIV/0!	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**		
5.1	ABERTURA DE ACEIROS	HA	5,00	-	0,00	0,00	0,00	-	#DIV/0!
5.2	MANUTENÇÃO DE ACEIROS	HA	10,00	-	0,00	0,00	0,00	-	#DIV/0!

TOTAL GERAL	**R$**	**-**	**#DIV/0!**
TOTAL - MÃO DE OBRA	**R$**	**-**	**#DIV/0!**
TOTAL - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS	**R$**	**-**	**#DIV/0!**
TOTAL - MATERIAIS	**R$**	**-**	**#DIV/0!**

TIMBRE DO LICITANTE

ANEXO 3.A - PLANILHA DE ORÇAMENTO BASE - LICITANTE

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA

	LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	0,00%	DATA-BASE DO ORÇAMENTO	07/2026
	BDI	0,00%		

ITEM	DESCRIÇÃO	M.O.	SERVIÇOS	MATERIAIS	PREÇO	%
		R$	R$	R$	TOTAL(R$)	
1.0	CANTEIRO DE OBRAS	0,00	0,00	0,00	R$ -	#DIV/0!
		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!		
2.0	ETAPA 1 - PREPARO DA ÁREA (FESI)	0,00	0,00	0,00	R$ -	#DIV/0!
		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!		
3.0	ETAPA 2 - PLANTIO (FESI)	0,00	0,00	0,00	R$ -	#DIV/0!
		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!		
4.0	ETAPA 3 - MANUTENÇÃO (FESI)	0,00	0,00	0,00	R$ -	#DIV/0!
		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!		
5.0	ACEIROS	0,00	0,00	0,00	R$ -	#DIV/0!
		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!		
		0,00	0,00	0,00	R$ -	#DIV/0!
		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!		

TOTAL FEHIDRO GERAL	R$ -	#DIV/0!
TOTAL FEHIDRO MÃO DE OBRA	#DIV/0!	
TOTAL FEHIDRO SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS	#DIV/0!	
TOTAL FEHIDRO MATERIAIS	#DIV/0!	

TOTAL SeMAE GERAL	R$ -	#DIV/0!
TOTAL SeMAE MÃO DE OBRA	#DIV/0!	
TOTAL SeMAE SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS	#DIV/0!	
TOTAL SeMAE MATERIAIS	#DIV/0!	

RESPONSÁVEL TÉCNICO

TIMBRE DO LICITANTE

ANEXO 4.A - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - LICITANTE

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA			MÊS 1			MÊS 2			MÊS 3			MÊS 4			
			M.O.	SERV.	MAT.	M.O.	SERV.	MAT.	M.O.	SERV.	MAT.	M.O.	SERV.	MAT.	
1.0	CANTEIRO DE OBRAS	R$ -	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
		#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!
2.0	ETAPA 1 - PREPARO DA ÁREA (FESI)	R$ -	R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ -
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!
3.0	ETAPA 2 - PLANTIO (FESI)	R$ -	R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ -
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!
4.0	ETAPA 3 - MANUTENÇÃO (FESI)	R$ -	R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ -
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!
5.0	ACEIROS	R$ -	R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ -
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!

Medições Mensais	R$	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!		
	R$	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Medições Mensais Acumuladas	R$	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!		
	R$	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Saldo Contratual	R$	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!		
	R$	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

FEHIDRO

Medições Mensais	R$	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!		
	R$	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Medições Mensais Acumuladas	R$	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!		
	R$	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Saldo Contratual	R$	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!		
	R$	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

SeMAE

TOTAL - MEDIÇÃO MENSAL	R$ -	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!		
		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!		
TOTAL - SALDO	R$	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!		
	R$	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

TOTAL

TIMBRE DO LICITANTE

ANEXO 4.A - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - LICITANTE

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA			MÊS 5			MÊS 6			MÊS 7			MÊS 8			
			M.O.	SERV.	MAT.	M.O.	SERV.	MAT.	M.O.	SERV.	MAT.	M.O.	SERV.	MAT.	
1.0	CANTEIRO DE OBRAS	R$ -	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
		#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!
2.0	ETAPA 1 - PREPARO DA ÁREA (FESI)	R$ -	R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ -
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!
3.0	ETAPA 2 - PLANTIO (FESI)	R$ -	R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ -
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!
4.0	ETAPA 3 - MANUTENÇÃO (FESI)	R$ -	R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ -
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!
5.0	ACEIROS	R$ -	R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ -
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!

Medições Mensais	R$	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			FEHIDRO
	R$	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
Medições Mensais Acumuladas	R$	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			
	R$	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
Saldo Contratual	R$	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			
	R$	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	

Medições Mensais	R$	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			SeMAE
	R$	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
Medições Mensais Acumuladas	R$	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			
	R$	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
Saldo Contratual	R$	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			
	R$	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	

TOTAL - MEDIÇÃO MENSAL	R$ -	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!
		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!
TOTAL - SALDO	R$	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			TOTAL
	R$	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	

TIMBRE DO LICITANTE

ANEXO 4.A - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - LICITANTE

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA			MÊS 9			MÊS 10			MÊS 11			MÊS 12			
			M.O.	SERV.	MAT.	M.O.	SERV.	MAT.	M.O.	SERV.	MAT.	M.O.	SERV.	MAT.	
1.0	CANTEIRO DE OBRAS	R$ -	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
		#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!
2.0	ETAPA 1 - PREPARO DA ÁREA (FESI)	R$ -	R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ -
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!
3.0	ETAPA 2 - PLANTIO (FESI)	R$ -	R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ -
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!
4.0	ETAPA 3 - MANUTENÇÃO (FESI)	R$ -	R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ -
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!
5.0	ACEIROS	R$ -	R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ -
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!

Medições Mensais	R$	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			FEHIDRO
	R$	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
Medições Mensais Acumuladas	R$	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			
	R$	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
Saldo Contratual	R$	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			
	R$	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	

Medições Mensais	R$	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			SeMAE
	R$	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
Medições Mensais Acumuladas	R$	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			
	R$	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
Saldo Contratual	R$	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			
	R$	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	

TOTAL - MEDIÇÃO MENSAL	R$ -	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!
		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!
TOTAL - SALDO	R$	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			TOTAL
	R$	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	

TIMBRE DO LICITANTE

ANEXO 4.A - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - LICITANTE

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA			MÊS 13			MÊS 14			MÊS 15			MÊS 16			
			M.O.	SERV.	MAT.	M.O.	SERV.	MAT.	M.O.	SERV.	MAT.	M.O.	SERV.	MAT.	
1.0	CANTEIRO DE OBRAS	R$ -	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
		#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!
2.0	ETAPA 1 - PREPARO DA ÁREA (FESI)	R$ -	R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ -
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!
3.0	ETAPA 2 - PLANTIO (FESI)	R$ -	R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ -
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!
4.0	ETAPA 3 - MANUTENÇÃO (FESI)	R$ -	R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ -
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!
5.0	ACEIROS	R$ -	R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ -
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!

Medições Mensais	R$	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			FEHIDRO
	R$	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
Medições Mensais Acumuladas	R$	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			
	R$	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
Saldo Contratual	R$	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			
	R$	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	

Medições Mensais	R$	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			SeMAE
	R$	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
Medições Mensais Acumuladas	R$	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			
	R$	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
Saldo Contratual	R$	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			
	R$	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	

TOTAL - MEDIÇÃO MENSAL	R$ -	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!
		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!
TOTAL - SALDO	R$	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			TOTAL
	R$	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	

TIMBRE DO LICITANTE

ANEXO 4.A - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - LICITANTE

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA			MÊS 17			MÊS 18			MÊS 19			MÊS 20			
			M.O.	SERV.	MAT.	M.O.	SERV.	MAT.	M.O.	SERV.	MAT.	M.O.	SERV.	MAT.	
1.0	CANTEIRO DE OBRAS	R$ -	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
		#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!
2.0	ETAPA 1 - PREPARO DA ÁREA (FESI)	R$ -	R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ -
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!
3.0	ETAPA 2 - PLANTIO (FESI)	R$ -	R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ -
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!
4.0	ETAPA 3 - MANUTENÇÃO (FESI)	R$ -	R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ -
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!
5.0	ACEIROS	R$ -	R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ -
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!

Medições Mensais	R$	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			FEHIDRO
	R$	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
Medições Mensais Acumuladas	R$	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			
	R$	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
Saldo Contratual	R$	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			
	R$	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	

Medições Mensais	R$	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			SeMAE
	R$	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
Medições Mensais Acumuladas	R$	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			
	R$	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
Saldo Contratual	R$	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			
	R$	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	

TOTAL - MEDIÇÃO MENSAL	R$ -	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!
		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!
TOTAL - SALDO	R$	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			TOTAL
	R$	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	

TIMBRE DO LICITANTE

ANEXO 4.A - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - LICITANTE

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA			MÊS 21			MÊS 22			MÊS 23			MÊS 24			
			M.O.	SERV.	MAT.	M.O.	SERV.	MAT.	M.O.	SERV.	MAT.	M.O.	SERV.	MAT.	
1.0	CANTEIRO DE OBRAS	R$ -	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
		#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!
2.0	ETAPA 1 - PREPARO DA ÁREA (FESI)	R$ -	R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ -
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!
3.0	ETAPA 2 - PLANTIO (FESI)	R$ -	R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ -
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!
4.0	ETAPA 3 - MANUTENÇÃO (FESI)	R$ -	R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ -
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!
5.0	ACEIROS	R$ -	R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ -
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!

Medições Mensais	R$	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			FEHIDRO
	R$	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
Medições Mensais Acumuladas	R$	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			
	R$	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
Saldo Contratual	R$	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			
	R$	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	

Medições Mensais	R$	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			SeMAE
	R$	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
Medições Mensais Acumuladas	R$	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			
	R$	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
Saldo Contratual	R$	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			
	R$	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	

TOTAL - MEDIÇÃO MENSAL	R$ -	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!
		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!
TOTAL - SALDO	R$	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			TOTAL
	R$	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	

TIMBRE DO LICITANTE

ANEXO 4.A - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - LICITANTE

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA			MÊS 25			MÊS 26			MÊS 27			MÊS 28			
			M.O.	SERV.	MAT.	M.O.	SERV.	MAT.	M.O.	SERV.	MAT.	M.O.	SERV.	MAT.	
1.0	CANTEIRO DE OBRAS	R$ -	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
		#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!
2.0	ETAPA 1 - PREPARO DA ÁREA (FESI)	R$ -	R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ -
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!
3.0	ETAPA 2 - PLANTIO (FESI)	R$ -	R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ -
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!
4.0	ETAPA 3 - MANUTENÇÃO (FESI)	R$ -	R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ -
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!
5.0	ACEIROS	R$ -	R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ -
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!
Medições Mensais		R$	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			FEHIDRO
		R$	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
Medições Mensais Acumuladas		R$	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			
		R$	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
Saldo Contratual		R$	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			
		R$	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
Medições Mensais		R$	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			SeMAE
		R$	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
Medições Mensais Acumuladas		R$	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			
		R$	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
Saldo Contratual		R$	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			
		R$	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
TOTAL - MEDIÇÃO MENSAL		R$ -	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
		#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!
TOTAL - SALDO		R$	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			TOTAL
		R$	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	

TIMBRE DO LICITANTE

ANEXO 4.A - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - LICITANTE

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA			MÊS 29			MÊS 30			MÊS 31			MÊS 32			
			M.O.	SERV.	MAT.	M.O.	SERV.	MAT.	M.O.	SERV.	MAT.	M.O.	SERV.	MAT.	
1.0	CANTEIRO DE OBRAS	R$ -	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
		#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!
2.0	ETAPA 1 - PREPARO DA ÁREA (FESI)	R$ -	R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ -
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!
3.0	ETAPA 2 - PLANTIO (FESI)	R$ -	R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ -
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!
4.0	ETAPA 3 - MANUTENÇÃO (FESI)	R$ -	R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ -
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!
5.0	ACEIROS	R$ -	R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ -
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!

Medições Mensais	R$	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			FEHIDRO
	R$	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
Medições Mensais Acumuladas	R$	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			
	R$	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
Saldo Contratual	R$	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			
	R$	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	

Medições Mensais	R$	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			SeMAE
	R$	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
Medições Mensais Acumuladas	R$	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			
	R$	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
Saldo Contratual	R$	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			
	R$	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	

TOTAL - MEDIÇÃO MENSAL	R$ -	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!
		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!
TOTAL - SALDO	R$	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			TOTAL
	R$	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	

TIMBRE DO LICITANTE

ANEXO 4.A - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - LICITANTE

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA			MÊS 33			MÊS 34			MÊS 35			MÊS 36			
			M.O.	SERV.	MAT.	M.O.	SERV.	MAT.	M.O.	SERV.	MAT.	M.O.	SERV.	MAT.	
1.0	CANTEIRO DE OBRAS	R$ -	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
		#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!
2.0	ETAPA 1 - PREPARO DA ÁREA (FESI)	R$ -	R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ -
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!
3.0	ETAPA 2 - PLANTIO (FESI)	R$ -	R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ -
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!
4.0	ETAPA 3 - MANUTENÇÃO (FESI)	R$ -	R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ -
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!
5.0	ACEIROS	R$ -	R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ -
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!

Medições Mensais	R$	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			FEHIDRO
	R$	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
Medições Mensais Acumuladas	R$	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			
	R$	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
Saldo Contratual	R$	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			
	R$	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	

Medições Mensais	R$	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			SeMAE
	R$	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
Medições Mensais Acumuladas	R$	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			
	R$	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
Saldo Contratual	R$	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			
	R$	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	

TOTAL - MEDIÇÃO MENSAL	R$ -	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!
		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!
TOTAL - SALDO	R$	#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			#DIV/0!			TOTAL
	R$	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	

TIMBRE DO LICITANTE

ANEXO 4.1.A - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - LICITANTE

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA			IMPLANTAÇÃO				MANUTENÇÃO ANO 1								TOTAL ACUMULADO
			MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	
1.1	MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE RESTAURAÇÃO	R$ -	R$ -								R$ -				R$ -
1.2	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO	R$ -	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
1.3	DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE RESTAURAÇÃO	R$ -							R$ -				R$ -		R$ -
1.4	PLACA INFORMATIVA	R$ -	R$ -												R$ -
2.1	COMBATE DE FORMIGAS (ISCAS)	R$ -		R$ -	R$ -	R$ -									R$ -
2.2	IDENTIFICAÇÃO E COROAMENTO DE REGENERANTES	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -										R$ -
2.3	LIMPEZA DA ÁREA (ROÇADA SEMI-MECANIZADA)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -										R$ -
2.4	CONTROLE DE GRAMÍNEAS (APLICAÇÃO HERBICIDA PÓS-EMERGENTE)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -										R$ -
2.5	CONTROLE DE LIANAS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -										R$ -
2.6	ALINHAMENTO E MARCAÇÃO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -										R$ -
2.7	PREPARO INICIAL DO SOLO (ABERTURA DE BERÇO)	R$ -			R$ -	R$ -	R$ -								R$ -
3.1	BATISMO DAS MUDAS NO CANTEIRO DE OBRAS	R$ -			R$ -	R$ -	R$ -								R$ -
3.2	PLANTIO DAS MUDAS	R$ -			R$ -	R$ -	R$ -								R$ -
3.3	ADUBAÇÃO DE BASE	R$ -			R$ -	R$ -	R$ -								R$ -
3.4	IRRIGAÇÃO	R$ -			R$ -	R$ -	R$ -								R$ -
3.5	SEMEADURA DE ADUBO VERDE	R$ -			R$ -	R$ -	R$ -								R$ -
3.6	APLICAÇÃO DE HERBICIDA PRÉ-EMERGENTE NA COROA	R$ -			R$ -	R$ -	R$ -								R$ -
3.7	ADUBAÇÃO DE COBERTURA	R$ -			R$ -	R$ -	R$ -								R$ -
4.1	COMBATE A FORMIGAS (ISCAS)	R$ -					R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -
4.2	CONTROLE DE GRAMÍNEAS EM ÁREA TOTAL (APLICAÇÃO HERBICIDA PÓS-EMERGENTE)	R$ -										R$ -	R$ -		R$ -
4.3	APLICAÇÃO DE HERBICIDA PRÉ-EMERGENTE NA COROA	R$ -													R$ -
4.4	ADUBAÇÃO DE COBERTURA	R$ -											R$ -		R$ -
4.5	CONTROLE DE LIANAS	R$ -													R$ -
4.6	PREPARO DE SOLO REPLANTIO	R$ -													R$ -
4.7	BATISMO DAS MUDAS NO CANTEIRO DE OBRAS	R$ -													R$ -
4.8	REPLANTIO	R$ -													R$ -
4.9	IRRIGAÇÃO	R$ -													R$ -
5.1	ABERTURA DE ACEIROS	R$ -					R$ -								R$ -
5.2	MANUTENÇÃO DE ACEIROS	R$ -													R$ -

FEHIDRO	R$ -	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
SEMAE	R$ -	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

TIMBRE DO LICITANTE

ANEXO 4.1.A - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - LICITANTE

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA			MANUTENÇÃO ANO 2												TOTAL ACUMULADO
			MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18	MÊS 19	MÊS 20	MÊS 21	MÊS 22	MÊS 23	MÊS 24	
1.1	MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE RESTAURAÇÃO	R$ -	R$ -									R$ -			R$ -
1.2	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO	R$ -	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
1.3	DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE RESTAURAÇÃO	R$ -					R$ -						R$ -		R$ -
1.4	PLACA INFORMATIVA	R$ -													R$ -
2.1	COMBATE DE FORMIGAS (ISCAS)	R$ -													R$ -
2.2	IDENTIFICAÇÃO E COROAMENTO DE REGENERANTES	R$ -													R$ -
2.3	LIMPEZA DA ÁREA (ROÇADA SEMI-MECANIZADA)	R$ -													R$ -
2.4	CONTROLE DE GRAMÍNEAS (APLICAÇÃO HERBICIDA PÓS-EMERGENTE)	R$ -													R$ -
2.5	CONTROLE DE LIANAS	R$ -													R$ -
2.6	ALINHAMENTO E MARCAÇÃO	R$ -													R$ -
2.7	PREPARO INICIAL DO SOLO (ABERTURA DE BERÇO)	R$ -													R$ -
3.1	BATISMO DAS MUDAS NO CANTEIRO DE OBRAS	R$ -													R$ -
3.2	PLANTIO DAS MUDAS	R$ -													R$ -
3.3	ADUBAÇÃO DE BASE	R$ -													R$ -
3.4	IRRIGAÇÃO	R$ -													R$ -
3.5	SEMEADURA DE ADUBO VERDE	R$ -													R$ -
3.6	APLICAÇÃO DE HERBICIDA PRÉ-EMERGENTE NA COROA	R$ -													R$ -
3.7	ADUBAÇÃO DE COBERTURA	R$ -													R$ -
4.1	COMBATE A FORMIGAS (ISCAS)	R$ -	R$ -			R$ -			R$ -			R$ -			R$ -
4.2	CONTROLE DE GRAMÍNEAS EM ÁREA TOTAL (APLICAÇÃO HERBICIDA PÓS-EMERGENTE)	R$ -		R$ -	R$ -							R$ -	R$ -		R$ -
4.3	APLICAÇÃO DE HERBICIDA PRÉ-EMERGENTE NA COROA	R$ -		R$ -	R$ -										R$ -
4.4	ADUBAÇÃO DE COBERTURA	R$ -	R$ -	R$ -											R$ -
4.5	CONTROLE DE LIANAS	R$ -	R$ -	R$ -											R$ -
4.6	PREPARO DE SOLO REPLANTIO	R$ -													R$ -
4.7	BATISMO DAS MUDAS NO CANTEIRO DE OBRAS	R$ -													R$ -
4.8	REPLANTIO	R$ -													R$ -
4.9	IRRIGAÇÃO	R$ -													R$ -
5.1	ABERTURA DE ACEIROS	R$ -													R$ -
5.2	MANUTENÇÃO DE ACEIROS	R$ -					R$ -								R$ -
	FEHIDRO	R$ -	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
	SEMAE	R$ -	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

TIMBRE DO LICITANTE

ANEXO 4.1.A - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - LICITANTE

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA			MANUTENÇÃO ANO 3												TOTAL ACUMULADO
			MÊS 25	MÊS 26	MÊS 27	MÊS 28	MÊS 29	MÊS 30	MÊS 31	MÊS 32	MÊS 33	MÊS 34	MÊS 35	MÊS 36	
1.1	MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE RESTAURAÇÃO	R$ -	R$ -										R$ -		R$ -
1.2	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO	R$ -	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
1.3	DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE RESTAURAÇÃO	R$ -			R$ -									R$ -	R$ -
1.4	PLACA INFORMATIVA	R$ -													R$ -
2.1	COMBATE DE FORMIGAS (ISCAS)	R$ -													R$ -
2.2	IDENTIFICAÇÃO E COROAMENTO DE REGENERANTES	R$ -													R$ -
2.3	LIMPEZA DA ÁREA (ROÇADA SEMI-MECANIZADA)	R$ -													R$ -
2.4	CONTROLE DE GRAMÍNEAS (APLICAÇÃO HERBICIDA PÓS-EMERGENTE)	R$ -													R$ -
2.5	CONTROLE DE LIANAS	R$ -													R$ -
2.6	ALINHAMENTO E MARCAÇÃO	R$ -													R$ -
2.7	PREPARO INICIAL DO SOLO (ABERTURA DE BERÇO)	R$ -													R$ -
3.1	BATISMO DAS MUDAS NO CANTEIRO DE OBRAS	R$ -													R$ -
3.2	PLANTIO DAS MUDAS	R$ -													R$ -
3.3	ADUBAÇÃO DE BASE	R$ -													R$ -
3.4	IRRIGAÇÃO	R$ -													R$ -
3.5	SEMEADURA DE ADUBO VERDE	R$ -													R$ -
3.6	APLICAÇÃO DE HERBICIDA PRÉ-EMERGENTE NA COROA	R$ -													R$ -
3.7	ADUBAÇÃO DE COBERTURA	R$ -													R$ -
4.1	COMBATE A FORMIGAS (ISCAS)	R$ -	R$ -				R$ -			R$ -				R$ -	R$ -
4.2	CONTROLE DE GRAMÍNEAS EM ÁREA TOTAL (APLICAÇÃO HERBICIDA PÓS-EMERGENTE)	R$ -		R$ -	R$ -								R$ -	R$ -	R$ -
4.3	APLICAÇÃO DE HERBICIDA PRÉ-EMERGENTE NA COROA	R$ -													R$ -
4.4	ADUBAÇÃO DE COBERTURA	R$ -													R$ -
4.5	CONTROLE DE LIANAS	R$ -		R$ -	R$ -										R$ -
4.6	PREPARO DE SOLO REPLANTIO	R$ -	R$ -	R$ -											R$ -
4.7	BATISMO DAS MUDAS NO CANTEIRO DE OBRAS	R$ -	R$ -	R$ -											R$ -
4.8	REPLANTIO	R$ -	R$ -	R$ -											R$ -
4.9	IRRIGAÇÃO	R$ -	R$ -	R$ -											R$ -
5.1	ABERTURA DE ACEIROS	R$ -													R$ -
5.2	MANUTENÇÃO DE ACEIROS	R$ -			R$ -										R$ -
	FEHIDRO	R$ -	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
	SEMAE	R$ -	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

TIMBRE DO LICITANTE

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA

LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	**0,00%**	DATA-BASE DO ORÇAMENTO	**07/2026**
BDI	**0,00%**		

ANEXO 5.A - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE SERVIÇOS - LICITANTE

1.1	**MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE RESTAURAÇÃO**	**UNIDADE:**	**UN**	**0,00**

1.0	**MÃO DE OBRA**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
88.441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,00000	H	R$ -	0,00
90.776	ENCARREGADO GERAL CIVIL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00000	H	R$ -	0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	0,00%			0,00
	BDI - MÃO DE OBRA	0,00%			0,00
	TOTAL - MÃO DE OBRA				0,00

2.0	**SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
E9686	CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 20 T.M - 136 KW	6,00000	CHP	R$ -	0,00
E9686I	CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO CAPACIDADE 30 T.M - 136 KW - À DISPOSIÇÃO	2,00000	CHI	R$ -	0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS	0,00%			0,00
	TOTAL - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS				0,00

3.0	**MATERIAIS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
COT0015	MESA DE PLÁSTICO RETANGULAR DESMONTÁVEL 120x70cm	0,33333	UN	R$ -	0,00
COT0016	CADEIRA PLÁSTICA	1,66667	UN	R$ -	0,00
COT0017	TENDA GAZEBO MONTÁVEL 300x400x250cm	0,33333	UN	R$ -	0,00
COT0018	LIXEIRA PLÁSTICA 100 LITROS COM TAMPA	0,33333	UN	R$ -	0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - MATERIAIS COMUNS	0,00%			0,00
	TOTAL - MATERIAIS COMUNS				0,00

TIMBRE DO LICITANTE

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA

LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	**0,00%**	DATA-BASE DO ORÇAMENTO	**07/2026**
BDI	**0,00%**		

ANEXO 5.A - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE SERVIÇOS - LICITANTE

1.2	**OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO**	**UNIDADE:**	**GB**	**0,00**
1.0	**MÃO DE OBRA**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
88.441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	30,00000	H	R$ -	0,00
90.776	ENCARREGADO GERAL CIVIL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	320,00000	H	R$ -	0,00
90.779	ENGENHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	288,00000	H	R$ -	0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	0,00%			0,00
	BDI - MÃO DE OBRA	0,00%			0,00
	TOTAL - MÃO DE OBRA				0,00
2.0	**SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
EQ04774	SANITÁRIO PORTÁTIL QUÍMICO INDIVIDUAL	14,00000	MÊS	R$ -	0,00
10.776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M	14,00000	MÊS	R$ -	0,00
73.536	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,42 H	66,00000	CHP	R$ -	0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS	0,00%			0,00
	TOTAL - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS				0,00
3.0	**MATERIAIS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - MATERIAIS COMUNS	0,00%			0,00
	TOTAL - MATERIAIS COMUNS				0,00

TIMBRE DO LICITANTE

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA

LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	**0,00%**	DATA-BASE DO ORÇAMENTO	**07/2026**
BDI	**0,00%**		

ANEXO 5.A - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE SERVIÇOS - LICITANTE

1.3	**DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE RESTAURAÇÃO**		**UNIDADE:**	**UN**	**0,00**
1.0	**MÃO DE OBRA**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
88.441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,00000	H	R$ -	0,00
90.776	ENCARREGADO GERAL CIVIL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00000	H	R$ -	0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	0,00%			0,00
	BDI - MÃO DE OBRA	0,00%			0,00
	TOTAL - MÃO DE OBRA				0,00
2.0	**SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
E9686	CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 20 T.M - 136 KW	6,00000	CHP	R$ -	0,00
E9686I	CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO CAPACIDADE 30 T.M - 136 KW - À DISPOSIÇÃO	2,00000	CHI	R$ -	0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS	0,00%			0,00
	TOTAL - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS				0,00
3.0	**MATERIAIS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - MATERIAIS COMUNS	0,00%			0,00
	TOTAL - MATERIAIS COMUNS				0,00

TIMBRE DO LICITANTE

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA

LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	**0,00%**	DATA-BASE DO ORÇAMENTO	**07/2026**
BDI	**0,00%**		

ANEXO 5.A - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE SERVIÇOS - LICITANTE

1.4	**PLACA INFORMATIVA**		**UNIDADE:**	**M2**	**0,00**
1.0	**MÃO DE OBRA**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
88.239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,00000	H	R$ -	0,00
88.262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00000	H	R$ -	0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	0,00%			0,00
	BDI - MÃO DE OBRA	0,00%			0,00
	TOTAL - MÃO DE OBRA				0,00
2.0	**SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS	0,00%			0,00
	TOTAL - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS				0,00
3.0	**MATERIAIS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
4.491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	4,00000	M	R$ -	0,00
4.509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	1,00000	M	R$ -	0,00
5.068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	0,11000	KG	R$ -	0,00
CV00195	CONCRETO USINADO 150 KG CIMENTO/M3	0,01000	M3	R$ -	0,00
CV00609	PLACA AÇO GALVANIZADO ESP=1,30 MM INCLUSIVE PINTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS	1,00000	M2	R$ -	0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - MATERIAIS COMUNS	0,00%			0,00
	TOTAL - MATERIAIS COMUNS				0,00

TIMBRE DO LICITANTE

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA

LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	**0,00%**	DATA-BASE DO ORÇAMENTO	**07/2026**
BDI	**0,00%**		

ANEXO 5.A - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE SERVIÇOS - LICITANTE

2.1	**COMBATE DE FORMIGAS (ISCAS)**		**UNIDADE:**	**HA**	**0,00**
1.0	**MÃO DE OBRA**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
88.441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	3,00000	H	R$ -	0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	0,00%			0,00
	BDI - MÃO DE OBRA	0,00%			0,00
	TOTAL - MÃO DE OBRA				0,00
2.0	**SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS	0,00%			0,00
	TOTAL - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS				0,00
3.0	**MATERIAIS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
COT0008	INSETICIDA AGRÍCOLA (ISCA) P.A. (SULFURAMIDA/FIPRONIL)	6,00000	KG	R$ -	0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - MATERIAIS COMUNS	0,00%			0,00
	TOTAL - MATERIAIS COMUNS				0,00

TIMBRE DO LICITANTE

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA

LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	**0,00%**	DATA-BASE DO ORÇAMENTO	**07/2026**
BDI	**0,00%**		

ANEXO 5.A - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE SERVIÇOS - LICITANTE

2.2	**IDENTIFICAÇÃO E COROAMENTO DE REGENERANTES**		**UNIDADE:**	**HA**	**0,00**
1.0	**MÃO DE OBRA**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
88.441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	45,00000	H	R$ -	0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	0,00%			0,00
	BDI - MÃO DE OBRA	0,00%			0,00
	TOTAL - MÃO DE OBRA				0,00
2.0	**SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS	0,00%			0,00
	TOTAL - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS				0,00
3.0	**MATERIAIS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - MATERIAIS COMUNS	0,00%			0,00
	TOTAL - MATERIAIS COMUNS				0,00

TIMBRE DO LICITANTE

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA

LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	**0,00%**	DATA-BASE DO ORÇAMENTO	**07/2026**
BDI	**0,00%**		

ANEXO 5.A - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE SERVIÇOS - LICITANTE

2.3	**LIMPEZA DA ÁREA (ROÇADA SEMI-MECANIZADA)**		**UNIDADE:**	**HA**	**0,00**
1.0	**MÃO DE OBRA**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
88.441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	45,00000	H	R$ -	0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	0,00%			0,00
	BDI - MÃO DE OBRA	0,00%			0,00
	TOTAL - MÃO DE OBRA				0,00
2.0	**SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
E9089	ROÇADEIRA COSTAL - 1,4 KW	45,00000	H	R$ -	0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS	0,00%			0,00
	TOTAL - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS				0,00
3.0	**MATERIAIS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - MATERIAIS COMUNS	0,00%			0,00
	TOTAL - MATERIAIS COMUNS				0,00

TIMBRE DO LICITANTE

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA

LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	**0,00%**	DATA-BASE DO ORÇAMENTO	**07/2026**
BDI	**0,00%**		

ANEXO 5.A - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE SERVIÇOS - LICITANTE

2.4	**CONTROLE DE GRAMÍNEAS (APLICAÇÃO HERBICIDA PÓS-EMERGENTE)**	**UNIDADE:**	**HA**	**0,00**

1.0	**MÃO DE OBRA**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
88.441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	25,00000	H	R$ -	0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	0,00%			0,00
	BDI - MÃO DE OBRA	0,00%			0,00
	TOTAL - MÃO DE OBRA				0,00
2.0	**SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
EQ04553	PULVERIZADOR COSTAL VOLUME DO RECIPIENTE 18L (MANUAL)	25,00000	H	R$ -	0,00
E9577	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS - 77 KW	1,25000	CHP	R$ -	0,00
A9358	TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 6.000 L	2,50000	H	R$ -	0,00
73.536	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,42 H	0,62500	CHP	R$ -	0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS	0,00%			0,00
	TOTAL - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS				0,00
3.0	**MATERIAIS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
COT0003	ÓLEO MINERAL (920 g/L)	0,50000	L	R$ -	0,00
COT0005	HERBICIDA PÓS EMERGENTE (GLIFOSATO 720 WG)	3,00000	KG	R$ -	0,00
COT0006	HERBICIDA PÓS EMERGENTE (CLETODIM 240 EC)	1,50000	L	R$ -	0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - MATERIAIS COMUNS	0,00%			0,00
	TOTAL - MATERIAIS COMUNS				0,00

TIMBRE DO LICITANTE

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA

LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	**0,00%**	DATA-BASE DO ORÇAMENTO	**07/2026**
BDI	**0,00%**		

ANEXO 5.A - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE SERVIÇOS - LICITANTE

2.5	**CONTROLE DE LIANAS**		**UNIDADE:**	**HA**	**0,00**
1.0	**MÃO DE OBRA**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
88.441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	30,00000	H	R$ -	0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	0,00%			0,00
	BDI - MÃO DE OBRA	0,00%			0,00
	TOTAL - MÃO DE OBRA				0,00
2.0	**SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS	0,00%			0,00
	TOTAL - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS				0,00
3.0	**MATERIAIS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
COT0007	HERBICIDA PÓS EMERGENTE 2-4 D (AMINOL 806)	1,00000	L	R$ -	0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - MATERIAIS COMUNS	0,00%			0,00
	TOTAL - MATERIAIS COMUNS				0,00

TIMBRE DO LICITANTE

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA

LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	**0,00%**	DATA-BASE DO ORÇAMENTO	**07/2026**
BDI	**0,00%**		

ANEXO 5.A - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE SERVIÇOS - LICITANTE

2.6	**ALINHAMENTO E MARCAÇÃO**		**UNIDADE:**	**HA**	**0,00**
1.0	**MÃO DE OBRA**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
88.441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	30,00000	H	R$ -	0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	0,00%			0,00
	BDI - MÃO DE OBRA	0,00%			0,00
	TOTAL - MÃO DE OBRA				0,00
2.0	**SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS	0,00%			0,00
	TOTAL - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS				0,00
3.0	**MATERIAIS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - MATERIAIS COMUNS	0,00%			0,00
	TOTAL - MATERIAIS COMUNS				0,00

TIMBRE DO LICITANTE

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA

LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	**0,00%**	DATA-BASE DO ORÇAMENTO	**07/2026**
BDI	**0,00%**		

ANEXO 5.A - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE SERVIÇOS - LICITANTE

2.7	**PREPARO INICIAL DO SOLO (ABERTURA DE BERÇO)**	**UNIDADE:**	**HA**	**0,00**
1.0	**MÃO DE OBRA**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
88.441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	10,00000	H	R$ -	0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	0,00%			0,00
	BDI - MÃO DE OBRA	0,00%			0,00
	TOTAL - MÃO DE OBRA				0,00
2.0	**SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
COT0001	PERFURADOR DE SOLO A GASOLINA (MOTOCOVEADORA) - 1,5 KW	10,00000	CHP	R$ -	0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS	0,00%			0,00
	TOTAL - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS				0,00
3.0	**MATERIAIS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - MATERIAIS COMUNS	0,00%			0,00
	TOTAL - MATERIAIS COMUNS				0,00

TIMBRE DO LICITANTE

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA

LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	**0,00%**	DATA-BASE DO ORÇAMENTO	**07/2026**
BDI	**0,00%**		

ANEXO 5.A - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE SERVIÇOS - LICITANTE

3.1	**BATISMO DAS MUDAS NO CANTEIRO DE OBRAS**		**UNIDADE:**	**HA**	**0,00**
1.0	**MÃO DE OBRA**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
88.441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4,00000	H	R$ -	0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	0,00%			0,00
	BDI - MÃO DE OBRA	0,00%			0,00
	TOTAL - MÃO DE OBRA				0,00
2.0	**SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
E9577	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS - 77 KW	0,20000	CHP	R$ -	0,00
A9358	TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 6.000 L	0,40000	H	R$ -	0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS	0,00%			0,00
	TOTAL - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS				0,00
3.0	**MATERIAIS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
COT0009	INSETICIDA AGRÍCOLA (IMIDACLOPRIDO)	0,50000	KG	R$ -	0,00
COT0012	ADUBO MAP	0,01000	KG	R$ -	0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - MATERIAIS COMUNS	0,00%			0,00
	TOTAL - MATERIAIS COMUNS				0,00

TIMBRE DO LICITANTE

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA

LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	**0,00%**	DATA-BASE DO ORÇAMENTO	**07/2026**
BDI	**0,00%**		

ANEXO 5.A - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE SERVIÇOS - LICITANTE

3.2	**PLANTIO DAS MUDAS**		**UNIDADE:**	**HA**	**0,00**
1.0	**MÃO DE OBRA**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
88.441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	12,00000	H	R$ -	0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	0,00%			0,00
	BDI - MÃO DE OBRA	0,00%			0,00
	TOTAL - MÃO DE OBRA				0,00
2.0	**SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
E9577	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS - 77 KW	0,60000	CHP	R$ -	0,00
A9348	CARROCERIA DE MADEIRA COM CAPACIDADE DE 5 T	0,60000	H	R$ -	0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS	0,00%			0,00
	TOTAL - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS				0,00
3.0	**MATERIAIS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
COT0014	MUDA - CONFORME MEMORIAL E PROJETO EXECUTIVO	1.000,00000	UN	R$ -	0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - MATERIAIS COMUNS	0,00%			0,00
	TOTAL - MATERIAIS COMUNS				0,00

TIMBRE DO LICITANTE

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA

LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	**0,00%**	DATA-BASE DO ORÇAMENTO	**07/2026**
BDI	**0,00%**		

ANEXO 5.A - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE SERVIÇOS - LICITANTE

3.3	**ADUBAÇÃO DE BASE**		**UNIDADE:**	**HA**	**0,00**
1.0	**MÃO DE OBRA**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
88.441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	10,00000	H	R$ -	0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	0,00%			0,00
	BDI - MÃO DE OBRA	0,00%			0,00
	TOTAL - MÃO DE OBRA				0,00
2.0	**SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
E9577	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS - 77 KW	0,50000	CHP	R$ -	0,00
A9348	CARROCERIA DE MADEIRA COM CAPACIDADE DE 5 T	0,50000	H	R$ -	0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS	0,00%			0,00
	TOTAL - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS				0,00
3.0	**MATERIAIS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
COT0010	ADUBO DE BASE DE NITROGÊNIO, FÓSFORO E POTÁSSIO (NPK) (09:28:09)	110,00000	KG	R$ -	0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - MATERIAIS COMUNS	0,00%			0,00
	TOTAL - MATERIAIS COMUNS				0,00

TIMBRE DO LICITANTE

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA

LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	**0,00%**	DATA-BASE DO ORÇAMENTO	**07/2026**
BDI	**0,00%**		

ANEXO 5.A - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE SERVIÇOS - LICITANTE

3.4	**IRRIGAÇÃO**		**UNIDADE:**	**HA**	**0,00**
1.0	**MÃO DE OBRA**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
88.441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	15,00000	H	R$ -	0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	0,00%			0,00
	BDI - MÃO DE OBRA	0,00%			0,00
	TOTAL - MÃO DE OBRA				0,00
2.0	**SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
E9577	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS - 77 KW	0,75000	CHP	R$ -	0,00
A9348	CARROCERIA DE MADEIRA COM CAPACIDADE DE 5 T	1,50000	H	R$ -	0,00
73.536	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,42 H	0,37500	CHP	R$ -	0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS	0,00%			0,00
	TOTAL - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS				0,00
3.0	**MATERIAIS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
COT0002	POLÍMERO HIDROPLAN (HB10)	0,40000	KG	R$ -	0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - MATERIAIS COMUNS	0,00%			0,00
	TOTAL - MATERIAIS COMUNS				0,00

TIMBRE DO LICITANTE

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA

LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	**0,00%**	DATA-BASE DO ORÇAMENTO	**07/2026**
BDI	**0,00%**		

ANEXO 5.A - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE SERVIÇOS - LICITANTE

3.5	**SEMEADURA DE ADUBO VERDE**		**UNIDADE:**	**HA**	**0,00**
1.0	**MÃO DE OBRA**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
88.441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	18,00000	H	R$ -	0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	0,00%			0,00
	BDI - MÃO DE OBRA	0,00%			0,00
	TOTAL - MÃO DE OBRA				0,00
2.0	**SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
E9577	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS - 77 KW	0,45000	CHP	R$ -	0,00
A9348	CARROCERIA DE MADEIRA COM CAPACIDADE DE 5 T	0,45000	H	R$ -	0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS	0,00%			0,00
	TOTAL - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS				0,00
3.0	**MATERIAIS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
COT0013	ADUBO VERDE (FEIJÃO-GUANDU)	6,00000	KG	R$ -	0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - MATERIAIS COMUNS	0,00%			0,00
	TOTAL - MATERIAIS COMUNS				0,00

TIMBRE DO LICITANTE

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA

LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	**0,00%**	DATA-BASE DO ORÇAMENTO	**07/2026**
BDI	**0,00%**		

ANEXO 5.A - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE SERVIÇOS - LICITANTE

3.6	**APLICAÇÃO DE HERBICIDA PRÉ-EMERGENTE NA COROA**	**UNIDADE:**	**HA**	**0,00**

1.0	**MÃO DE OBRA**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
88.441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	15,00000	H	R$ -	0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	0,00%			0,00
	BDI - MÃO DE OBRA	0,00%			0,00
	TOTAL - MÃO DE OBRA				0,00
2.0	**SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
E9577	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS - 77 KW	0,75000	CHP	R$ -	0,00
A9358	TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 6.000 L	1,50000	H	R$ -	0,00
73.536	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,42 H	0,37500	CHP	R$ -	0,00
EQ04553	PULVERIZADOR COSTAL VOLUME DO RECIPIENTE 18L (MANUAL)	15,00000	H	R$ -	0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS	0,00%			0,00
	TOTAL - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS				0,00
3.0	**MATERIAIS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
COT0004	HERBICIDA PRÉ-EMERGENTE (FLUMYZIN 500 SC)	0,10400	L	R$ -	0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - MATERIAIS COMUNS	0,00%			0,00
	TOTAL - MATERIAIS COMUNS				0,00

TIMBRE DO LICITANTE

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA

LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	**0,00%**	DATA-BASE DO ORÇAMENTO	**07/2026**
BDI	**0,00%**		

ANEXO 5.A - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE SERVIÇOS - LICITANTE

3.7	**ADUBAÇÃO DE COBERTURA**	**UNIDADE:**	**HA**	**0,00**

1.0	**MÃO DE OBRA**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
88.441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	10,00000	H	R$ -	0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	0,00%			0,00
	BDI - MÃO DE OBRA	0,00%			0,00
	TOTAL - MÃO DE OBRA				0,00
2.0	**SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
E9577	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS - 77 KW	0,50000	CHP	R$ -	0,00
A9348	CARROCERIA DE MADEIRA COM CAPACIDADE DE 5 T	0,50000	H	R$ -	0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS	0,00%			0,00
	TOTAL - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS				0,00
3.0	**MATERIAIS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
COT0011	ADUBO DE COBERTURA NITROGÊNIO, FÓSFORO E POTÁSSIO (NPK) (20:00:20)	75,00000	KG	R$ -	0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - MATERIAIS COMUNS	0,00%			0,00
	TOTAL - MATERIAIS COMUNS				0,00

TIMBRE DO LICITANTE

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA

LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	**0,00%**	DATA-BASE DO ORÇAMENTO	**07/2026**
BDI	**0,00%**		

ANEXO 5.A - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE SERVIÇOS - LICITANTE

4.1	**COMBATE A FORMIGAS (ISCAS)**		**UNIDADE:**	**HA**	**0,00**
1.0	**MÃO DE OBRA**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
88.441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	3,00000	H	R$ -	0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	0,00%			0,00
	BDI - MÃO DE OBRA	0,00%			0,00
	TOTAL - MÃO DE OBRA				0,00
2.0	**SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
EQ08249	VEÍCULO LEVE 4 PORTAS - *84CV	1,00000	H	R$ -	0,00
EQ08250	VEÍCULO LEVE 4 PORTAS - *84CV - À DISPOSIÇÃO	3,00000	H	R$ -	0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS	0,00%			0,00
	TOTAL - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS				0,00
3.0	**MATERIAIS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
COT0008	INSETICIDA AGRÍCOLA (ISCA) P.A. (SULFURAMIDA/FIPRONIL)	3,50000	KG	R$ -	0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - MATERIAIS COMUNS	0,00%			0,00
	TOTAL - MATERIAIS COMUNS				0,00

TIMBRE DO LICITANTE

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA

LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	**0,00%**	DATA-BASE DO ORÇAMENTO	**07/2026**
BDI	**0,00%**		

ANEXO 5.A - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE SERVIÇOS - LICITANTE

4.2	**CONTROLE DE GRAMÍNEAS EM ÁREA TOTAL (APLICAÇÃO HERBICIDA PÓS-EMERGENTE)**	**UNIDADE:**	**HA**	**0,00**

1.0	**MÃO DE OBRA**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
88.441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	20,00000	H	R$ -	0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	0,00%			0,00
	BDI - MÃO DE OBRA	0,00%			0,00
	TOTAL - MÃO DE OBRA				0,00
2.0	**SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
E9577	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS - 77 KW	1,00000	CHP	R$ -	0,00
A9358	TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 6.000 L	2,00000	H	R$ -	0,00
73.536	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,42 H	0,50000	CHP	R$ -	0,00
EQ04553	PULVERIZADOR COSTAL VOLUME DO RECIPIENTE 18L (MANUAL)	20,00000	H	R$ -	0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS	0,00%			0,00
	TOTAL - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS				0,00
3.0	**MATERIAIS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
COT0003	ÓLEO MINERAL (920 g/L)	0,50000	L	R$ -	0,00
COT0005	HERBICIDA PÓS EMERGENTE (GLIFOSATO 720 WG)	3,00000	KG	R$ -	0,00
COT0006	HERBICIDA PÓS EMERGENTE (CLETODIM 240 EC)	1,50000	L	R$ -	0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - MATERIAIS COMUNS	0,00%			0,00
	TOTAL - MATERIAIS COMUNS				0,00

TIMBRE DO LICITANTE

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA

LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	**0,00%**	DATA-BASE DO ORÇAMENTO	**07/2026**
BDI	**0,00%**		

ANEXO 5.A - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE SERVIÇOS - LICITANTE

4.3	**APLICAÇÃO DE HERBICIDA PRÉ-EMERGENTE NA COROA**		**UNIDADE:**	**HA**	**0,00**
1.0	**MÃO DE OBRA**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
88.441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	15,00000	H	R$ -	0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	0,00%			0,00
	BDI - MÃO DE OBRA	0,00%			0,00
	TOTAL - MÃO DE OBRA				0,00
2.0	**SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
E9577	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS - 77 KW	0,75000	CHP	R$ -	0,00
A9358	TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 6.000 L	1,50000	H	R$ -	0,00
73.536	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,42 H	0,37500	CHP	R$ -	0,00
EQ04553	PULVERIZADOR COSTAL VOLUME DO RECIPIENTE 18L (MANUAL)	15,00000	H	R$ -	0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS	0,00%			0,00
	TOTAL - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS				0,00
3.0	**MATERIAIS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
COT0004	HERBICIDA PRÉ-EMERGENTE (FLUMYZIN 500 SC)	0,10400	L	R$ -	0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - MATERIAIS COMUNS	0,00%			0,00
	TOTAL - MATERIAIS COMUNS				0,00

TIMBRE DO LICITANTE

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA

LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	**0,00%**	DATA-BASE DO ORÇAMENTO	**07/2026**
BDI	**0,00%**		

ANEXO 5.A - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE SERVIÇOS - LICITANTE

4.4	**ADUBAÇÃO DE COBERTURA**	**UNIDADE:**	**HA**	**0,00**

1.0	**MÃO DE OBRA**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
88.441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	10,00000	H	R$ -	0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	0,00%			0,00
	BDI - MÃO DE OBRA	0,00%			0,00
	TOTAL - MÃO DE OBRA				0,00
2.0	**SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
E9577	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS - 77 KW	0,50000	CHP	R$ -	0,00
A9348	CARROCERIA DE MADEIRA COM CAPACIDADE DE 5 T	1,00000	H	R$ -	0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS	0,00%			0,00
	TOTAL - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS				0,00
3.0	**MATERIAIS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
COT0011	ADUBO DE COBERTURA NITROGÊNIO, FÓSFORO E POTÁSSIO (NPK) (20:00:20)	165,00000	KG	R$ -	0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - MATERIAIS COMUNS	0,00%			0,00
	TOTAL - MATERIAIS COMUNS				0,00

TIMBRE DO LICITANTE

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA

LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	**0,00%**	DATA-BASE DO ORÇAMENTO	**07/2026**
BDI	**0,00%**		

ANEXO 5.A - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE SERVIÇOS - LICITANTE

4.5	**CONTROLE DE LIANAS**		**UNIDADE:**	**HA**	**0,00**
1.0	**MÃO DE OBRA**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
88.441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	40,00000	H	R$ -	0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	0,00%			0,00
	BDI - MÃO DE OBRA	0,00%			0,00
	TOTAL - MÃO DE OBRA				0,00
2.0	**SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS	0,00%			0,00
	TOTAL - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS				0,00
3.0	**MATERIAIS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
COT0007	HERBICIDA PÓS EMERGENTE 2-4 D (AMINOL 806)	1,00000	L	R$ -	0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - MATERIAIS COMUNS	0,00%			0,00
	TOTAL - MATERIAIS COMUNS				0,00

TIMBRE DO LICITANTE

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA

LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	**0,00%**	DATA-BASE DO ORÇAMENTO	**07/2026**
BDI	**0,00%**		

ANEXO 5.A - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE SERVIÇOS - LICITANTE

4.6	**PREPARO DE SOLO REPLANTIO**	**UNIDADE:**	**HA**	**0,00**
1.0	**MÃO DE OBRA**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
88.441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	3,00000	H	R$ -	0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	0,00%			0,00
	BDI - MÃO DE OBRA	0,00%			0,00
	TOTAL - MÃO DE OBRA				0,00
2.0	**SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
COT0001	PERFURADOR DE SOLO A GASOLINA (MOTOCOVEADORA) - 1,5 KW	3,00000	CHP	R$ -	0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS	0,00%			0,00
	TOTAL - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS				0,00
3.0	**MATERIAIS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - MATERIAIS COMUNS	0,00%			0,00
	TOTAL - MATERIAIS COMUNS				0,00

TIMBRE DO LICITANTE

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA

LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	**0,00%**	DATA-BASE DO ORÇAMENTO	**07/2026**
BDI	**0,00%**		

ANEXO 5.A - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE SERVIÇOS - LICITANTE

4.7	**BATISMO DAS MUDAS NO CANTEIRO DE OBRAS**	**UNIDADE:**	**HA**	**0,00**

1.0	**MÃO DE OBRA**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
88.441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,80000	H	R$ -	0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	0,00%			0,00
	BDI - MÃO DE OBRA	0,00%			0,00
	TOTAL - MÃO DE OBRA				0,00
2.0	**SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
E9577	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS - 77 KW	0,04000	CHP	R$ -	0,00
A9358	TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 6.000 L	0,08000	H	R$ -	0,00
73.536	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,42 H	0,02000	CHP	R$ -	0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS	0,00%			0,00
	TOTAL - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS				0,00
3.0	**MATERIAIS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
COT0009	INSETICIDA AGRÍCOLA (IMIDACLOPRIDO)	0,10000	KG	R$ -	0,00
COT0012	ADUBO MAP	0,00200	KG	R$ -	0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - MATERIAIS COMUNS	0,00%			0,00
	TOTAL - MATERIAIS COMUNS				0,00

TIMBRE DO LICITANTE

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA

LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	**0,00%**	DATA-BASE DO ORÇAMENTO	**07/2026**
BDI	**0,00%**		

ANEXO 5.A - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE SERVIÇOS - LICITANTE

4.8	**REPLANTIO**		**UNIDADE:**	**HA**	**0,00**
1.0	**MÃO DE OBRA**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
88.441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	10,00000	H	R$ -	0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	0,00%			0,00
	BDI - MÃO DE OBRA	0,00%			0,00
	TOTAL - MÃO DE OBRA				0,00
2.0	**SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
E9577	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS - 77 KW	0,50000	CHP	R$ -	0,00
A9348	CARROCERIA DE MADEIRA COM CAPACIDADE DE 5 T	0,50000	H	R$ -	0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS	0,00%			0,00
	TOTAL - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS				0,00
3.0	**MATERIAIS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
COT0014	MUDA - CONFORME MEMORIAL E PROJETO EXECUTIVO	100,00000	UN	R$ -	0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - MATERIAIS COMUNS	0,00%			0,00
	TOTAL - MATERIAIS COMUNS				0,00

TIMBRE DO LICITANTE

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA

LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	**0,00%**	DATA-BASE DO ORÇAMENTO	**07/2026**
BDI	**0,00%**		

ANEXO 5.A - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE SERVIÇOS - LICITANTE

4.9	**IRRIGAÇÃO**		**UNIDADE:**	**HA**	**0,00**
1.0	**MÃO DE OBRA**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
88.441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,00000	H	R$ -	0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	0,00%			0,00
	BDI - MÃO DE OBRA	0,00%			0,00
	TOTAL - MÃO DE OBRA				0,00
2.0	**SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
E9577	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS - 77 KW	0,10000	CHP	R$ -	0,00
A9358	TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 6.000 L	0,20000	H	R$ -	0,00
73.536	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,42 H	0,05000	CHP	R$ -	0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS	0,00%			0,00
	TOTAL - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS				0,00
3.0	**MATERIAIS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
COT0002	POLÍMERO HIDROPLAN (HB10)	0,04000	KG	R$ -	0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - MATERIAIS COMUNS	0,00%			0,00
	TOTAL - MATERIAIS COMUNS				0,00

TIMBRE DO LICITANTE

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA

LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	**0,00%**	DATA-BASE DO ORÇAMENTO	**07/2026**
BDI	**0,00%**		

ANEXO 5.A - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE SERVIÇOS - LICITANTE

5.1	**ABERTURA DE ACEIROS**	**UNIDADE:**	**HA**	**0,00**
1.0	**MÃO DE OBRA**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	0,00%			0,00
	BDI - MÃO DE OBRA	0,00%			0,00
	TOTAL - MÃO DE OBRA				0,00
2.0	**SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
E9577	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS - 77 KW	3,00000	CHP	R$ -	0,00
5.921	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE	3,00000	CHP	R$ -	0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS	0,00%			0,00
	TOTAL - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS				0,00
3.0	**MATERIAIS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - MATERIAIS COMUNS	0,00%			0,00
	TOTAL - MATERIAIS COMUNS				0,00

TIMBRE DO LICITANTE

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA

LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	**0,00%**	DATA-BASE DO ORÇAMENTO	**07/2026**
BDI	**0,00%**		

ANEXO 5.A - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE SERVIÇOS - LICITANTE

5.2	**MANUTENÇÃO DE ACEIROS**	**UNIDADE:**	**HA**	**0,00**

1.0	**MÃO DE OBRA**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
88.441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	20,00000	H	R$ -	0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	0,00%			0,00
	BDI - MÃO DE OBRA	0,00%			0,00
	TOTAL - MÃO DE OBRA				0,00
2.0	**SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
E9577	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS - 77 KW	1,00000	CHP	R$ -	0,00
A9358	TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 6.000 L	2,00000	H	R$ -	0,00
73.536	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,42 H	0,50000	CHP	R$ -	0,00
EQ04553	PULVERIZADOR COSTAL VOLUME DO RECIPIENTE 18L (MANUAL)	20,00000	H	R$ -	0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS	0,00%			0,00
	TOTAL - SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS				0,00
3.0	**MATERIAIS**	**COEF.**	**UNID.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
COT0003	ÓLEO MINERAL (920 g/L)	0,50000	L	R$ -	0,00
COT0005	HERBICIDA PÓS EMERGENTE (GLIFOSATO 720 WG)	3,00000	KG	R$ -	0,00
COT0006	HERBICIDA PÓS EMERGENTE (CLETODIM 240 EC)	1,50000	L	R$ -	0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	BDI - MATERIAIS COMUNS	0,00%			0,00
	TOTAL - MATERIAIS COMUNS				0,00

TIMBRE DO LICITANTE

ANEXO 6.A - CUSTOS UNITÁRIOS DE INSUMOS - LICITANTE

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA

1.0	MÃO-DE-OBRA	UNID	VALOR
88.239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	
88.262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	
88.441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	
90.776	ENCARREGADO GERAL CIVIL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	
90.779	ENGENHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	

2.0	SERVIÇOS E CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS	UNID	VALOR
EQ04553	PULVERIZADOR COSTAL VOLUME DO RECIPIENTE 18L (MANUAL)	H	
EQ08249	VEÍCULO LEVE 4 PORTAS - *84CV	H	
EQ08250	VEÍCULO LEVE 4 PORTAS - *84CV - À DISPOSIÇÃO	H	
EQ04774	SANITÁRIO PORTÁTIL QUÍMICO INDIVIDUAL	MÊS	
E9089	ROÇADEIRA COSTAL - 1,4 KW	H	
E9577	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS - 77 KW	CHP	
E9686	CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 20 T.M - 136 KW	CHP	
E9686I	CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO CAPACIDADE 30 T.M - 136 KW - À DISPOSIÇÃO	CHI	
A9358	TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 6.000 L	H	
A9348	CARROCERIA DE MADEIRA COM CAPACIDADE DE 5 T	H	
73.536	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,42 H	CHP	
10.776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M	MÊS	
COT0001	PERFURADOR DE SOLO A GASOLINA (MOTOCOVEADORA) - 1,5 KW	CHP	
5.921	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE	CHP	

3.0	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS COMUNS	UNID	VALOR
COT0002	POLÍMERO HIDROPLAN (HB10)	KG	
COT0003	ÓLEO MINERAL (920 g/L)	L	
COT0004	HERBICIDA PRÉ-EMERGENTE (FLUMYZIN 500 SC)	L	
COT0005	HERBICIDA PÓS EMERGENTE (GLIFOSATO 720 WG)	KG	
COT0006	HERBICIDA PÓS EMERGENTE (CLETODIM 240 EC)	L	
COT0007	HERBICIDA PÓS EMERGENTE 2-4 D (AMINOL 806)	L	
COT0008	INSETICIDA AGRÍCOLA (ISCA) P.A. (SULFURAMIDA/FIPRONIL)	KG	
COT0009	INSETICIDA AGRÍCOLA (IMIDACLOPRIDO)	KG	
COT0010	ADUBO DE BASE DE NITROGÊNIO, FÓSFORO E POTÁSSIO (NPK) (09:28:09)	KG	
COT0011	ADUBO DE COBERTURA NITROGÊNIO, FÓSFORO E POTÁSSIO (NPK) (20:00:20)	KG	
COT0012	ADUBO MAP	KG	
COT0013	ADUBO VERDE (FEIJÃO-GUANDU)	KG	
COT0014	MUDA - CONFORME MEMORIAL E PROJETO EXECUTIVO	UN	
COT0015	MESA DE PLÁSTICO RETANGULAR DESMONTÁVEL 120x70cm	UN	
COT0016	CADEIRA PLÁSTICA	UN	
COT0017	TENDA GAZEBO MONTÁVEL 300x400x250cm	UN	
COT0018	LIXEIRA PLÁSTICA 100 LITROS COM TAMPA	UN	
4.491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	
4.509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	
5.068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	
CV00195	CONCRETO USINADO 150 KG CIMENTO/M3	M3	
CV00609	PLACA AÇO GALVANIZADO ESP=1,30 MM INCLUSIVE PINTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS	M2	

TIMBRE DO LICITANTE

ANEXO 7.A - BDI - LICITANTE

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA

COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BDI		
AC	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**	
SG	**SEGURO E GARANTIA**	
R	**RISCOS**	
DF	**DESPESAS FINANCEIRAS**	
L	**LUCRO**	
CP	**TRIBUTOS - COFINS E PIS**	**0,000%**
	PIS	
	COFINS	
ISS	**TRIBUTOS - ISS**	**0,000%**
	ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	
CPRB	**TRIBUTOS - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RENDA BRUTA**	**0,000%**
	DESONERAÇÃO - 0% OU 4,5%	
	TOTAL	**0,00%**

$$BDI = \frac{\langle 1 + AC + S + R + G \rangle \times \langle 1 + DF \rangle \times \langle 1 + L \rangle}{\langle 1 - CP - ISS - CPRB \rangle} - 1$$

TIMBRE DO LICITANTE

ANEXO 8.A - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS - LICITANTE

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA		
GRUPO	**DESCRIÇÃO**	**JORNADA NORMAL HORISTA**
A	A1 – PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS)	
	A2 – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI)	
	A3 – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)	
	A4 – INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA)	
	A5 – SERVIÇO DE APOIO A PEQUENA E MÉDIA EMPRESA (SEBRAE)	
	A6 – SALÁRIO EDUCAÇÃO	
	A7 – SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	
	A8 – FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)	
	A9 – SECONCI (APLICÁVEL AS EMPRESAS CONSTANTES DO III GRUPO DA CLT)	
	A – TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	**0,00%**
B	B1 – REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	
	B2 – FERIADOS	
	B3 – AUXÍLIO - ENFERMIDADE	
	B4 – 13º SALÁRIO	
	B5 – LICENÇA PATERNIDADE	
	B6 – FALTAS JUSTIFICADAS	
	B7 – DIAS DE CHUVA	
	B8 – AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	
	B9 – FÉRIAS GOZADAS	
	B10 – SALÁRIO MATERNIDADE	
	B – TOTAL DOS ENCARGOS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A	**0,00%**
C	C1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
	C2 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO	
	C3 – FÉRIAS INDENIZADAS	
	C4 – DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	
	C5 – INDENIZAÇÃO ADICIONAL	
	C – TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	**0,00%**
D	D1 – REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	0,00%
	D2 – REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO (C2) E REINCIDÊNCIA DO FGTS (A8) SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO (C1)	0,00%
	D – TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	**0,00%**
PORCENTAGEM TOTAL		**0,00%**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 114/2026
PROCESSO SeMAE nº 143/2026
PROCESSO SICOM nº 3365/2026

ANEXO 10 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item 2;
4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
3.2. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
3.3. Certidão de Regularidade de ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza
4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato;
7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
8. As certidões requeridas no subitem 3.1 e no item 4 poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
2. Balanço Patrimonial que comprove a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, obedecido ainda o seguinte:
2.1. Para as sociedades por ações: Balanço Patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei;
2.2. Para os demais tipos de sociedades: não sendo obrigadas a publicar suas demonstrações contábeis, deverão então apresentar:
2.2.1. Cópia legível e autenticada das páginas do Diário Geral onde foi transcrito o Balanço Patrimonial, com as assinaturas do representante da empresa e do contabilista responsável;
2.2.2. Cópia autenticada dos Termos (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro) de Abertura e Encerramento do Livro Diário onde foi transcrito o Balanço Patrimonial.
3. Comprovação de que dispõe de Índice de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Grau de Endividamento Total, que respeitem as equações a seguir apresentadas. O cálculo dos índices deverá ser realizado pela Licitante e incluído na documentação, utilizando os resultados expressos no balanço patrimonial do último exercício social exigível, desprezando-se, sem qualquer aproximação, as segundas casas depois das vírgulas, de cada número e operação utilizada, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
3.1. Índice de Liquidez Corrente (ILC) ≥ 1,00

ILC = AC/PC, onde:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

3.2. Índice de Liquidez Geral (ILG) ≥ 1,00

ILG = (AC+RLP)/(PC+PNC), onde

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo não Circulante

3.3. Grau de Endividamento Total (ET) ≤ 0,50

ET = (PC+PNC)/(AT), onde

PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo não Circulante
AT = Ativo Total

NOTA 1. Os índices contábeis devem ser apurados individualmente para cada empresa do consórcio, e não por somatório dos valores contábeis das participantes, por se tratar de relações entre grandezas e não de valores absolutos, conforme decidido nos TC-010905.989.26-5 (Cautelar em procedimento de contratação - relator Conselheiro Carlos Cezar - Tribunal Pleno - Sessão de 30/09/2026 - Municipal - representante: Leonardo Morimoto - Objeto: coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e assemelhados com características de domiciliares, bem como a manutenção e conservação do aterro sanitário municipal desativado.)

D) OUTRAS COMPROVAÇÕES
1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme Anexo 11, atestando que:
1.1. atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá

pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
1.2. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
1.3. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
1.4. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
1.5. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
1.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
1.7. está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município;
1.8. no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
1.9. não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.11 do edital;
1.10. está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

E) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Operacional

1.1. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional/Desempenho, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **necessariamente em nome do licitante**, devidamente registrado(s) no órgão competente, no(s) qual(ais) se indique(m) a execução pela licitante dos seguintes serviços descritos na seguinte tabela:

Descrição	UN	QT Exigida	%
I) Plantio e manutenção de mudas	ha Ou Unid.	27,50 Ou 30.247	49,95

2. Profissional

2.1. Comprovação de que possui, na data da apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA que se responsabilizará(ão) tecnicamente pela execução dos serviços, com experiência(s) comprovada(s) por meio de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT(s), na(s) qual(is) conste a execução do(s) serviço(s) da seguinte tabela:

Descrição
I) Plantio e manutenção de mudas

2.1.1. A comprovação do vínculo profissional com a Licitante poderá ser da(s) seguinte(s) forma(s):

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas
CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP
Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br
Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

2.1.1.1. Se sócio: contrato social e sua última alteração;
2.1.1.2. Se diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; ou estatuto;
2.1.1.3. Se empregado permanente da empresa: cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional;
2.1.1.4. Se responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no CREA;
2.1.1.5. Se profissional contratado: contrato de prestação de serviços ou Declaração de que concorda com sua indicação com responsável.
NOTAS:
I. Os serviços/itens de maior relevância e/ou valor significativo não precisam constar simultaneamente do mesmo atestado.
II. No caso de dois ou mais **licitantes** apresentarem atestados de um mesmo profissional como Responsável Técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

3. VISTORIA TÉCNICA

3.1. É recomendada às Licitantes a vistoria técnica para conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Para agendar essas visitas, a Licitante deverá observar a antecedência de 1 (um) dia útil, cujo limite e informações sobre agendamento estão estabelecidos pelo Edital.
3.2. O agendamento da visita poderá ser solicitado através do telefone (17) 3211-8113 ou por meio do e-mail gpo@semae.riopreto.sp.gov.br.
3.3. As Licitantes deverão apresentar o Atestado de Visita Técnica, juntamente com os documentos de habilitação.
3.4. As Licitantes poderão ainda substituir o Atestado de Visita Técnica por uma Declaração Formal (assinada pelo Responsável Técnico do Licitante) acerca do conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação, sob pena de inabilitação, conforme Art. 63, §2º, §3º e §4º da Lei 14.133/2021.

F) GARANTIA CONTRATUAL

1. GARANTIA DE EXECUÇÃO: A licitante declarada vencedora deverá apresentar, comprovante de prestação de **GARANTIA DE EXECUÇÃO**, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, conforme especificado na Cláusula Décima Primeira da Minuta do Contrato **(Anexo 14)**.
2. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL: A Contratada deverá contratar e apresentar apólice ao SeMAE, no prazo de até **10 (dez) dias** após a assinatura do Contrato e antes do início dos serviços um **SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL**, válido durante todo o período de execução, com cobertura para danos causados a terceiros no valor correspondente à **10% do valor contratado**.

_____
Eduardo Yamanaka
Diretor do Departamento de Planejamento e Obras

rsl

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas
CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP
Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br
Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

TIMBRE DA LICITANTE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 114/2026
PROCESSO SeMAE nº 143/2026
PROCESSO SICOM nº 3365/2026

ANEXO 11 - MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao Pregoeiro(a) do Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de São José do Rio Preto, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e que:

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município (endereço eletrônico https://www.riopreto.sp.gov.br/);
- No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.11 do edital;
- Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, _____de _____ de_____
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

TIMBRE DA LICITANTE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 114/2026
PROCESSO SeMAE nº 143/2026
PROCESSO SICOM nº 3365/2026

ANEXO 12 - MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 4º, § 2º DA LEI Nº 14.133/2021

Ao Pregoeiro(a) do Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de São José do Rio Preto, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e, para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

_____, _____de _____ de_____
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

TIMBRE DA LICITANTE

ANEXO 13

PREGÃO ELETRÔNICO 114/2026 - SeMAE

FOLHA DE DADOS DA LICITANTE

1 - NOME DA EMPRESA, ENDEREÇO COMPLETO, CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

2 - DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

- NOME:
- CARGO:
- RG:
- CPF:
- E-MAIL INSTITUCIONAL:
- E-MAIL PESSOAL:

3 - TELEFONE/CELULAR PARA CONTATO (COM WHATSAPP):

4 - BANCO EM QUE DEVERÁ SER FEITO O DEPÓSITO DO PAGAMENTO NO CASO DE CONTRATAÇÃO:

- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA CORRENTE:

_____ , ____ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO 14
MINUTA DO FUTURO CONTRATO nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 114/2026 - PROCESSO SeMAE 143/2026

O **SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SeMAE**, Autarquia Municipal de São José do Rio Preto, sito a rua Antônio de Godoy, 2181, inscrito no CNPJ n.º 04.691.691/0001-78, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado por _____ e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede à (qualificar endereço) _____, na Cidade e Comarca de _____, CEP: _____, endereço eletrônico _____ Telefone com aplicativo WhatsApp para contato: _____ aqui representada por _____, devidamente qualificado nos autos com base na Licitação/SeMAE, **Pregão Eletrônico nº 114/2026**, regida pela Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, celebram o presente CONTRATO sob as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para restauração ecológica de área degradada na Estação Ecológica do Noroeste Paulista (EENP), com plantio e manutenção de 60.555 mudas, manejo e controle intensivo da vegetação competidora em desequilíbrio**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência e execução da contratação é de **36 (trinta e seis) meses,** conforme cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento pela contratada da Ordem de Execução de Serviços emitida pelo SeMAE.
2.1.1. O prazo determinado em contrato é improrrogável, salvo por motivos de força maior. As justificativas de atraso, por motivo de força maior, poderão ser aceitas pelo SeMAE, desde que interpostas até a data prevista em cronograma para a medição dos respectivos serviços.
2.2. O prazo da emissão da Ordem de Execução de Serviços é de até 60 dias, contados da assinatura do Contrato, a critério do SeMAE.
2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O contrato seguirá o seguinte modelo de execução e gestão previstos no termo de referência e ainda:
3.1.1. Gestão e fiscalização:
a) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) do contrato, formalmente designados pela Administração quando da emissão da ordem de serviço/fornecimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
b) O gestor do contrato coordenará a execução contratual, adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações e atuará na interlocução com a contratada.
c) O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto, verificando a conformidade dos serviços, fornecimentos ou obras com as especificações contratuais.
3.1.2. Comunicação entre as partes: As comunicações oficiais relacionadas à execução contratual deverão ocorrer por meio eletrônico, produzindo efeitos a partir do respectivo recebimento.
3.1.3. Acompanhamento da execução: O acompanhamento compreenderá, conforme a natureza do objeto:
a) verificação do cumprimento dos prazos;
b) conferência quantitativa e qualitativa do objeto;
c) controle das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e contratuais, quando cabível;
d) registro de ocorrências em processo administrativo próprio ou sistema de gestão.

3.1.4. Recebimento do objeto: O recebimento provisório e definitivo observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas neste contrato e na solicitação de compras/termo de referência ou projeto básico.
3.1.5. Registro de ocorrências: Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pelo fiscal, com indicação das providências adotadas e dos prazos concedidos para eventual saneamento.
3.1.6. Determinações à contratada: A contratada deverá atender, no prazo fixado pela fiscalização, às determinações destinadas à regularização de falhas ou defeitos verificados na execução, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
3.1.7. Medição e pagamento: As medições, atestações e pagamentos dependerão da verificação da conformidade da execução pelo fiscal do contrato e da certificação do gestor, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
3.1.8. Alterações contratuais: Eventuais alterações contratuais observarão as hipóteses e os limites previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.
3.1.9. Aplicação de penalidades: Constatado o descumprimento contratual, o gestor promoverá a instauração do procedimento administrativo para apuração dos fatos e eventual aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação.
3.1.10. Encerramento contratual: Ao término da execução, o gestor emitirá manifestação conclusiva acerca do cumprimento do objeto, subsidiando o recebimento definitivo e o encerramento do contrato.
3.2. O regime de execução será de empreitada por preços unitários.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1. O valor total da contratação é de **R$** _____ **(**_____**)** conforme sua proposta comercial, bem como o registrado na Ata da sessão do PREGÃO.
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento das Notas Fiscais/Fatura, devidamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO do SeMAE e conforme definido no item 5.10 do Anexo 2, Termo de Referência. O pagamento será na forma de crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA:

Banco: _____

Agência nº.: _____

Conta Corrente nº.: _____

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, para que sejam refeitas.
6.3. A CONTRATADA, se for o caso, ficará sujeita a retenção dos valores referentes à ISSQN, INSS, IRRF e outros impostos/taxas, conforme legislação vigente.
6.3.1. O SeMAE reterá o IRRF de materiais e serviços de acordo com a Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, ficando excetuadas as contratadas que apresentarem as declarações conforme os anexos II, III e IV da referida instrução.
6.4. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE, da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita “pro rata die”, para tal utilizando-se o menor índice de inflação dentre

os seguintes: IGPM/FGV e IPCA/IBGE, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios à taxa de 1% ao mês, “pro rata die”.

6.5. Quando for o caso, a CONTRATADA deverá fornecer os materiais/equipamentos acompanhados de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da Portaria CAT 162/2008 e Ajuste SINIEF 07/2005, sendo:

6.5.1. Obrigatória sua emissão como venda no fornecimento de equipamentos para o ativo permanente.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor - Amplo (IPC-A), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Coordenadoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.

8.12. Se for o caso, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.8.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.8.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.8.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.8.4. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, no caso de contratação de serviços;

9.8.5. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

9.8.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

rsl

9.18. Se for o caso, implantar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022 e, também, o disposto na Lei Municipal nº 14.126, de 25 de fevereiro de 2022.
9.18.1. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.
9.19. SEGURO: A Contratada deverá apresentar, **no prazo de até 10 dias após a assinatura do Contrato e antes da emissão da ordem de Serviço**, o seguinte seguro, válidos durante todo o período de execução:
9.19.1. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL válido durante todo o período de execução, com cobertura para danos causados a terceiros no valor correspondente à 10% do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**
iv.1. Moratória de 0,5 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
iv.2. Moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 3% (três por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
iv.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
iv.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
iv.5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
iv.6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
iv.7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

rsl

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
10.11. Todos os atos do processo administrativo sancionatório, tais como notificações, intimações, decisões, serão comunicados à CONTRATADA, por meio do endereço eletrônico indicado constante do contrato ou ordem, cabendo a empresa mantê-lo atualizado mediante comunicação à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos (cl@semae.riopreto.sp.gov.br) e à fiscalização do contrato (e-mail constante da ordem), podendo o SeMAE ainda, se valer de outros meios para confirmar ou reforçar tal comunicação (ligação, mensagem, etc.).
10.12. Eventuais manifestações da empresa tais como defesa, recursos ou quaisquer outras deverão ser encaminhadas à fiscalização do contrato no e-mail indicado na ordem, com cópia ao e-mail: expedientejuridico@semae.riopreto.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
11.1. A licitante declarada vencedora deverá apresentar, comprovante de prestação de garantia de execução contratual, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
11.1.2. Seguro-garantia;
11.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
11.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
11.2. Quando optar pela modalidade de seguro-garantia, a licitante declarada vencedora terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.
11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste contrato.
11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.
11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do SeMAE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, especificada abaixo:

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 0631
CONTA CORRENTE: 00600000520-7

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
11.14. O SeMAE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo SeMAE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

rsl

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do SeMAE, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
11.17. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;
11.18. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
11.19. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração SeMAE poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:
11.19.1. Do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou
11.19.2. Da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
11.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo SeMAE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.
11.21. O contratado autoriza o SeMAE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.
12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos disponíveis para o pagamento dos serviços, objeto do presente instrumento, correrão à conta de recursos próprios constantes no Orçamento Anual de 2026 do Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de São José do Rio Preto - SeMAE, com as seguintes reservas: nº 684/2026, dotação nº 03.01.17.512.0082.1.071.339030.04.000000 e nº 685/2026, dotação nº 03.01.17.512.0082.1.071.339039.04.000000, correspondente a aproximadamente 34% do valor contratado e à conta de recursos oriundos do FEHIDRO conforme Contrato 580/2023, celebrado entre o SeMAE e o Banco do Brasil, com as seguintes reservas: nº 682/2026, dotação nº 03.01.17.512.0082.1.071.339030.02.100206 e nº 683/2026, dotação nº 03.01.17.512.0082.1.071.339039.02.100206, correspondente a aproximadamente 66% do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da coordenadoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O recebimento dos serviços dar-se-á pela Fiscalização, que expedirá os Atestados de Realização dos Serviços (medições) e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo,

17.1.1. Somente serão expedidos os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;

17.1.2. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado com observância, no que couber, das disposições da Ordem de Serviço a ser expedida pelo CONTRATANTE.

17.2. Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

17.2.1. Provisoriamente, após vistoria completa em até 15 dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

17.2.1.1. O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

17.2.2. Definitivamente, em até 90 dias corridos do recebimento provisório;

17.2.2.1. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

17.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

17.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua correção/substituição;
17.3.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
17.4. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de dez dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
17.5. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO
18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

São José do Rio Preto,

EMPRESA
Representante
CONTRATADA

SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Superintendente
CONTRATANTE

rsl

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE:_____
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José do Rio Preto,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

TIMBRE DA LICITANTE

ANEXO 16

PREGÃO ELETRÔNICO nº 114/2026
PROCESSO nº 143/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – LICITANTE

....., ... de ..... de 2026

Ao
SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SeMAE

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

O VALOR GLOBAL a ser considerado para fins de Licitação e Contrato, referido à data da abertura da proposta, é:

VALOR GLOBAL: R$ ..... (.....) reais.

A validade desta Proposta é de **90 (noventa) dias** (mínimo) a contar da data da apresentação desta ao processo licitatório em título, ficando, nos termos do Edital.

Atenciosamente

_____
Responsável (nome/cargo/assinatura)

_____
Nome da empresa

ANEXO 17.A

PREGÃO ELETRÔNICO nº 114/2026
PROCESSO SeMAE nº 143/2026

ATESTADO DE VISITA

São José do Rio Preto, ... de ..... de 2026

Atestamos que a empresa _____, através do Sr _____ (devidamente qualificado abaixo), visitou os locais dos serviços objeto da licitação em referência, efetuou as consultas julgadas necessárias, e tomou conhecimento da natureza e do escopo do objeto desta Licitação, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução.

_____
CREDENCIADO PELA EMPRESA
(nome e assinatura)

_____
Represente do SeMAE
CARIMBO

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas
CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP
Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br
Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

TIMBRE DA LICITANTE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 114/2026
PROCESSO SeMAE nº 143/2026
PROCESSO SICOM nº 3365/2026

ANEXO 17.B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO OBJETO

Ao Pregoeiro(a) do Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de São José do Rio Preto, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que tem pleno condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

_____, _____de _____ de_____
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)